SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4111

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 277/2025 JI-PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de DIEGO DE MIRANDA BEZERRA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/11/2025 - **DIEGO DE MIRANDA BEZERRA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 995.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.8xxxx9 SESDC/RO, para exercer o do cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A07B4907

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 278/2025 JI-PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CASTRO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/11/2025 - **JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CASTRO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 061.xxx.xxx-60 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx0 SSDC/RO, para exercer o do cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4B258558

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 279/2025 JI-PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de LUCIANO SALVATIERRA SANTANA BARBOSA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/11/2025 - **LUCIANO SALVATIERRA SANTANA BARBOSA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 025.xxx.xxx-05 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx3 SESDC/RO, para exercer o do cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4ADDE06F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 280/2025 JI-PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de IZABEL FERREIRA CONÇAVES e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/11/2025 – **IZABEL FERRIERA GONÇAVES,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 893.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.9xxxx7 SSDC/RO, para exercer o do cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BF6016AF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 292/2025 JI-PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de SUMAYNARA FERNANDA HERMES CARVALHO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 12/11/2025 - **SUMAYNARA FERNANDA HERMES CARVALHO,** inscrito no Registro Geral – CPF nº. 025.xxx.xxx-61, para exercer o do cargo de **ASSESSOR II**, junto a ponto de agendamento no município de Cacoal – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de novembro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:791E5E00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO.**
A suspensão ocorre em razão da necessidade de melhor análise das alegações apresentadas na impugnação, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia e interesse público. A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original, respeitando os prazos legais.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 14 de novembro de 2025.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:9F6E4B62

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº088/2025/CISAN CENTRAL/RO

RESOLUÇÃO Nº 088/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Emenda aos parágrafos 5º e 6º do artigo 1º da Resolução nº 081/2024 que cria auxilio deslocamento aos Empregados Públicos e Servidores Públicos que compõe o quadro de pessoal do Consorcio CISAN Central/RO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO
ART. 1º - O parágrafo 5º do artigo 1º da Resolução nº 081/2024, de 31 de outubro de 2024 fica revogado.

ART. 2º - O parágrafo 6º do artigo 1º da Resolução nº 081/2024, de 31 de outubro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - .....

§6º - Os empregados públicos e servidores públicos efetivos, cedidos e de livre nomeação e exoneração que receberem o auxílio deslocamento previsto nesta Resolução pode também receber diária para a realização de curso capacitante, reunião, participação em seminário e quando se deslocar a serviço de interesse público e houver a necessidade de pernoite, sendo que a comprovação deve atender ao critério estabelecido no artigo 8º, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 017/2020/CISAN Central/RO.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.
Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:05E99469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO
EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Giovan Damo, DD. Prefeito do Município, torna público a realização Processo Seletivo Público do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - Edital Nº 01/2025, de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para a contratação de cargos para quadro de pessoal do Município, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2025. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 18 de novembro de 2025 e às 16h do dia 18 de dezembro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2025 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Alta Floresta D'Oeste, 14 de novembro 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal de Alta Floresta D' Oeste/RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7ECCE356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 488/2025

DECRETO Nº 488/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 27.812.10.2.030 – 258 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL- R$ 3.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 3.500,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 27.812.10.2.030 – 92 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$ 3.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 3.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AAD7010E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 489/2025

DECRETO Nº 489/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 759,60 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.17.2.070 – 394 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL - R$ 759,60
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.17.2.070 – 348 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 759,60
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:255654FE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 490/2025

DECRETO Nº 490/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 33.699,00 (trinta e ter mil e seiscentos e noventa e nove reais), conforme discriminado abaixo:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - PODER LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.001– 399 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 18.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

01.001 – 1.31.1.2.001– 449 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – R$ 15.699,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - PODER LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.001 – 400 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 12.455,82ghrth
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

01.001 – 1.31.1.2.001– 402 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 12.537,52
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

01.001 – 1.31.1.2.001– 403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 8.705,66
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2E086AC1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 491/2025

DECRETO Nº 491/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme discriminado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.2.2.012 - 38 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R$ 7.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.2.2.012 - 40 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO– R$ 7.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:53F4AD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO Nº 005/CMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ N° 56.153.790/0001-08.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 326.65*.**2-*5, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,
CONTRATADA: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.153.790/0001-08, estabelecida na ST SDS, Bloco H, Edifício Venâncio II, Salas 201 a 203 e 2015 a 217, Asa Sul, S/N, Brasília/DF, CEP 70.393-900, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Lucas Rocha Esteves,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 071.84*.**6-*8.
Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual tendo em vista o que consta no

Processo Administrativo n.º 169.01.01.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência;

b) A proposta da contratada;

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 169.01.01.2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025**.

1.4. Caberá à Contratada:

a) Atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

b) Atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

c) Atualizar a acompanhar o Gerenciamento de Riscos – GRO;

d) Atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

e) Atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET;

f) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

g) Assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam saúde e segurança do trabalho, emitindo orientações e pareceres;

h) Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a saúde e segurança do trabalho para a plataforma do E-social.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. A prestação do serviço deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência e na Proposta de Preços e demais peças juntadas no processo.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 4.551,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**

4.2. O valor mensal será de **R$ 379,25 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração.

5.2. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da prestação do serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Proposta e Contrato.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste serão, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

7.2. Prazo de execução dos serviços abaixo:

7.2.1. O prazo para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, devendo ser seguido os padrões e exigências mencionados no termo de referência.

7.3. Prorrogação (Art. 105)**:**

7.2.1. O contrato não será renovado automaticamente.

7.2.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante a confecção de termo aditivo, desde que haja a manutenção do objeto e o ateste de que as condições e preços permanecem mais vantajosos para a Administração nos termos da lei federal.

7.2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01
Programação: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 10

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho dos serviços descritos no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço, para que seja refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
k) Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento;
l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à prestação do serviço;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso;
f) Realizar a execução do serviço na data prevista;
g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
n) Elaboração do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT;
o) Análise dos mecanismos utilizados para controle do risco ambiental de natureza individual/coletiva, para fins de pagamento ou não da insalubridade;
p) Análise dos EPI's quanto à sua efetiva utilização durante toda a jornada do trabalho; análise das condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares e da vida útil dos mesmos;
q) Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário - PPP;
r) Inclusão no sistema SOC e emissão de relatórios de acordo com o E-social;
s) Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados acessados durante a execução do contrato, inclusive após o término da relação contratual;
t) Responder por quaisquer danos decorrentes de falhas, vazamentos de dados ou má prestação dos serviços contratados;
u) Atender o que está no Termo de Referência.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).
14.7. Em caso de rescisão contratual, fica a Contratada obrigada a disponibilizar o banco de dados para a Contratante.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
17.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações

realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

17.3.1. Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

17.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

17.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 13 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso
CNPJ nº 03.344.048/0001-05
VALMIR DOS SANTOS
Presidente

(Assinatura Eletrônica)
Ambrac Segurança e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ N° 56.153.790/0001-08
Empresa Contratada
LUCAS ROCHA ESTEVES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Edinaldo da Silva Paulino
Secretário Geral

Kairo Passamani Gomes
Agente Administrativo

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:8722F91F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 91/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação,** nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 91/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA 5ª REVISÃO PERIÓDICA DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA SLH-6D89.

Valor global de R$ 1.663,31 (mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), em favor da Empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.571.247/0002-04, localizada na RODOVIA BR-364, KM 521 – Apoio BR -364, CEP 76870 -202, Ariquemes.

Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:41372DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLAS (PERFURATRIZ) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)** Início da sessão pública dia **03/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A1F3B0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2560/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO", A contratação dar-se-á por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, no valor total de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Alto Paraíso - RO, 14 de novembro de 2025.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:031776EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 191/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE OFÍCIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
Considerando que a servidora tomou posse em 22 de outubro de 2025, contudo, não entrou em exercício no prazo estabelecido no artigo 32 da lei 656 de 11 de fevereiro de 2011;
Considerandoainda a disposição do artigo36 da lei 656 de 11 de fevereiro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica **demitida de ofício**, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a servidora **BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 049.***.*22-81, por não ter entrado em exercício, no prazo legal estabelecido no artigo 36 da Lei 656 de 11 de fevereiro de 2011.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 31de outubro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:45120AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 204/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 272.459,79 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1746.29.10-2025.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 252.459,79 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
276	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.94.00 D.R. 1.500.0000.0000	274	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.11.00 D.R. 1.500.0000.0000	6.000,00
595	02.08.00 15.122 0009 2265 4.4.90.51.00 D.R. 1.500.0000.0000	562	02.08.00 15.122 0009 2265 4.4.90.52.00 D.R. 1.500.0000.0000	6.459,79
594	02.08.00 15.122 0009 2265	561	02.08.00 15.122 0009 2265	150.000,00

	4.4.90.51.00 D.R. 1.701.0000.0000		4.4.90.52.00 D.R. 1.701.0000.0000	
204	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.14.00 D.R. 1.500.0025.0000	209	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 D.R. 1.500.0025.0000	10.000,00
208	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 D.R. 1.500.0025.0000	209	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 D.R. 1.500.0025.0000	80.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial. nos termos do art. 41. inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais). conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
499	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.93.00 D.R. 1.500.0025.0000	209	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 D.R. 1.500.0025.0000	20.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:584995BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 205/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 155.583,69 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITANTE TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1761.29.10-2025.

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 113.583,69 (cento e treze e mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
1	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	12.583,69
13	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	6.000,00
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	30.000,00
257	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	255	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	7.000,00
596	02.12.00 10.302 0013 2277 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	584	02.12.00 10.302 0013 2277 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	58.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
597	02.12.00 10.302 0013 2266 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	568	02.12.00 10.302 0013 2266 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	17.000,00
566	02.12.00 10.302 0013 2266 3.3.90.14.00 2.600.0000.0000	567	02.12.00 10.302 0013 2266 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	25.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1A2F4AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 207/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 128/GAB/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro, para substituir a Sra. Polliana da Silva Gomes, então Diretora de Investimentos e Aplicações Financeiras do IMPRES, da Comissão Especial instituída pelo decreto de n. 30/GAB/2024, em razão da sua desvinculação com a Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda a solicitação contida no memorando de 138/IMPRES/2025 expedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Alvorada D'Oeste, em 12 de novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor a Comissão Especial de Composição do Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Alvorada D'Oeste, alterando-se a composição descrita no Art. 1º, II, do Decreto

128/GAB/2023, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]
II. Natália Eliza Braz de Oliveira – matrícula 393 – Diretora de Investimentos e Aplicações Financeiras do IMPRES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no decreto 128/GAB/2023.
Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de novembro de 2025

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6D2A64D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 208/GAB/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque no dia 20 (vinte) de novembro de 2025, é feriado nacional dedicado ao Dia da Consciência Negra;

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVOno dia **21 de novembro de 2025,** em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto, em razão do feriado nacional do dia 20 de novembro (Consciência Negra).

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A78ACEBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI N.º 1203/2025DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"FICA ALTERADO O §4º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 925/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o §4º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 925, de 25 de junho de 2018, bem como acrescenta os parágrafos §§10º e 11 ao mencionado artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§4º. Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos consecutivos, com direito à recondução de 1/3 (um terço) de seus membros para a mesma função.
§10º*. Os membros do Conselho Deliberativo Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 6% (seis por cento) sobre o valor da Função Gratificada do Superintendente do IMPRES, mensalmente e aos membros não Certificados perceberão mensalmente a verba denominada "Jeton", correspondentes a 3% (três por cento) sobre o valor da Função Gratificada do Superintendente do IMPRES e em caso de registro de falta injustificada do conselheiro em uma reunião mensal não fará jus ao "JETON".*
§11º. *O Presidente do Conselho Deliberativo Certificado nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor da Função Gratificada do Superintendente do IMPRES, mensalmente.*

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei n. 925, de 25 de junho de 2018 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DB5D3492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI N.º 1204/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ACRESCENTA O PARAGRAFO 7º AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº. 641 DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 18 da Lei Municipal nº. 641, de 11 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 18*.....*
(...)
§ 7º*. Os membros do Conselho Fiscal Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 6% (seis por cento) sobre o valor da Função Gratificada do Superintendente do IMPRES, por reunião ordinária e aos membros não Certificados perceberão mensalmente a verba*

denominada "Jeton", correspondentes a 3% (cinco por cento) sobre o valor da Função Gratificada do Superintendente do IMPRES, IMPRES e em caso de registro de falta injustificada do conselheiro em uma reunião mensal não fará jus ao "JETON".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei n. 641/2010 de 11 de outubro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6FB167A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI N.º 1205/2025DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 821/2015 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 821 de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar com redação:

Art. 2º. .....
Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 6% (seis por cento) sobre o valor da Função Gratificada do Superintendente do IMPRES, e aos membros não Certificados perceberão mensalmente a verba denominada "Jeton", correspondentes a 3% (cinco por cento) sobre o valor da Função Gratificada do Superintendente do IMPRES, ", exceto aqueles que já fazem jus por fazerem parte de outros Conselhos, Deliberativo, Fiscal ou FG administrativa e em caso de registro de falta injustificada do conselheiro em uma reunião mensal não fará jus ao "JETON".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei n. 821 de 22 de junho de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3372F3C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

APOSTILAMENTO REPACTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.070/2025/FIA

CELEBRAÇÃO: 28.03.2025
Repactuação em 13/11/2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93
2-) Entidade: LIONS CLUBE DE ARIQUEMES CANAÃ, inscrito no CNPJ n.º 63.761.720/0001-90.

1.1OBJETO: - Repactuação do Repasse financeiro para Custear o remanescenteProjeto Inclusão Digital e Bem Estar Social. Parceiro SANTANDER para aintegração entre educação e inclusão digital viabiliza a construção e implementação de ações significativas de melhoria nas condições sociais, econômicas, educacionais, políticas e culturais dos indivíduos e coletividade dos envolvidos. Este projeto tem sido realizado por essa valorosa instituição há 12 anos e é mantida em parceria privada visando o combate ao analfabetismo digital, tendo alfabetizado digitalmente 240 jovens a cada ano. Plano de TrabalhoID3589195. Alinhados com os documentosParecer Técnico de 07/11/2025 (ID 3589366)eResolução Nº15/CMDCA/2025 de 07/11/2025 (ID 3589371).

Valor repactuado R$ 189.519,14 (cento e oitenta e nove, quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Vigência: 14de novembro de 2025 a 31/12/2028.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.070/2025/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 13/11/2025 às 18:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3600874**e o código verificador**B587D724**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	***.525.402-**	14/11/2025 11:38

Referência: Processo nº 8-7070/2025.	Docto ID: 3600874 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:875C0967

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº177/2024 PROCESSO Nº26.294/2024SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº177/2024
PROCESSO Nº26.294/2024SEMDES
UTILIZAÇÃO DE SALDO

CELEBRAÇÃO DO APOSTILAMENTO:14.11.2024
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS/SEMDES.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro parafortalecimento de vínculos familiares e comunitários destinados ao público intergeracional, em especial a crianças e adolescentes que vivenciam vulnerabilidades sociais (relacionais e/ou materiais). Objetiva integrar o conjunto de serviços do SUAS e, oferecer a essas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre

as questões vivenciadas em seu dia a dia, além de estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses, Para custear o prazo de 12 meses conforme Plano de Aplicação ID 2757412, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ (sem acréscimo de valores).

VIGENCIA: até o dia29 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.294/2024SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Sec. SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:436C44A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.111, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

DECRETONº 23.111, DE 13 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25944/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Francisco Tibúrcio Pinheiro,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/11/2025 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3598305**e o código verificador**425E514B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	13/11/2025 09:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE9DABE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 963, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA RODRIGUES SERRANO

PORTARIA Nº 963, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA RODRIGUES SERRANO

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 205 de 10/11/2025 (ID 3592149), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Monica Rodrigues Serrano, à responder como Coordenadora de Fisioterapia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 13/11/2025 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

.816/0

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3596495**e o código verificador**29F96F31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	13/11/2025 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D064A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA SEMFAZ.

PORTARIA Nº 965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA SEMFAZ.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 10 de 08/10/2025 (ID 3524086), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes;

Considerandoo Acórdão APL-TC nº 00129/25, Processo nº 01267/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o grupo de trabalho para elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luiz Fernandes Ribas Motta;
Elizângela Almeida de Miranda;
Iriane Lopes de Morais;
Rosângela Guimarães de Castilhos;
Erica Leopoldina Siqueira Santa Rosa;
Thiago Rodrigues Nepomuceno.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/11/2025 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3600066**e o código verificador**E98B49DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IRIANE LOPES DE MORAIS#	***.302.762-**	14/11/2025 07:24
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#	***.445.959-**	14/11/2025 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6153BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 161/PGM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16303/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Reajuste de valor e aditivo de prazo no Contrato 161/2022.

PRAZO: O prazo do Contrato 161/2022 fica aditivado em 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: O valor global do contrato reajustado passa a ser de R$ 46.320,70 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:E4B22E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23130/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 27140/2025-Memorando 61 de 12/11/2025 (ID 3596704), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1226	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
SUPLEMENTAR	1227	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
Fonte: 1.660.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**700.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação comprovado através doAnexo TC - 04 de 12/11/2025 (ID 3597325), proveniente de Emendas Federais da Deputada Silvia Cristina e do Deputado Dr. Fernando Máximo, visando repasse à entidades que ofertam serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**700.000,00**
Fonte de Recurso	
1.660.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FF9CF0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.033, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor DIOGO BRITO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora- ID 3.58D.2CA.

D E C R E T A
Artigo 1º. Exonerar a pedido, a partir de 10 de novembro de 2025, o servidor **Diogo Brito de Oliveira,** cargo efetivo de Zelador NV I, matrícula 12998.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:86CF6E7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.034, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica o Decreto nº 16.029, de 7 de novembro de 2025, que concedeu Licença Prêmio por assiduidade à servidora Gelsa Rella de Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A
Art. 1º O Decreto nº 16.029, de 7 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no **Artigo 1º**:
"Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto nº 3535/GAB/PMB/2012 e Lei nº 601/2011, à servidora **GELSA RELLA DE ALMEIDA**, cargo **Professora 20h**, matrícula **1647-2 e Professora 40h,** matrícula **1647-1** pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 1º de dezembro de 2025."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 11 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:792EC661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.036, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a servidora Jocileila Lima Santos a exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Buritis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

Considerando o Decreto nº 14.887, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home office);

Considerando o requerimento formulado pela servidora **Jocileila Lima Santos** e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Fazenda, constantes no Processo Administrativo nº 3040.05.05-2025;
D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a servidora **Jocileila Lima Santos**, ocupante do cargo de **Agente Técnica em Edificações**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a exercer suas atividades em **regime de teletrabalho (home office)**, no período de **28 de outubro de 2025 a 26 de novembro de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025**.
Buritis–RO, 13 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7B2D8056

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Esporte/SEMA - Processo 2928.01.26-2025/SEMA e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinados a premiação ao **1ºTORNEIO DE PÊNALTIS MASCULINO 2025**, nos termos da Emenda Impositiva 004/2024- Lei 2167/2024, Lei 2146/2025.

Buritis, 13 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AF7F263E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica nº: 46/2025**, Processo Administrativo **2983.01.01-2025/SEMA objeto:** (Aquisição de caixa d´ Água), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP – CNPJ: 08.794.898/0001-29, a proposta no valor de R$ 2899,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e nove).

Buritis, 14 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DD1889D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1995

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de licitação nº: 043/SLC/2025**, Processo Administrativo **1995.08.01-2025/SEMECE objeto:** (A aquisição com instalação de película de controle solar autoadesiva nos vidros das janelas), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

PRIME FABRICACAO DE PAINEIS LTDA CNPJ:07.353.072/0001-61, a proposta no valor de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

Buritis, 14 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2425CCED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2218

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de licitação nº: 044/SCL/2025**, Processo Administrativo **2218.11.01-2025/SEMUSA objeto:** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibragem e substituição da sonda de um transdutor completo do aparelho Otoread (Marca: Interacoust)), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

CPA APARELHOS AUDITIVOS LTDA CNPJ: 03.243.168/0007 - 01, a proposta no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Buritis, 14 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A66DCE74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2254/2025

Concede Cessão de Uso Permanente de bem imóvel ao Poder Legislativo Municipal de Buritis/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica concedida ao **Poder Legislativo Municipal de Buritis/RO** a **Cessão de Uso Permanente** do **Lote nº 12, Quadra 26, Setor 02**, destinado à instalação e funcionamento da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo é concedida em **caráter permanente**.
Art. 2º Não será estipulado prazo para construção, ampliação ou qualquer outra forma de utilização do imóvel, ficando tais decisões a critério da **Câmara Municipal de Buritis/RO**, conforme sua conveniência e necessidade administrativa.
Art. 3º Os anexos desta Lei contêm o **memorial descritivo** e o **inteiro teor do objeto da cessão**, ficando a disponibilização de uso estabelecida em **caráter permanente, irrevogável e irretratável**.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:30C1A231

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2255/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda de Bancada 01/MDB e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a Emenda de Bancada nº 01/MDB, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, originalmente destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para repasse financeiro à AMAAB.
Art. 2º A Emenda de Bancada nº 01/MDB passa a ter como destino a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de combustível destinado à realização de patrolamento na Linha 05 do Marco 40.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração dar-se-ão por meio de anulação orçamentária.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no que concerne à Emenda de Bancada nº 01/MDB.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar ficha orçamentária e suplementar, se necessário, a fim de garantir a execução das ações previstas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EE62CC3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2256/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R$ 521.174,10** (quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez

centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:
I – **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio nº 323/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e o Município de Buritis/RO, destinados à aquisição de tubos de concreto, insumos para a fabricação de blocos sextavados e implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do Município;
II – **R$ 171.174,10** (cento e setenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), oriundos da contrapartida do Município.
Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida de que trata o inciso II do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a ser repassado pelo Município na fase de execução.
Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações decorrentes desta Lei para o exercício de 2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar dotações, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1335.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS – CV. 323/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 350.000,00
TOTAL	**R$ 350.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E9E14EBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2257/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 11/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 11/2024, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, originalmente destinada à Secretaria Municipal de Educação para repasse à Associação Esportiva de Buritis, a fim de custear despesas com atletas do projeto social, aquisição de material de consumo (redes society, redes de campo, meiões, chuteiras, bolas, coletes, entre outros).
Art. 2º A Emenda Impositiva nº 11/2024 passa a ter como destinação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução do cascalhamento das ruas do Setor 10.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração dar-se-ão mediante anulação de dotações orçamentárias, na forma da lei.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no que se refere à Emenda Impositiva nº 11/2024.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A35164CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2258/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.782.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil reais)**, proveniente de Transferências Especiais do Governo Federal, sendo:
I – R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinados à manutenção, conservação e revitalização de estradas vicinais, carreadores e travessões, oriundos de Transferências Especiais do Governo Federal – Emenda Parlamentar nº 202543310005 / Plano de Ação nº 09032025-077439/2025;

II – R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinados à pavimentação de vias urbanas, oriundos de Transferências Especiais do Governo Federal – Emenda Parlamentar nº 202543310004 / Plano de Ação nº 09032025-084708/2025;

III – R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinados à pavimentação de vias urbanas, oriundos de Transferências Especiais do Governo Federal – Emenda Parlamentar nº 202544860013 / Plano de Ação nº 09032025-079177/2025;

IV – R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinados à aquisição de tubos de aço corrugado, oriundos de Transferências Especiais do Governo Federal – Emenda Parlamentar nº 202544860013 / Plano de Ação nº 09032025-079178/2025.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.782.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil reais), proveniente de Transferências Especiais do Governo Federal.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora "Prefeitura" as alterações constantes desta Lei, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, se necessário, para garantir a execução e o desenvolvimento das ações previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1331.0000 - MANUT, CONSERV E REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – EMENDA N° 202543310005 – PLANO DE AÇÃO N° 09032025-077439/2025

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 396.000,00
TOTAL	**R$ 396.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1332.0000 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS – EMENDA N° 202543310004 – PLANO DE AÇÃO N° 09032025-084708/2025

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 396.000,00
TOTAL	**R$ 396.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1333.0000 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS – EMENDA N° 202544860013 – PLANO DE AÇÃO N° 09032025-079177/2025

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 693.000,00
TOTAL	**R$ 693.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1334.0000 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO – EMENDA N° 202544860013 – PLANO DE AÇÃO N° 09032025-079178/2025

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 297.000,00
TOTAL	**R$ 297.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 1.782.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:53CF12A1

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, Município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.477.909-** e RG nº 8848 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LUCIANO COSTA, inscrito no CPF nº ***.747.972-**, residente e domiciliado à Avenida Monte Negro, n° 1246, Setor 05, Buritis/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/PMB/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 53/PMB/2023, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Monte Negro, nº 1246, Setor 05, Buritis/RO, destinado ao funcionamento do Núcleo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 53/PMB/2023 por 12 (doze) meses, com início em **23 de novembro de 2025** e término em **22 de novembro de 2026**, garantindo a continuidade contratual sem interrupção das atividades, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.
2.2. Conforme disposto no item 8.1 do contrato, a prorrogação é permitida, desde que atestada a vantajosidade da medida para a Administração Pública e comprovada a compatibilidade do valor do aluguel com o praticado no mercado local, o que foi devidamente verificado e ratificado pelos órgãos competentes. A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Núcleo de ACS e Endemias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel permanece em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para o período ora prorrogado.
A forma de pagamento e as demais disposições financeiras permanecem conforme o contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, ou outra que venha a substituí-la em decorrência de reestruturação administrativa ou orçamentária, observada a devida disponibilidade financeira e orçamentária vigente, conforme classificação abaixo descrita:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 255

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações estabelecidas no Contrato nº 53/PMB/2023, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo o contrato em plena vigência e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no prazo legal, conforme o disposto no artigo 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e passará a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

LUCIANO COSTA
CPF Nº ***.747.972-**
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/PMB/2023

PROCESSO Nº 2076.20-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUCIANO COSTA

OBJETO: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS E ENDEMIAS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.11.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:531462DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6728/GP/2025

DECRETO Nº 6728/GP/2025 de14 de novembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODEDOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.355 de 21 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 39.631,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 632 - 12.361.1003.1146.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 39.631,44

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 427 - 12.361.1003.1146.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ -39.631,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FF4FEDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6729/GP/2025

DECRETO Nº 6729/GP/2025 de14 de novembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11412.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$11.091,86
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$11.091,86

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11212.122.1001.2201.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.116,78
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:12312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-342,62
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
Ficha:13312.361.1003.1011.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-4.918,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:13512.361.1003.1011.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-4.713,78
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-11.091,86

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:80CA49A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6730/GP/2025

DECRETO Nº 6730/GP/2025 de14 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2504.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.002,57
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.002,57

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.530,01
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:3104.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-472,56
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
Ficha:3204.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -4.002,57

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1099EB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6731/GP/2025

DECRETO Nº 6731/GP/2025 de14 de novembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:1901.031.1009.2135.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER.....R$ 2.580,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.580,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:1701.031.1009.2134.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ -2.580,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.580,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1CF6F845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 024/2025/SUPEL/PMCNRO/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 01438/2025

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com seus anexos.

A Superintendência Municipal de Licitações de Campo Novo de Rondônia, através de sua Pregoeira e equipe, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 738/2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a houve alteração no edital nos documentos de habilitação, em detrimento a pedido de Impugnação o qual obteve PROVIMENTO, vejamos:

1. Edital 024/2025 retificado (ID 529706).
2. Alteração na descrição dos documentos de habilitação, vejamos:

Onde lê:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação) CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
Certidão de Regularidade de Situação com FGTS - CRF.
Certidão Negativa de TributosESTADUAISda sede da empresa licitante.
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante.
Certidão Negativa de DébitosTrabalhista CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO/SANITÁRIO e/ou SINTEGRA).
A empresa participante do lote relacionado aos banheiros (ITEM 12 DA TABELA do presente edital), deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários e Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros, conforme Lei 6.938/81 e Resoluções doCONAMA nº 001/86 e nº 237/97.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
DECLARAÇÕES
Declaração de que a Empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).
Declaração de inexistência de FATOS UPERVENIENTE impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).
Declaração de que a empresa não utiliza MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto noinciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.(modelo Anexo VI).
Declaração de enquadramento em regimede Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(modelo Anexo VII).

Esclarecimento sobre a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Informamos às licitantes que a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme omodelo contido no Anexo IXdeste Edital, somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, de fato, pertençam ao regime de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei.
Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente.
Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP,não deverá preencher nem apresentara referida declaração.
DeclaraçãoAutenticidade dos Documentos; (modelo Anexo VIII).
Declaração de Plena Submissão às Condições e Exigências do Edital (modelo Anexo IX).
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Próprio da Licitante).

Leia-se:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação)**CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL**em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**CNPJ**.
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições**FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos**ESTADUAIS**da sede da empresa licitante.
Certidão Negativa de Tributos**MUNICIPAIS**da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante.
Certidão de Regularidade de Situação com**FGTS -**CRF.
Certidão Negativa de Débitos**Trabalhista**CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO/SANITÁRIO**).
Alvará de funcionamento expedido pela Polícia Civil (Divisão de Armas, Munições e Explosivos).
A empresa participante do lote relacionado aos banheiros químicos (**ITEM 12 DA TABELA**do presente edital), deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduossanitários e Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros, conforme Lei 6.938/81 e Resoluções doCONAMA nº 001/86 e nº 237/97.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente**com firma reconhecida**no caso de Pessoa Jurídica de Direto Privado), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação (modelo Anexo VIII).**É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.**
Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o(a) Pregoeiro(a) os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
A empresa participante do lote relacionado show pirotécnico (**ITEM 21 DA TABELA**do presente edital):Espetáculos pirotécnicos e efeitos especiais com utilização de fogos de artifício, pirotécnicos e artefatos

similares,**devem**ser acompanhados e supervisionados por profissional capacitado.

Apresentação com Registro ou Certificado de Responsável Técnico de Blaster (blaster pirotécnico): Comprovação de que a empresa possui um profissional habilitado - responsabilidades oriundas do planejamento e execução de espetáculos e pirotécnicos - incluindo a montagem, queima e desmontagem dos fogos de artifício - devendo a mesma ser reconhecida através de registro da polícia Civil do Estado de Rondônia.
Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro, para o manuseio e transporte de explosivos e produtos controlados.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de**FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
DECLARAÇÕES
Declaração de que a**Empresa NÃO POSSUI**em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).
Declaração de inexistência de**FATO SUPERVENIENTE**impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).
Declaração de que a empresa não utiliza**MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS**para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no**inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**(modelo Anexo VI).
Declaração de enquadramento em regime**de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**. (modelo Anexo VII).

Esclarecimento sobre a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Informamos às licitantes que a**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o**modelo contido no Anexo IX**deste Edital,**somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, de fato, pertençam ao regime de ME ou EPP**, nos termos da**Lei Complementar nº 123/2006**.

Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei.

Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente.
Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP,**não deverá preencher nem apresentar**a referida declaração.
Declaração**Autenticidade dos Documentos**; (modelo Anexo VIII).
Declaração de Plena**Submissão às Condições e Exigências do Edital**(modelo Anexo IX).
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Modelo Próprio da Licitante).**
Desta feita, fica REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 02 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55, inciso II, alínea a § 1º da Lei 14.133/2021, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital permanecem inalterados.

O Edital com Adendo Modificador I encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br e Sistema LICITANET.

Dessa forma, sugerimos aos licitantes que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Campo Novo de Rondônia/RO,14 de Novembro de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 738/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2A4F43C5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2025/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-2274/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA - CNPJ: 04.214.231/0001-59

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** com a finalidade de atender à demanda das unidades escolares, sede administrativa e veículos da frota de transporte escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da ultima assinatura do contrato.

Valor: R$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais) conforme Proposta Vencedora (ID 529047).

Dotação: orçamentária: Funcional:12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte EscolarElemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.Fonte De Recurso:25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% **FICHA: 0117** (ID 523404).

Funcional:12 0002 2009 0000-Atividades Admin. de EducaçãoElemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.Fonte De Recurso:25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% **FICHA: 059** (ID 523404)

Municipio de Campo Novo de Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:8F7CD1E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 567,14 (quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. De Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
349 – 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**567,14**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
351 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**567,14**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:61D150AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 331.763,43 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:
I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
229 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**314.434,32**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
251 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**17.329,11**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.600 – Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente),*** de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

***FR:** 1.600*	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) ***R$ 331.763,43***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:996945A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia MARCIA COSTA GUIMARAES para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2623/2025;

CONSIDERANDO Despacho 67 ID 528428

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIA COSTA GUIMARAES,** CPF: XXX.236.152-XX para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:28697B95

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem na comissão de fiscalização e recebimento dos contratos 212/2025, 213/2025 e 215/2025, no processo 651/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 651/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão de fiscalização e recebimento dos contratos 212/2025, 213/2025 e 215/2025, no processo 651/2025, **Referente** à Aquisição De Equipamentos Hospitalares, utilizados pelo Hospital de Pequeno Porte HPP, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor De Contrato	Edimara Da Silva	25531
Fiscal Administrativo	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal	Andressa Fermino Gera Ronconi	26776
Fiscal Substituto	Franciele Patricia De Lara	26540

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2265E4EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 018/2025, no processo 1557/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1557/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 018/2025, no processo 1557/2025, **Referente** à Prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabíola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6177DA63

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 218/2025, no processo 2274/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2274/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 218/2025, no processo 2274/2025, Referente à Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Recarga De Extintores De Incêndio, da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Rosane Braúlio Correa.	26500
Fiscal Administrativo Substituto	Tamires da Silva.	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen.	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5D0F5636

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Substitui membros nomeados através da Portaria 1006/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do Processo eletrônico n° 2670/2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 846/2025/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros nomeados através da Portaria n° 1006/2025 do processo 2670/2025 para Compor a Comissão Do Processo Seletivo Para Escolha De Diretores e Vice - Diretores da Secretaria Municipal de Educação.

SUBSTITUIR:
Franciele Mendes Marques: (Suplente)**Representante da Comunidade Escolar**e
Rosa Helena Mendes Marques: (Suplente)**Representante dos Professores**

POR:
Marilia Lopes Da Silva**:** (Suplente) **Representando a Comunidade Escolar.**
Thais Cristina Dos Santos Pereira**:** (Suplente) **Representando os Professores.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:38471506

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE ADIAMENTO/CONSELHO DELIBERATIVO/IPECAN

EDITAL DE ADIAMENTO 01

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40

com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente**EDSON GONÇALVES DA SILVA**informa aos membros do**Conselho Deliberativo e demais interessados**que em razão da participação no Congresso Previdenciário e outras questões de cunho administrativo do Instituto a reunião ordinária marcada para o dia**27/11/2025**será adiada para o**dia 04/12/2025, (quinta feira)**ás 8:00 horas na sede do IPECAN .

Campo Novo de Rondônia RO, 14 de novembro de 2025.

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:74F80435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2025/SEMAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA ACQUA PARK LTDA / CACOAL SELVA PARK CNPJ: 28.789.843/0001-38.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **FABÍOLA ALVES MEDEIROS**,nomeada pela Portaria Municipal n° 043/2021, portador da Matrícula Funcional nº 25532, resolve apostilar o Contrato**196/2025/SEMAS(ID 522585)**, conforme Processo Administrativo nº**11-2114/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOOBJETO ORIGINAL DO CONTRATO196/2025/SEMAS(ID 522585):
O objeto do presente instrumento éContratação de empresa especializada para fornecimento de pacote completo de passeio em acqua park ou resort, destinado aos idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), contemplando hospedagem com pernoite, alimentação e acesso total ao acqua park ou resort**,**que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 513809).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
Nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro por apostila quando não houver necessidade de alteração das cláusulas essenciais do contrato, e considerando a**execução total do objeto contratado**, procede-se ao apostilamento do**Contrato nº 196/2025/SEMAS**, celebrado entre o**Município de Campo Novo de Rondônia**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, e a empresa**ACQUA PARK LTDA / CACOAL SELVA PARK**, inscrita no CNPJ sob nº 28.789.843/0001-38, para fins de***ENCERRAMENTO FORMAL***.

I -DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Conforme**Atestado de Certificação dos Serviços(ID 527769)**, emitido pela Gestora do Contrato**Fabíola Alves Medeiros**, e certificado pelos fiscais técnicos**Elielto Eduardo da Silva Vieirae Daiane Gomes da Silva**, nomeados pela**Portaria nº 1007, de 28 de outubro de 2025(ID 523684)**, declara-se que o objeto contratual fornecimento de pacote completo de passeio em acqua park/resort aos beneficiários do SCFV foi**integralmente executado**e prestado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Contrato e no Termo de Referência(ID 513809).

II -DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização procedeu ao acompanhamento regular da execução, constatando o**cumprimento integral**das obrigações pela Contratada, nos termos dos arts. 117, 118 e 121 da Lei 14.133/2021.

III-DO ENCERRAMENTO
Em observância ao**art. 141, § 1º, da Lei 14.133/2021**, e uma vez concluída a execução contratual, atestado o objeto e cumpridas as obrigações das partes, declara-se que:

• O contrato se encontra**totalmente executado,**(ID 527769)

• Não há pendências de natureza técnica, administrativa ou financeira;

• Não subsistem obrigações remanescentes da Contratada perante a Administração;

• A despesa foi liquidada e paga conforme cláusulas contratuais(ID 525560),(ID 528973);

• Não há multas, glosas ou execução de garantias.

Assim, promove-se o**encerramento definitivo do Contrato nº 196/2025/SEMAS**, mediante o presente apostilamento, para fins de registro e arquivamento.

IV -DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá providenciar a inserção deste apostilamento no sistema SCPI e sua publicação no**Portal da Transparência**, conforme o art. 91 da Lei 14.133/2021.

V -DOS EFEITOS
O presente apostilamento**não altera valores, prazos ou cláusulas essenciais**, limitando-se a registrar o encerramento contratual por execução integral, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia 14 de Novembro de 2025

Elaborado Por:
[Assinado Eletronicamente]
LUCAS ALVES DE LIMA
Fiscal Administrativo
Port.1007 de 28/10/2025

Autorizado Por:
[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Gestor do Contrato
Port.1007 de 28/10/2025

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:C72BCA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 022/2024 - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de

Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 70XXX0 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº XXX.018.062-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 22 de 18/11/2024 (ID 398169) do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 022/2024 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **22/11/2026,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:D21A4162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11- 930/2024 - SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025 referente à Contratação de empresa para execução de REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da zona urbana e rural, localizadas nos Distritos de Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União, sendo fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA, que ADJUDICA e HOMOLOGAM nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(as) licitante(s) declarado(s) vencedora(s) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: J C F RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ 21.765.570/0001-42, Valor Total Adjudicado/Homologado R$ 1.186.209,33 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e duzentos e nove reais com trinta e três centavos).

Total Geral do Processo: R$ 1.186.209,33 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e duzentos e nove reais com trinta e três centavos).

Campo Novo de Rondônia – Rondônia, 13 de novembro de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:4E75B187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.258 DE14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a Servidora, Senhora **SHYLEY OLIVEIRA DOS SANTOS** , cadastro 13358, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Economia Solidário, Simbologia CDA-04, Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:C5406E92

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10261 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Alex Rodrigues de Lima, cadastro nº 9319, para exercer interinamentea função de Chefe Geral do Setor de Receita e Tributos Municipal, símbolo FG-10, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:1F569489

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº529 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOoOfício nº12167/2025/GOV-RED –Enviado peloGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Governadoria - GOV;

CONSIDERANDO oOfício nº381/2025GESPE– Contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a cedência, no período de01/01/2026a 31/12/2026, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, da servidora Mara Cristiane Carvalho Santana, matrícula n. 9720, ocupante do cargo de professora nível II, contrato de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:DDF05A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 531/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONSABILIDADES JUNTO AO DETRAN/RO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA – SEMASFT.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família do Município de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO**, Coordenador Municipal da SEMASFT, matrícula nº 13.152, para responder, no âmbito desta Secretaria, por todos os assuntos referentes aos veículos oficiais vinculados à SEMASFT, perante o DETRAN/RO, compreendendo:

I – atualização e controle da situação documental dos veículos;
II – acompanhamento e solicitação de serviços e regularizações junto ao DETRAN/RO;
III – emissão, renovação e fiscalização de documentos obrigatórios;
IV – atendimento às notificações, demandas e demais procedimentos exigidos pelo órgão de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.0998/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:11EF7E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora admitida na forma do Inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, contratado em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

NOME	MAT.
LIDUINA LOURDES VITAL SANTOS	13533

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:66D5536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de novembro de 2025.

25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Le Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 3.039/SEMED/2025 de 14 de Novembro de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e
profissionais de apoio técnico pedagógico.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

•– **PROMOVER a Vigésima Quinta Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
•– **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 17 de Novembro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União. Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Atestado de sanidade física e mental
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

•*Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
•Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO INFANTIL – 25 HORA LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL – VILA MIRITI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
04	259	Inajara Caroline Cavalcante Santos Silva	XXX.854.792-XX	34

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 de Novembro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:9853DB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/06/2025, por deliberação do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomet, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos, a esta submetida, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EMEF Cândido Giacomet, localizada no município de Candeias do Jamari - RO.

LUCINÉIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:1C3AE6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de novembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

• – Ester Pereira de Souza, matrícula nº 13323, Presidente;
• – Silmara Silva Lopes, CPF:032.810.462-07, Membro;
• – Adriana Holanda Rigo, CPF:627.615.282-04,Membro;

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025.

LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:0D6BB8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de novembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

• – Charlene Oliveira Scrheibert, matrícula nº 13546, Presidente;
• – Leidineia Prudencio de Souza, CPF:086.114.846-06, Membro;
• – Marcia da Silva Parente, CPF:824.263.252-91, Membro;

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025.

LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:9C39E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2023/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, JÉSSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 89**78 SSP/RO e CPF nº 530.***.***-04**,** denominada **LOCATÁRIA** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 83**73 SSP/RO e do CPF nº 325.***.***-53**,** e de outro lado a Sra **JÉSSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 12***66 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 018.***.***-31, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 036/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 036/2023/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel situado na Linha 35, Km 82, S/N, Vila MIriti, zona Rural de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da extensão da EMEF MÁRIO COVAS – Vila Miriti, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A prorrogação do prazo da **Cláusula Oitava do Contrato nº 036/2023** por mais 04 (quatro) meses, **com início da vigência em 22 de novembro de 2025 a 22 de março de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:09.001– Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio a educação
Projeto/atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 393

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari – RO, 14 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Locatário

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
CPF: 530.***.***-04
Representante Legal

JÉSSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 018.***.***-31
Locadora

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:44292442

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2025/SML/PMCJ/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003686.05.01-2025

MODO DE DISPUTA ABERTO, A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica nº 023/2025**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**: OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Expediente + Penso Hospitalar), material permanente (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PORTATIL) e contratação de serviços (Gráficos + Alimentação Preparada), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para atender as atividades da Vigilância em Saúde para realização de ações de enfrentamento à Hanseníase no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Termo de Referência, disposto no Art. 75 da lei nº 14.133/21. Valor Total Estimado **R$ 18.275,51 (dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos**). Data de **Abertura: 21 de Novembro de 2025, início às 08h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: HTTPS://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **14 de Novembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:466679B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 119.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 119.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04 pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Membros para participarem da festividade Jesus Cristo Vive em Alta Floresta do Oeste-RO no dia 15 de Novembro de 2025. Com saída prevista ás 17:00 do pátio da Igreja Assembleia de Deus Ministerio Madureira em Castanheiras/RO e retorno aproximadamente ás 22:00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 14 de Novembro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:71202CD4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232/GAB/2025. NOMEAR O SERVIDOR DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, PARA REPRESENTAR PERANTE O DETRAN PARA MOVIMENTAR DOCUMENTAÇÕES DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº *****.643.572-**,** para representar perante o Detran para movimentar documentações de todos os Veículos pertencente ao Município de Castanheiras e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de Novembro de 2025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:802B5436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC1520-2025 - P.E. 125-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1520/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 125/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA - CNPJ: 26.123.203/0001-69, Documentação da empresa (ID), vencedora do item licitados, perfazendo o valor total de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 761991), Termo de Adjudicação (ID 761993), Homologação (ID 731123).

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**762124**e o código verificador**5523951F**.

Referência: Processo nº 4-1520/2025.	Docto ID: 762124 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:1DFF1317

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 965-2025 - P.E. 122-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 965/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 122/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** -CNPJ: 53.571.459/0001-01, Documentação da empresa (ID 761480), vencedora dos lotes 1,7,8 e 9 licitados,o valor de R$121.501,02 (cento e vinte e um mil quinhentos e um reais e dois centavos) ,**OLMI INFORMÁTICA LTDA**CNPJ: 00.789.321/0001-17,Documentação da empresa (ID 761489) vencedora do lote 02, valor de R$210.335,00(duzentos e dez mil trezentos e trinta e cinco reais) ;**A. PAZINATO MARINGA**CNPJ: 04.352.905/0001-81 Documentação da empresa (ID 761565), vencedora dos lotes 3,5 e 6 licitados, valor de R$257.717,00(duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e dezessete reais);**R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA C**NPJ n. 62.636.961/0001-44 -Doc da empresa (id 761614), vencedora dos lote 4, valor de R$139.000,00(cento e trinta e nove mil reais) ;perfazendo

o valor total de R$ 728.553,02 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os lotes de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 761647), Termo de Adjudicação (ID761646), Homologação (ID 761879).

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/11/2025 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID761931e o código verificador694A2D98.

Referência: Processo nº 4-965/2025.	Docto ID: 761931 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:517FA198

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA 62-2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 62/2025 Processo Administrativo nº 1802/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO torna pública a**retificação**do Aviso de Dispensa de Licitação nº 62/2025, publicado em 28/08/2025, para**corrigir o nome do contratado**, onde se lê:
CARLOS ALBERTO DE SOUZA,
leia-se:**M S INSTALACOES ELETRICAS E REFRIGERACAO LTDA-CNPJ 41.678.561/0001-21**.

Demais informações permanecem inalteradas.

Chupinguaia/RO, 12 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**762090**e o código verificador**AEBFF1C7**.

Referência: Processo nº 1-1802/2025.	Docto ID: 762090 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:05F165D5

PROCURADORIA GERAL
AVISSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77-2025 PROC 2165-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 77/2025, referente à contratação direta com a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.704.512/0001-18 , para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento analisador hematológico modelo XP-300, marca Sysmex, bem como a aquisição de 01 (um) conjunto de válvulas giratórias Sysmex SRV para XP-300, completo com agulha . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 760516) a Justificativa da Contratação (ID758406), NAD (ID756170) e Parecer da Auditoria (ID756534), com valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2165/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 77/2025.
Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**761966**e o código verificador**F857CB04**.

Referência: Processo nº 2-2165/2025.	Docto ID: 761966 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2D86A2E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

OBJETO:aquisição de 02 (dois) NOBREAK 1800VA, BIVOLT COM SELECAO AUTOMATICA DE ENTRADA DE 115V/220V, COM INDICADOR LED, INTERFACES DE COMUNICACAO USB, MINIMO DE 05 TOMADAS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2224/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO PSB
4.4.90.52.00 EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 545 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

DO PRAZO:12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 14/11/2025 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID760353e o código verificadorDBFD4C21.

Referência: Processo nº 1-2224/2025.	Docto ID: 760353 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:6630D5D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:aquisição de NOTEBOOK E COMPUTADOR DESKTOP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2224/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO PSB
4.4.90.52.00 EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 546 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO PSB
4.4.90.52.00 EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 547 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**760371**e o código verificador**1F44ADA3**.

Referência: Processo nº 1-2224/2025.	Docto ID: 760371 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:499D2733

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0318/25

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO:aquisição de 01 (UM) FRIGOBAR COM AJUSTE DE TEMPERATURA COM DIFERENTES CONFIGURACOES DE -2ºC A 10ºC, COR PRETO, VOLTAGEM 127V, COM ALTURA MAXIMA DE 85 CM, LARGURA MAXIMA DE 47,5CM E PROFUNDIDADE MAXIMA DE 44,5CM.DAS ESPECIFICACOES MINIMAS: CAPACIDADE LIQUIDA DE 90L, PORTA REVERSIVEL, COMPRESSOR FIX SPEED, PES NIVELADORES, DEGELO TIPO CYCLE DEFROST, GAS ECOLOGICO R600A, INCLUIR PORTA-LATAS DE 600ML A 2L, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, ILUMINACAO LED INTERIOR, CESTA PORTA-OVOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS REMOVIVEIS EM VIDRO TEMPERADO COM SUPORTE DE PESO DE 9KG, SELO PROCEL E GARANTIA DE 01 ANO,para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2224/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO PSB
4.4.90.52.00 EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 548 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

DO PRAZO:12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**760397**e o código verificador**E1AAF880**.

Referência: Processo nº 1-2224/2025.	Docto ID: 760397 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:E17E3AD9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.158-2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.158/2024

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.158/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.158/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data do término do contrato,ou seja,16/11/2025 e término previsto para 14/02/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1331/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº158/2024,não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1331/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de novembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 14 denovembrode 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**763279**e o código verificador**CD13804F**.

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:C774DD37

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.159-2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.159/2024

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA

DAS ALTERAÇÕES:quinta do contrato nº.159/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.159/2024, pelo períodode 90 (noventa) dias, contados da data do término do contrato,ou seja,16/11/2025 e término previsto para 14/02/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1331/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº159/2024,não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1331/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de novembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 14 denovembrode 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**763278**e o código verificador**E69D193C**.

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:7449B6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 098, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kesia Souza dos Santos, ocupante do cargo de Assistente
Social, matrícula nº 400189, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia
no valor total de R$ R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 2 (dois) dias no valor de R$ R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ R$ 677,28
(seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 16/11/2025 a 18/11/2025, onde
a mesma se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de Participar Capacitação do Novo Sistema do
Programa Estadual Mamãe Cheguei.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo oficial, placa SPS5497 e
rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE

DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 14/11/2025 às 10:28, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/11/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 521656 e o código verificador ADE2BFEB.
Referência: Processo nº 1-462/2025. Docto ID: 521656 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:463064C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 113, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 06 (Seis)
diárias no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4
(quatro) dias no valor de R$145,44(cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$5.854,56 (cinco
mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 16/11/2025 a
21/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Brasília - DF com o objetivo de Reunião técnica administrativa
com parlamentares para discutir sobre recursos financeiros para 2026 MAC, PAP, e ir no ministério da
saúde conversar sobre importação e exportação da produção e a verificação das novas equipes
odontológica estratégica da família e tratar sobre o repasse dos ACE, que não esta vindo.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete SW4 Placa: QRA1C51
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de Novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 13/11/2025 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/11/2025 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 521517 e o código verificador B6410693.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 521517 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4A546C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 114, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, ocupante do cargo de
Nutricionista, matrícula nº 400573, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e meia)
diárias no valor total de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio
alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.659,10
(Mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 16/11/2025 a 19/11/2025, onde o
mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Convite para Formação presencial do Resultado
Sistêmico 1 do Selo UNICEF
2025-2028: Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação,
Nutrição e Saúde de Adolescentes. Conforme Anexo Email de recebimento de convite de 13/11/2025 (ID
521348)Anexo Carta convite de 13/11/2025 (ID 521351)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 14/11/2025 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/11/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095
de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 521649 e o código verificador 3E07EBED.
Referência: Processo nº 1-1682/2025. Docto ID: 521649 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C1B868BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,

2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Poliana Brito Santana de Lima, ocupante do cargo de
DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, matrícula nº 566, lotado na SEMUSA, desta
Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (Mil e novecentos e vinte
cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$
90,90(noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$ 1.834,10 (Mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos),
no período de 16/11/2025 a 19/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de
Formação presencial do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF. 2025-2028: Construindo e
Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação,
Nutrição e Saúde de Adolescentes. Conforme Ofício convite de 13/11/2025 (ID 521424)Ofício
convite de 13/11/2025 (ID 521425)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzangela Vidal dos Santos Silva, CHEF.DO SETOR
DE PREST.DE CONTAS DE SUPR. E DIÁRIA, em 14/11/2025 às 09:36, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 14/11/2025 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/11/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095
de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 521688 e o código verificador 8EDA7D21.
Portaria de Diárias 115 de 14/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 521688 e CRC: 8EDA7D21). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-665/2025. Docto ID: 521688 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0664557E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 257, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à Sra. Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice-
Prefeita, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e
cinquenta centésimos) diárias no valor líquido total de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco
reais), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial à cidade de
Porto Velho/RO, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, incluindo os dias de ida e retorno.
Art. 2º A viagem tem como finalidade o cumprimento de agenda institucional na capital do
Estado de Rondônia, no período de 17 a 19/11/2025. Conforme programação abaixo:
I - SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social (de Rondônia): Tratativas referentes ao projeto PMM
(Polícia Militar Mirim) para aquisição de Banda de Música.
II - SEOSP - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos: Assuntos relacionados ao projeto de
construção de uma quadra de esportes no Centro de Convivência do Idoso (CCI) e a outros projetos em
andamento.
III - SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: Visita para tratar de projetos em
trâmite e da Casa de Apoio CINCERO.
IV - SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão: Tratar sobre a aquisição de um
veículo para a Secretaria de Obras, em parceria com a deputada Ieda Chaves.
V - ALE-RO - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Reuniões com gabinetes de deputados
estaduais para tratativas de projetos de interesse municipal.
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por meio rodoviário, utilizando veículo
próprio, FIAT/GRAN SIENA, placa NDA 0I32.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 13/11/2025 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 257 de 13/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 521410 e CRC: 41B4166E). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 521410 e o código verificador 41B4166E.
Referência: Processo nº 1-265/2025. Docto ID: 521410 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:371AF954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 1012/2025/SEMUSA
Concorrência Eletrônica nº 078/2025/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, instituída pela Lei Complementar Municipal n°.137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para

o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS, destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, compreendendo métodos contraceptivos de longa duração, incluindo Dispositivo Intrauterino (DIU) e implante subdérmico de etonogestrel, para fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como sensores para monitoramento contínuo da glicemia, visando o aprimoramento do cuidado e controle clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, especialmente diabetes mellitus**, foi**SUSPENSA**em razão do provimento da impugnação apresentada pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (CNPJ 56.998.701/0001-16).

A suspensão decorre da procedência das alegações da impugnante quanto à ausência de justificativas técnicas detalhadas para requisitos constantes dos itens 3 e 4 do Lote 03 do Termo de Referência, referentes ao sistema de monitoramento contínuo de glicose, tais como vida útil específica do sensor e transmissor, proteção mínima IPX7, faixa delimitada de detecção, exigências de compatibilidade de aplicativo e compartilhamento de dados. Tais exigências foram consideradas restritivas, com potencial de limitar a competitividade e direcionar o certame a fornecedor único, afrontando os princípios da ampla concorrência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após conclusão da análise e as devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Corumbiara-RO, 14 de novembro de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n°.121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7CC9F7ED

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO(ID 395612)
PREGÃO ELETRÔNICO N°.078/2025
PROCESSO NRº 1012/2025/SEMUSA

Impugnante
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
56.998.701/0001-16
Rua Michigan, 735, Brooklin
São Paulo/SP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 No dia 11 de novembro de 2025, a empresa**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, apresentou por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), suas razões de impugnação ao Edital no âmbito do Pregão Eletrônico nº 078/2025, com data prevista de abertura em 17 de novembro de 2025 às 09h00 (horário oficial de Brasília). O certame tem por objeto a**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS, destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, compreendendo métodos contraceptivos de longa duração, incluindo Dispositivo Intrauterino (DIU) e implante subdérmico de etonogestrel, para fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como sensores para monitoramento contínuo da glicemia, visando o aprimoramento do cuidado e controle clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, especialmente diabetes mellitus**, sob critério de julgamento menor preço por lote. A impugnante contesta as especificações técnicas constantes dos itens 3 e 4 do Lote 03 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 78/2025, cuja sessão pública de abertura está prevista para ocorrer em 17 de novembro de 2025, às 09h00. Sustenta que os requisitos estabelecidos para o sistema de monitoramento contínuo de glicose, tais como vida útil do sensor, proteção IPX7, faixa de detecção de glicose, compatibilidade de aplicativo, capacidade de compartilhamento de dados e vida útil do transmissor, não encontram justificativa técnica suficiente quanto a escolha e limitam indevidamente a competitividade do certame, direcionando a licitação para um único fornecedor. Afirma que tais exigências configuram restrições sem impacto na qualidade, eficiência ou segurança do serviço prestado, e que existem no mercado outros produtos aptos a atender ao interesse público. Argumenta, por fim, que a manutenção dessas especificações, sem comprovação técnica de sua imprescindibilidade, resultaria em prejuízo à ampla participação de concorrentes e à obtenção da melhor proposta para a Administração.

2 - ANÁLISE PRELIMINAR DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Preliminarmente, registra-se a necessidade de verificar o atendimento às condições de admissibilidade da impugnação apresentada pela empresa**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**nos autos do presente procedimento licitatório.

2.2 No mérito preliminar, cumpre destacar que o edital de licitação pode ser objeto de impugnação quando constatada contrariedade aos princípios da**legalidade**,**igualdade**e**competitividade**, consagrados no ordenamento jurídico, em cláusulas previstas no instrumento convocatório. Nesse sentido, o edital que não atender às exigências legais e principiológicas estará viciado e, portanto, sujeito à correção mediante pedido de impugnação, cujo único escopo é sanar a desconformidade identificada.

2.3 A Lei nº14.133/2021, que regulamenta o presente certame, dispõe em seu art. 164:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,**devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**. (Grifos nossos)

2.4 Em conformidade com este dispositivo, o**Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2025**estabelece, em sua**Cláusula 5ª**, as regras aplicáveis à apresentação de impugnação, conforme abaixo transcrito:

5.1. Até**3 dias úteis**antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
5.2.A impugnação será realizada por meio da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br)**.**
5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.
5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até**3 dias úteis**anteriores à data designada para abertura da sessão pública,exclusivamente pore-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br.
5.6.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.8.A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até**3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.9.Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do

expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

2.5 Conforme as regras previstas no edital e na legislação aplicável, o prazo para apresentação de impugnação encerra-se até três dias úteis antes da abertura da sessão pública. No caso em análise, a sessão inaugural do Pregão Eletrônico nº 078/2025 foi agendada para 17 de novembro de 2025, às 09h00, o que fixava como limite o dia 12 de novembro de 2025 para protocolo da medida. Verifica-se que a empresa**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**apresentou sua impugnação em 11 de novembro de 2025, dentro do prazo legal, razão pela qual a Administração**RECONHECE**sua tempestividade e prossegue com a análise das razões expostas.

3 - DAS RAZÕES(ID 395612)

3.1 A empresa**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2025, argumentando que as especificações técnicas constantes dos itens 3 e 4 do Lote 03 do Termo de Referência, referentes ao sistema de monitoramento contínuo de glicose, impõem requisitos excessivamente restritivos, limitando a competitividade do certame e podendo caracterizar direcionamento a fornecedor específico. A impugnante sustenta que parâmetros como vida útil do sensor, proteção mínima IPX7, faixa delimitada de detecção, compatibilidade de aplicativo, funcionalidades de compartilhamento e vida útil mínima do transmissor não foram acompanhados de justificativa técnica detalhada quanto à sua essencialidade para o interesse público. Ressalta, com especial ênfase, a ausência, nos estudos técnicos preliminares da contratação, de análise que demonstre a real necessidade dessas exigências, bem como a falta de identificação e avaliação dos diversos modelos e soluções disponíveis no mercado capazes de atender à finalidade pretendida. Segundo a impugnante, esse cenário evidencia lacunas na fundamentação técnica e afronta os princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, defendendo que sejam adotados critérios mais abrangentes e não restritivos, possibilitando maior participação de fornecedores e assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

5 - DA ANÁLISE

5.1 A impugnante expressa seu inconformismo, registrando fatos que entende constituírem descrições excessivamente restritivas, observadas exclusivamente nos itens 3 e 4 do Lote 03, cuja transcrição integral apresenta-se a seguir.

ITEM 3:1.440 UND-**SENSOR DE USO CONJUNTO COM TRANSMISSOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE**, que permita utilização na parte superior do braço ou em região do abdômen. Acompanhando aplicador de fácil manuseio sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde.**Vida útil do sensor de até 14 dias**.**Com proteção IPX7**a prova d'água. Tecnologia eletroquímica e amperométrica contínuo de glicose intersticial, com**intervalo de detecção de glicose de 40 a 450 mg/dl**.**Para uso em crianças a partir de 2 anos de idade,**adultos e idosos. Leituras de glicose a cada 5 minutos, armazenadas e transmitidas para o aplicativo sem necessidade de escanear as medições. Embalagem contendo 01 sensor, aplicador do sensor, adesivo para fixação e a instruções de uso. Apresentar instrução de uso, registro na Anvisa e catálogo.

ITEM 4:60 UND-**TRANSMISSOR: DISPOSITIVO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA PARA USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE ESPECÍFICO**. Envia os dados de forma contínua para aplicativo usando a tecnologia sem fio Bluetooth. Com memória de armazenamento e restauração automática de dados sem precisar de novo escaneamento a cada perda de conexão.**Aplicativo compatível com sistemas iOS e Android**, apresenta diversos relatórios, possibilita configuração de níveis de hipoglicemia e hiperglicemia com alarme sonoro,**possibilita compartilhamento de dados em tempo real com até 50 dispositivos**, permite inserção de informações de insulina, medicação, exercício. Não necessita de tecnologia NFC.**Vida útil do transmissor de até 4 anos**. Apresentar catálogo.

5.2 De forma sucinta, a presente avaliação aborda exclusivamente os trechos indicados como restritivos pela impugnante, cuja reprodução parcial segue abaixo.

ITEM 3 - SENSOR DE USO CONJUNTO COM TRANSMISSOR ESPECÍFICO
a)Vida útil do sensor de até 14 dias
b)Proteção IPX7" à prova dágua
c)Intervalo de "detecção de glicose de 40 a 450 mg/dl
d)Para uso em crianças a partir de 2 anos de idade

ITEM 4 - TRANSMISSOR PARA USO CONJUNTO COM SENSOR
a)Aplicativo compatível com sistemas iOS e Android
b)Possibilita compartilhamento de dados em tempo real com até 50 dispositivos
c)Vida útil do transmissor de até 4 anos

5.3 - Em razão da impugnação apresentada pela empresa**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 78/2025, especificamente quanto às especificações técnicas dos itens 3 e 4 do Lote 03 do Termo de Referência, foi expedido despacho administrativo(ID 395615), encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Saúde para emissão de parecer técnico conclusivo. A medida teve como finalidade garantir que a análise das alegações apresentadas pela impugnante fosse embasada em critérios técnicos e científicos, dada a natureza especializada do objeto licitado;*sensoresetransmissores*destinados ao monitoramento contínuo de glicose.

5.3.1 No referido despacho, foram delineados os pontos sobre os quais a Secretaria deveria se manifestar, de modo a subsidiar a decisão do Pregoeiro. Solicitou-se, assim, a emissão de parecer contemplando, para cada requisito questionado:**(i)**a finalidade clínica ou operacional da exigência;**(ii)**a existência de respaldo em normas técnicas, protocolos ou diretrizes reconhecidas;**(iii)**a necessidade ou não de manutenção dos parâmetros estabelecidos no edital;**(iv)**os impactos sobre a prestação dos serviços de saúde em caso de eventual flexibilização ou exclusão dos requisitos; e**(v)**os aspectos tecnológicos e de compatibilidade com equipamentos já em uso na rede municipal.

5.3.2 O objetivo central da consulta técnica foi assegurar que as especificações do edital fossem compatíveis com as reais necessidades do serviço público, sem impor restrições indevidas à competitividade ou direcionamento a marcas específicas. Dessa forma, o despacho buscou equilibrar o interesse público na aquisição de materiais de alta precisão e segurança clínica com o dever de observância aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Em cumprimento ao despacho administrativo, a**Secretaria Municipal de Saúde apresentou o Memorando nº 106/SEMUSA/2025**, por meio do qual emitiu parecer técnico conclusivo acerca dos pontos suscitados na impugnação. Após análise minuciosa das especificações constantes no Termo de Referência e das justificativas da impugnante, a equipe técnica reconheceu que, embora as exigências originais buscassem garantir qualidade e segurança clínica, algumas delas poderiam ser reformuladas ou ajustadas em sua redação, a fim de ampliar a competitividade e a clareza das descrições, sem comprometer a finalidade pública do objeto licitado.

5.4.1**No que se refere à vida útil do sensor de até 14 dias**, o parecer considerou adequada a exigência quanto à finalidade clínica, mas recomendou flexibilização, permitindo a participação de produtos com durabilidade próxima, superior ou inferior, desde que mantida a confiabilidade e precisão das leituras.**Quanto à proteção IPX7 à prova dágua**, concluiu-se que o requisito não é de observância obrigatória, podendo ser substituído por outros níveis equivalentes de proteção, conforme a norma IEC 60529, desde que assegurem segurança e desempenho similares.

5.4.2**No tocante ao requisito de compartilhamento de dados em tempo real com até 50 dispositivos**, a Secretaria apontou tratar-se de característica exclusiva de determinado fabricante, não essencial à finalidade clínica do equipamento. Assim, recomendou-se a supressão desse parâmetro, mantendo-se apenas a compatibilidade com os sistemas iOS e Android, o que já garante a integração necessária com aplicativos de acompanhamento e prontuário eletrônico do paciente. Por fim,**em relação à vida útil do transmissor de até 4 anos**, o parecer observou que há tecnologias em que o transmissor é integrado ao sensor, não sendo um componente separado. Diante disso, recomendou-se que o edital contemple ambas as configurações tecnológicas;**transmissor acoplado**ou**integrado**, desde que o conjunto assegure desempenho contínuo, precisão das medições e conformidade com os padrões de segurança exigidos pela ANVISA.

5.4.3 Dessa forma, a**Secretaria Municipal de Saúde****CONCLUIU**pelo**ACOLHIMENTOPARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, recomendando a reformulação das especificações dos itens 3 e 4 do Lote 03, de modo a**ELIMINAR POSSÍVEIS RESTRIÇÕES INDEVIDAS À COMPETITIVIDADE**e adequar o edital às melhores práticas técnicas e regulatórias. A decisão técnica reforça o compromisso da Administração com os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceituam os Arts. 5º, 11° e 12° da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA DECISÃO

6.1 Diante do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observa-se que as exigências constantes do edital, tal como originalmente redigidas, poderiam restringir a competitividade do certame, ainda que de forma não intencional. A análise técnica demonstra que há alternativas tecnológicas no mercado que atendem aos mesmos objetivos clínicos e operacionais, sem comprometer a precisão, segurança ou eficiência do monitoramento contínuo de glicose.

6.1.1 Considerando o princípio da vantajosidade, bem como os preceitos da isonomia e da ampla competitividade previstos nos Arts. 5º, 11° e 12° da Lei nº 14.133/2021, entende-se adequada a reformulação dos itens 3 e 4 do Lote 03, conforme as recomendações contidas no Memorando nº 106/SEMUSA/2025.

6.1.2 Dessa forma,**DECIDE-SE**acolher as conclusões do parecer técnico e determinar à equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência que proceda aos ajustes redacionais necessários, com vistas a:

a)adotar descrições técnicas compatíveis com padrões de mercado e com produtos registrados na ANVISA;

b)evitar menções a parâmetros que identifiquem marcas ou fabricantes específicos; e

c)preservar os critérios de desempenho, segurança e aplicabilidade clínica do equipamento.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Ante todo o exposto, e considerando o teor do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e as razões apresentadas pela impugnante e, no mérito,**DECIDE-SE**pelo**PROVIMENTO**da impugnação apresentada pela empresa**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, determinando-se a alteração das especificações dos itens 3 e 4 do Lote 03 do Pregão Eletrônico nº 78/2025, nos termos das recomendações técnicas constantes no Memorando nº 106/SEMUSA/2025.

7.2 Ressalta-se que as adequações propostas visam garantir a isonomia entre os licitantes, ampliar a competitividade do certame e assegurar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, preservando, ao mesmo tempo, os padrões de segurança e qualidade exigidos para o correto funcionamento dos equipamentos.

8 - DO DESPACHO A SECRETARIA DE ORIGEM

8.1Assim, acolhe-se a impugnação com provimento, determinando o retorno dos autos à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para que promova as adequações necessárias no Termo de Referência e demais documentos que julgarem necessários, após, dê-se prosseguimento regular ao procedimento licitatório.

S.M.J.,éoparecer.
Corumbiara/RO, 13 de novembro de 2025

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:37F403F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133, de 2021, art. 74, III, alínea "f", a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pela Agente de Contratação, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 193/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2025.
Data da Adjudicação: 14/11/2025.
Data da homologação: 14/11/2025.
Objeto da Licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **E2VOX LTDA**, para a inscrição e participação de representantes deste Legislativo Municipal, no curso **"Gestão e Poder 360º - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal.**
Fornecedor: E2VOX LTDA, CNPJ nº 61.586.328/0001-26, localizada naRua Marechal Deodoro, 1956, Sala 5, município de Porto velho/RO, cep: 76.801-098.
Considerando a instrução processual que trata da inexigibilidade de licitação para contratação da **E2VOX LTDA**, objetivando a participação de representantes desta Casa Legislativa no curso **"Gestão e Poder 360º - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal.**, com essa entidade promotora do evento que detém exclusividade na sua realização, o que caracteriza a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando ainda o parecer jurídico e a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade e regularidade da contratação,
HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação, autorizando a contratação direta da **E2VOX LTDA,** para a finalidade descrita nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Valor: R$ 13.383,00 (Treze mil, trezentos e oitenta e três reais)

Costa Marques-RO, 14 de novembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente /CMCM
Biênio-2025/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:1D47311B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 091, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é dispensável a realização de procedimento licitatório.**

Objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CUJAS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRAM DESCRITAS DE FORMA CLARA E PRECISA NO TERMO DE REFERÊNCIA."**

Fornecedores: **BETO'S MUSICAL LTDA-EPP, CNPJ 10.715.443/0001-12.**

Valor da contratação: **R$62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

CAMARA DE CUJUBIM-RO, 14 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1A8FB2C6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 1161/2025 AVISO DE ADENDO E REABERTURA DE PRAZO

O Pregoeiro do Município de Cujubim/RO torna público que, em razão das alterações promovidas pelo **Adendo Modificador** referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, publicado nesta data, ficam reabertos os prazos para apresentação das propostas e documentos de habilitação, nos seguintes termos:
NOVO CRONOGRAMA
Envio das Propostas: até 02/12/2025
Abertura da Sessão Pública: às 09:30 horas do dia 02/12/2025.
O prazo está sendo reaberto por **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
O edital consolidado, com o adendo incorporado, encontra-se disponível no Portal do Município e no sistema eletrônico Licitanet.
Cujubim/RO, 14 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:24900BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.083 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2.083 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente;

CONSIDERANDO o feriado Dia da Consciência Negra do dia 20 de Novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essencial à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para manutenção do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E9EA839D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/202

Processo Administrativonº **1-1254/2023**. Contrato Administrativo nº **27/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, e de outro lado a Empresa **AQUINO & MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.209.450/0001-78. **Objeto do Aditivo: REAJUSTE CONTRATUAL**, Aditivo de **VALOR** um reajuste no percentual de **5,48%** sobre o valor global do Contrato nº **27/2024**, totalizando umacréscimode R$ **70.165,24** (setenta mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor do contrato, conforme Nota de Empenho nº **2037/2025 de 15/10/2025** (**ID 420343**). Celebrado em **14/11/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:ABF9934C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA,** como FISCAL e **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA**, como GESTOR de contrato nº 054/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CUJUBIM, GAVIÃO E RO 205 SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:3479987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.06/2025 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor FARPAS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA DE CARIMBO N.2 PRETO	UND	5	R$ 6,50	R$ 32,50
02	BOBINA PAPEL RE-KRAFT 080G 120 CM X 150M	UND	1	R$ 255,69	R$ 255,69
03	PINCEL ESCOLAR N-06	UND	31	R$ 2,50	R$ 77,50
04	PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL	UND	20	R$ 17,15	R$ 343,00
05	PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO	UND	20	R$ 17,15	R$ 343,00
06	PINCEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	20	R$ 17,15	R$ 343,00
07	TEMPERA GUACHE 6 CORES	UND	30	R$ 6,00	R$ 180,00
TOTAL					1.649,19

Cujubim-RO, 13 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FE4ADE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025.

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.04/2025 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M L D Rabelo LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	APAGADOR PARA QUADRO	UND	25	R$ 5,50	R$ 137,50
02	PAPEL VERGE A4 180G C/50 FLS	PCT	18	R$ 19,40	R$ 349,20
03	PINCEL ESCOLAR N-14	UND	31	R$ 3,25	R$ 100,75
04	PISTOLA P/COLA QUENTE PQ 15W KZ4007	UND	7	R$ 13,00	R$ 91,00
05	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE 40W-BLT	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
06	PLACA EMBORRACHADA GLITER 40X48CM	RL	50	R$ 5,55	R$ 277,50
07	PLÁSTICO ADES. TRANSPARENTE 45 CMX25CM	CX	2	R$ 80,96	R$ 161,92
08	TNT C/50 METROS	RL	10	R$ 95,00	R$ 950,00
TOTAL					**R$2.192,87**

Cujubim-RO, 13 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B5514B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025.

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.05/2025 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor R. T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	15	R$ 6,50	R$ 97,50
02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	50	R$ 5,50	R$ 275,00

	48X40M				
03	GRAMPEADOR METAL 11,5CM PEQUENO 20FLS	CX	5	R$ 15,00	R$ 75,00
04	GRAMPO 106/6 P/PISTOLA GALVANIZADO	CX	5	R$ 14,28	R$ 71,40
05	GRAMPO 26/6 CX/5000 UND	UND	10	R$ 4,10	R$ 41,00
06	LAPIS DE COR 12 CORES INTEIRO RESINA SEXTAVADO	UND	30	R$ 6,00	R$ 180,00
07	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS AMARELO	PCT	10	R$ 10,35	R$ 103,50
08	PERFURADOR METAL 2 FUROS ATE 22 FLS.	UND	1	R$ 30,12	R$ 30,12
09	PLACA EMBORRACHADA 40X50 CORES LISA	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
10	TINTA P/QUADRO BRANCO 500 ML PRETO	UND	2	R$ 116,00	R$ 232,00
11	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ML COR AZUL	UND	2	R$ 116,00	R$ 232,00
TOTAL					R$ 1.462,52

Cujubim-RO, 13 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D68FA617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE QUALIDADE – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE QUALIDADE – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.07/2025 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M L D Rabelo LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bloco de notas adesivas	UNID	06	R$ 10,00	R$ 60,00
02	Caneta esferográfica	UNID	150	R$ 1,12	R$ 168,00
03	Cartolina	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
04	Cola branca	UNID	12	R$ 3,75	R$ 45,00
05	Cola para isopor	UNID	12	R$ 8,25	R$ 99,00
06	Envelope	UNID	100	R$ 0,55	R$ 55,00
07	Estilete	UNID	12	R$ 2,50	R$ 30,00
08	Fita adesiva	UNID	30	R$ 6,20	R$ 186,00
09	Kit álgebra	UNID	01	R$ 635,00	R$ 635,00
10	Papel celofane	UNID	20	R$ 5,00	R$ 100,00
11	Papel crepom encerado	UNID	51	R$ 2,90	R$ 147,90
12	Papel laminado	UNID	21	R$ 6,00	R$ 126,00
13	Papel presente	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
14	Pasta com elástico	UNID	15	R$ 4,00	R$ 60,00
15	Pincel	UNID	20	R$ 1,30	R$ 26,00
16	Prancheta	UNID	33	R$ 11,00	R$ 363,00
17	Sólidos geométricos	UNID	01	R$ 196,00	R$ 196,00
18	Telas 30x30	UNID	20	R$ 16,00	R$ 320,00
19	Tesoura	UNID	05	R$ 8,00	R$ 40,00
20	Tinta	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
21	Cartucho para impressora	UNID	05	R$ 100,00	R$ 500,00
TOTAL					R$ 3.681,90

Cujubim-RO, 14 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6453E898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11450GAB/2025 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11450GAB/2025
14 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 2.227,70 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme abaixo descriminado:

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Ficha: 183
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.227,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra...
Ficha:185
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (30,000)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:186
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (2.197,70)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 14 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:128B32B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11451/GAB/2025 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11451/GAB/2025
14 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$369,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Ficha: 183
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$369,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(369,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha:187
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (369,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será para atender as demandas com despesas em viagens.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0019.2068	4.4.90.52	1.500		R$: 369,00
0019.2068	3.3.90.14	1.500	R$ (369,00)	
TOTAL			**R$: (369,00)**	**R$: 369,00**

Governador Jorge Teixeira,14 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0202602C

GABINETE
TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUITAÇÃO MÚTUA DE OBRIGAÇÕES

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUITAÇÃO MÚTUA DE OBRIGAÇÕES

Processo Administrativo nº 005/2024
Contrato nº 0006/GP/2024
Parecer Jurídico nº 439/2025/PGM

Pelo presente instrumento particular de transação extrajudicial, de um lado, o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no**CNPJ nº 63.761.944/0001-00**, com sede administrativa à Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,**Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Administração,**Sr. ELVER PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.218.112-**, doravante denominado**CONTRATANTE**;de outro lado, a empresa**GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Branco, nº 2378, Setor 01, Município de Jaru/RO, neste ato representada por seu sócio administrador**Sr. RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF nº ***.726.832-**, doravante denominada**CONTRATADA**,**têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Transação Extrajudicial e Quitação Mútua de Obrigações**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993,

Lei nº 14.133/2021 (subsidiariamente), artigo 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo decorre da**inexecução parcial**do**Contrato nº 0006/GP/2024**, firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, oriundo do**Pregão Eletrônico nº 039/SUPEL/2023**, cujo objeto consistia na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a elaboração e execução dos programas**PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, LTIP**, e gestão de informações no eSocial, no valor global de R$ 14.479,92 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Durante a execução contratual, constatou-se o**descumprimento parcial**das obrigações por parte da contratada, conforme relatórios e notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), devidamente analisados no Parecer Jurídico nº 439/2025/PGM.
A empresa apresentou proposta de composição amigável, oferecendo**a doação integral dos serviços executados**, renunciando ao recebimento de qualquer valor, com o objetivo de encerrar o impasse de forma consensual.
A Procuradoria-Geral do Município, por meio do referido parecer, reconheceu a viabilidade jurídica e a vantajosidade da solução consensual, recomendando a formalização do acordo mediante termo de transação extrajudicial, com quitação mútua e geral das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a**composição amigável**entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando à**extinção definitiva das obrigações contratuais**decorrentes do**Contrato nº 0006/GP/2024**, mediante**renúncia ao pagamento**por parte da contratada e**dispensa de penalidades**por parte da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A EMPRESA, por livre e espontânea vontade, declara:
I.**Renunciar integralmente**ao recebimento de qualquer valor referente ao Contrato nº 0006/GP/2024, a título de contraprestação pelos serviços prestados;
II. Que procedeu à entrega dos documentos e relatórios técnicos elaborados no âmbito do Contrato nº 0006/GP/2024, incluindo o PGR, LTCAT, PCMSO e LTIP, os quais foram devidamente recebidos pela Administração;

III. Reconhecer a**inexecução parcial**das obrigações contratuais;

IV. Concordar que, com a assinatura deste termo, considera-se**integralmente quitada e encerrada**toda e qualquer relação contratual ou financeira entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, por sua vez, declara:
I.**Aceitar a proposta de composição amigável**apresentada pela empresa, considerando vantajosa e adequada ao interesse público;
II.**Renunciar à aplicação de sanções administrativas**(multas, suspensão, advertências, ou outras previstas em contrato ou lei);
III.**Dar quitação plena, geral e irrevogável**à empresa GTX ENGENHARIA LTDA quanto ao Contrato nº 0006/GP/2024, nada mais havendo a exigir ou reclamar em relação ao referido ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO MÚTUA E ENCERRAMENTO

As partes, por este instrumento, declaram:
I. Conceder**mútua, plena, geral e irrevogável quitação**de todas as obrigações, responsabilidades, direitos e deveres decorrentes do Contrato nº 0006/GP/2024;
II. Que nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título, seja administrativo, contratual, financeiro ou judicial;
III. Que o presente termo**extingue definitivamente**o vínculo contratual firmado entre as partes, com base na**autocomposição prevista no art. 26 da LINDB**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia plena após publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para fins de publicidade e controle externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente**TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUITAÇÃO MÚTUA DE OBRIGAÇÕES**, em duas vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GTX Engenharia LTDA
RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Sócio-Administrador

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DB93FC29

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 026/GJTPREVI/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

PORTARIA Nº 026/GJTPREVI/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente do Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, e contem outras providencias.

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022,

CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

CONSIDERANDO Convocação realizada pelo Edital de Convocação Nº 002/GJTPREVI/2025.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n. 001/2024;

R E S O L V E
Art. 1ª - Dar posse no quadro efetivo (permanente) do GJTPREVI a Senhora Andressa Daniele Vieira, CPF n°.006.***.***-84, para o cargo de CONTROLADORA INTERNA, com caga horaria de 20 HORAS Semanais,

para desempenhar sua atividades junto ao Instituto de previdência Social Município de Governador Jorge
Teixeira/Ro - GJTPREV.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse em 17 de novembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO, 17 de novembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:64FC13B1

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 027/GJTPREVI/2025

PORTARIA Nº 027/GJTPREVI/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora no quadro permanente do Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, e contem outras providencias.

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge
Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº
025/2022,

CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às
atividades públicas;

CONSIDERANDO Convocação realizada pelo Edital de Convocação Nº 002/GJTPREVI/2025.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n. 001/2024;

R E S O L V E
Art. 1ª - Dar posse no quadro efetivo (permanente) do GJTPREVI a Senhora ELIANE DE SOUZA PRATI, CPF
n°.020.***.***-46, para o cargo de ZELADORA, com caga horaria de 40 HORAS Semanais, para
desempenhar suas atividades junto ao Instituto de previdência Social Município de Governador Jorge
Teixeira/Ro - GJTPREV.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse em 17 de novembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO, 17 de novembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:C62999C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462-05/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 TERMO ADITIVO Nº 056/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A LOPES DOS REIS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: A LOPES DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.870.081/0001-09, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2205, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, representada neste ato por sua proprietária **Sra. Afirleny Lopes dos Reis**, de acordo com os poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico nº 237/2025 (ID 452407) e no Despacho Integrado nº 71 (ID 455389), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta PREÇO, especificamente o item 5.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, com o objetivo de adequar o instrumento contratual à nova realidade da prestação dos serviços, em razão do distrato do outro laboratório credenciado no mesmo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA PREÇO
2.1. Fica alterada a redação do item 5.1 da Cláusula Quinta PREÇO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O valor total da contratação é de R$651.117,20 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte centavos). O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$20.000,00 (vinte mil reais).

2.2. A presente alteração consiste na supressão da limitação de valor mensal por laboratório (anteriormente fixada em R$10.000,00), mantendo-se inalterado o valor total da contratação e o limite mensal global de R$20.000,00 (vinte mil reais).
2.3. A alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato à execução fática dos serviços, após o distrato do Laboratório Paraná, com a consequente concentração da demanda no laboratório remanescente A LOPES DOS REIS - ME, conforme fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 237/2025 e nos Despachos Integrados nº 68 e nº 71, que integram o presente Termo para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024 e no Termo Aditivo nº 033/2025, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em via eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal
Contratante

A LOPES DOS REIS - ME
Representante Legal
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D1879993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 340/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1410-06/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-030, telefone (44) 99973-6265, e-mail apazinatomaringa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Pazinato**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$21.660,00 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administravo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Avidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabezação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl - Pré 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades da Educação de Jovens e Adultos Eja
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:02D40476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 341/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1410-06/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 Módulo 02, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administravo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Avidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabezação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl - Pré 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades da Educação de Jovens e Adultos Eja
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7DF214BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 342/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1410-06/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, com sede na Avenida V, nº 675, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78098-480, telefone (65) 3317-2100, e-mail comercial@milanmoveis.com.br, neste ato representada pela Sra. **Tânia Mara Michna Milan**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.747,00 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administravo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Avidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabezação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl - Pré 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades da Educação de Jovens e Adultos Eja
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5CA9C065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 343/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1410-06/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, com sede na Avenida Mascarenha de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, CEP 76850-000, telefone (65) 99284-6790, e-mail licitacao@jreletropaper.com.br, neste ato representada pelo Sr. **João Roberto Machado**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administravo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Avidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabezação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl - Pré 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades da Educação de Jovens e Adultos Eja
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:77C50654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 344/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1410-06/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, com sede na avenida LAGOA ENCANTADA, 220 - VALE ENCANTADO, Vila Velha - Espírito Santo, CEP 29113-515, Telefone: (47) 3919-0012, e-mail, documentos@microfort.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **RR18.392,00 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administravo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Avidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabezação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl - Pré 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades da Educação de Jovens e Adultos Eja
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DEDE10C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 345/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1410-06/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na avenida AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9330-8162, e-mail, rrcomercio.eletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **RR23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administravo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Avidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabezação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl Creche

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl - Pré 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades da Educação de Jovens e Adultos Eja
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C8F571C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 346/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1410-06/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02, com sede na avenida JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591 - SANTA ISABEL, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78150-538, Telefone: (65) 9 9917 5450, e-mail, carlos@jart.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$23.362,00(vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administravo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Avidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabezação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades do Ensino Infanl - Pré 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Avidades da Educação de Jovens e Adultos Eja
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Avidades Operacionais e Administravas das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9DEB354E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1414-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-030, telefone (44) 99973-6265, e-mail apazinatomaringa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Pazinato**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$38.620,00(trinta e oito mil seiscentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE
VINCULO

08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benecios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benecios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Avidades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Avidades de Medida Sócio Educava
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F859E018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 348/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1414-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 Módulo 02, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE
VINCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benecios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benecios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Avidades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Avidades de Medida Sócio Educava
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0FE9FE30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1414-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, com sede na avenida LAGOA ENCANTADA, 220 - VALE ENCANTADO, Vila Velha - Espírito Santo, CEP 29113-515, Telefone: (47) 3919-0012, e-mail, documentos@microfort.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORT DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benecios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benecios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Avidades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Avidades de Medida Sócio Educava
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:808446AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 350/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1414-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na avenida AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9330-8162, e-mail, rrcomercio.eletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.970,00(dezesseis mil novecentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORT DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benecios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benecios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Avidades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Avidades de Medida Sócio Educava
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0E9A676E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 351/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1414-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, com sede na Avenida V, nº 675, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78098-480, telefone (65) 3317-2100, e-mail comercial@milanmoveis.com.br, neste ato representada pela Sra. **Tânia Mara Michna Milan**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$11.090,00 (onze mil e noventa reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORT DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benecios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benecios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Avidades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Avidades de Medida Sócio Educava
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8F904FAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1414-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02, com sede na avenida JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591 - SANTA ISABEL, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78150-538, Telefone: (65) 9 9917 5450, e-mail, carlos@jart.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$70.086,00 (setenta mil e oitenta e seis reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORT DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benecios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benecios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Avidades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Avidades de Medida Sócio Educava
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C7B6230A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1414-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, com sede na Avenida Mascarenha de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, CEP 76850-000, telefone (65) 99284-6790, e-mail licitacao@jreletropaper.com.br, neste ato representada pelo Sr. **João Roberto Machado**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$156.000,000 (cento e cinquenta e seis mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORT DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benecios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benecios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.122.0002.0016.0000 Apoio as Avidades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Avidades de Medida Sócio Educava
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:103E05A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 363/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1283-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, cicero.carlos@at5.com.br com telefone para contato (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 250 Cestas Natalinas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou desemprego no município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$56.197,50 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão:PrefeituraMunicipaldeItapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0002.0000 Custeios Das Atividade Operacionais E Administrativas
08.244.0005.0020.0000 Bl Psb -Manutenção Dos Beneficios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Beneficio Eventual -Estado
3.3.90.32.00 Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08.244.0005. Cesta Natalina
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B40AAF1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1171, DE 20 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E DE AÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE QUINZE ANOS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do recebimento e da aplicação do incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, transferido pela União ao Município de Itapuã do Oeste/RO, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 6.715, de 17 de março de 2025, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2025.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Incentivo Financeiro: os recursos de custeio transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025;
II - Estratégia de Vacinação nas Escolas: conjunto de ações articuladas entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, a serem desenvolvidas em período específico, visando ao aumento do alcance de estudantes não vacinados, prioritariamente da educação

infantil e do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal e estadual localizadas no Município, podendo ser estendida às escolas privadas, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;
III - Ações para Atualização da Caderneta de Vacinação: conjunto de atividades de intensificação da vacinação de crianças e adolescentes menores de quinze anos, a serem realizadas no decorrer do ano de 2025, respeitados os calendários e as particularidades locais, com o objetivo de regularizar o esquema vacinal conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS AÇÕES

Art. 3º São objetivos da aplicação do incentivo financeiro de que trata esta Lei:

I - Melhorar os indicadores de cobertura vacinal no Município de Itapuã do Oeste;
II - Reduzir o número de crianças e adolescentes menores de quinze anos não vacinados ou com esquema vacinal incompleto no Município;
III - Fortalecer a articulação intersetorial entre saúde e educação para a promoção da saúde no ambiente escolar;
IV - Promover a conscientização da comunidade escolar e da população em geral sobre a importância da vacinação.

Art. 4º As ações a serem desenvolvidas com os recursos do incentivo financeiro observarão o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e as normas e instruções técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), e incluirão, no mínimo:

I - No âmbito da Estratégia de Vacinação nas Escolas:

a) Planejamento conjunto entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;
b) Mobilização e comunicação com a comunidade escolar (pais, responsáveis, alunos e profissionais da educação);
c) Organização de equipes de vacinação para atuação nas unidades escolares;
d) Verificação da situação vacinal dos estudantes e aplicação das vacinas necessárias, mediante autorização dos pais ou responsáveis, quando aplicável;
e) Registro adequado das doses aplicadas nos sistemas de informação do SUS.

II - No âmbito das Ações para Atualização da Caderneta de Vacinação:

a) Planejamento das ações de intensificação, incluindo a definição de estratégias de busca ativa de não vacinados;
b) Divulgação ampla das campanhas e dos locais de vacinação;
c) Organização dos serviços de saúde para atender à demanda;
d) Monitoramento da cobertura vacinal e das doses aplicadas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os recursos financeiros transferidos nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025 serão creditados e movimentados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

I A rubrica utilizada para atividade terá nomenclatura 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE BL CUSTEIO VIGILANCIA EM SAÚDE
II - Relacionados no 10.305.0006.0042.0000 Controle de Atividade Epidemiológica e Ambientais
III Elemento de Despesa 33.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas.
IV Os montantes destinados a vacinação na escola e demais ações obedecerão os limites da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025.

Art. 6º A aplicação dos recursos de que trata esta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e será destinada exclusivamente ao custeio das ações previstas no Art. 1º desta Lei, vedada a sua utilização para fins diversos.

Parágrafo único. As despesas custeadas com os recursos do incentivo deverão estar em consonância com o objeto da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025 e com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações financiadas com os recursos de que trata esta Lei, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação das ações desenvolvidas e dos recursos aplicados ao amparo desta Lei, por meio do Portal da Transparência do Município e de outros meios de comunicação, em atendimento à Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste exercerá a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Lei, devendo a Secretaria Municipal de Saúde apresentar-lhe informações detalhadas sobre o planejamento e a execução das ações.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, consignadas no orçamento vigente, observada a fonte de recurso específica do incentivo financeiro federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D15ED076

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE ITAPUÃ DO OESTE RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste RO, a **Associação da Polícia Militar Mirim - PMM de Itapuã do Oeste**, inscrita no CNPJ nº **58.235.281/0001-41**, com sede à **Rua Maria Vitaliano de Souza, nº 1940, Bairro Centro, CEP 76861-000**, neste município.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º desta Lei tem por finalidade desenvolver atividades de cunho social, educacional, cívico, cultural, ambiental e esportivo voltadas à formação de crianças e adolescentes, promovendo a disciplina, a cidadania e a prevenção à violência e ao uso de entorpecentes.

Art. 3º A declaração de utilidade pública permitirá à entidade pleitear apoio junto aos órgãos públicos municipais, participar de programas de fomento e firmar parcerias com o Poder Público.

Art. 4º A Associação mencionada no artigo primeiro terá direito aos benefícios e prerrogativas atribuídas às entidades declaradas de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Para manter o título de utilidade pública, a Associação deverá:

I - Apresentar, anualmente, à Câmara Municipal:

a) Relatório de atividades realizadas no exercício anterior;
b) Manter suas atividades de interesse social e comunitário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se!
Publica - se e
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:36839CA8

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.210, 14 de Novembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 543.442,18 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.0006.0070 - Termo de Convênio nº. 444/2025/PGE-DERADM - FITHA
FICHA:	**730**
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 467.751,70**
Fonte de Recurso:	0.1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 467.751,70**	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL	04.122.0002.0006.0070 - Termo de Convênio nº. 444/2025/PGE-
PROGRAMÁTICA:	DERADM - FITHA
FICHA:	**731**
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 75.690,48**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

Suplementação por Anulação (+): **R$ 75.690,48**	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMAP
FUNCIONAL	04.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**035**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ - 75.690,48**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Anulação (-): **R$ - 75.690,48**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exclusivamente ao atendimento do **Termo de Convênio nº 444/2025-PGE-DERADM - Recuperação de 32.560,00m de Estradas Vicinais (Linha 637 e Linha 627)** por Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado e Suplementação por Anulação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 14 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 14/11/2025 às 12:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **457204** e o código verificador **EABE141E.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	14/11/2025 09:55
2	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	14/11/2025 10:05
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	14/11/2025 10:07
Anexos			
Seq.	**Documento**		**Data ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511140005		14/11/2025 457406
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 457204 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:BB4379AF

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.210/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.210/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM

FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 543.442,18 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado e Suplementação por Anulação e destinam-se exclusivamente ao atendimento do **Termo de Convênio nº 444/2025-PGE-DERADM - Recuperação de 32.560,00m de Estradas Vicinais**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso II e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 14/11/2025 às 12:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **457188** e o código verificador **9DAB1339**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	14/11/2025 09:55
2	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	14/11/2025 10:05
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	14/11/2025 10:07

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511140004	14/11/2025	457403
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 457188 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:449051E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4942/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4942, 07 de novembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.567,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 535 de 06/11/2025 (ID 857476), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 2.567,70**(dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 2.567,70

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com diárias.
ANULAÇÃO:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
99.999.0002.2107.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS.....R$ 2.567,70

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/11/2025 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID862440e o código verificadorD71EC1A4.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7AC4B9D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4943/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4943, 11 de novembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 113.950,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 227 de 11/11/2025 (ID 860858),MEMORANDO 279 de 29/10/2025 (ID 853196), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 113.950,00**(cento e treze mil novecentos e cinquenta reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Planejamento, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.122.0002.2050.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$10.000,00

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$93.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.350,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$113.950,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com rescisões trabalhistas, encargos e vencimentos.
ANULAÇÕES:
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.608.0015.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-10.000,00

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-93.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$-10.950,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-113.950,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2025 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**862726**e o código verificador**08BCC299**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1E606D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 690 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Considerando, oREQUERIMENTO 1 de 07/11/2025 (ID 858824), de pedido de exoneração por meio da servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de PROFESSOR 40h da Servidor(a)ANA PAULA DE ASSIS SILVA,Inscrito no CPF:***.871.952-**, matricula nº 5591, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos I.
Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 07 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 13 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/11/2025 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID862623e o código verificadorE4E716BC.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:79E9AE3B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1897/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1897/2025.
CLASSE: Contratação de empresa
NOME: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº1897/2025,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025,**cujo objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA LINHA MC-07 KM 35 NÚCLEO HELENÓPOLIS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, CONFORME O MEM. Nº 122/2025, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVIAMENTE APROVADOS, CONVÊNIO Nº 394/PGE-2022, BEM COMO DOCS ANEXOS,**em favor da empresa:**CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**-CNPJ 38.369.159/0001-50**,**no valor R$ 277.237,22 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 846571)e Relatório de Análise Processual(ID 839004).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2025 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**862414**e o código verificador**7F33E560**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4425AC1A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3920/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário nº281/2021**,**de30/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº 38/SEMMA/2025(ID 859864),presente no Processo nº 3920/2021, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTESÀ FROTA DESTASECRETARIAMUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.,**CNPJ:03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidadesdaSecretariaMunicipal deMeio Ambiente, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 861593)e Relatório de Análise Processual(ID 862819).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2025 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**862892**e o código verificador**35409DA8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1097C438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 12 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 12 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Encarregado de dados do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza/RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/CMMA/2025, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito do Poder Legislativo de Ministro Andreazza/RO e dispôs sobre os procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos agentes políticos, servidores, terceiros e público em geral

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, nos termos do Art. 41, 'caput', da Lei federal nº 13.709, de 2018, o Sr. **MARCOS EDUARDO SOUZA SILVA**,

brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade/CPF (CIN) sob nº 042.141.042-69, para exercer a função de Encarregado de Dados, responsável por supervisionar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e atuar como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com as atribuições contidas na Resoluçã nº 003/CMMA/2025.

Parágrafo Único: No caso de qualquer impedimento do titular da Coordenação do CGPD, esta função será exercida pela Sra. **ILIANA PORTILHO ABRAMOSKI VARGAS,** servidora desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2025

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:8AFBBD1B

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 13 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 13 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais, de adequação à LGPD e estabelece diretrizes para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza/RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº nº 003/CMMA/2025, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito Do Poder Legislativo de Ministro Andreazza/RO e dispôs sobre os procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos agentes políticos, servidores, terceiros e público em geral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas naturais ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, se adequar às disposições da LGPD, para garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), de caráter permanente, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações necessárias para a adequação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

ILIANA PORTILHO ABRAMOSKI VARGAS, Agente de Contratação/Pregoeira do Poder Legislativo de Ministro Andreazza/RO. que presidirá o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP);
POLLYANA FERNANDA MENEGHELI COLADINE, Assessora Especial do Gabinete da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO;
LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA, Servidora – Agente Administrativo da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO**.**

Parágrafo Primeiro. *Em caso de ausência de qualquer um dos membro acima que compõem este Comitê, desde já, fica nomeado, como suplente, o Sr.* **MARCOS EDUARDO SOUZA SILVA**, Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO

Parágrafo Segundo. *A participação no Comitê será considerada serviço público relevante/função estratégica, não ensejando remuneração adicional, mas os membros atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulares.*

Art. 3º Compete ao Comitê:

– Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
– Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
– Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
– Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e nesta Portaria;

– Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
– Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º O Comitê se reunirá quadrimestralmente ou sempre que convocado por seu Presidente e as reuniões poderão ocorrer por meios presenciais, virtuais e/ou remotos e as decisões serão tomadas em conjunto, formalizadas em Ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2025

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:A06C8688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1406/SENTAS/2025**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **05/PMMS/2025**	Valor estimado: **R$ 121.522,46**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reforma da Instituição de Acolhimento Raio de Luz, destinada a acolher menores sob tutela do Município de Mirante da Serra - RO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	

O **Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,** por intermédio do **Setor de Licitações**, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna

público para o conhecimento dos interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime de Empreitada por preço Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 04/12/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 14 de Novembro de 2025.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:58AEFD6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3813/2025

de 14 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 208.920,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 208.920,00 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 59	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13 - 60	Obrigações Patronais	5.200,00
3.3.90.39 - 67	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
4.4.90.52 - 74	Equipamentos e Material Permanente	134.720,00
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.1.90.11 - 109	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**208.920,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 208.920,00 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.94 - 61	Indenizações e Restituições Trabalhistas	67.000,00
3.1.91.13 - 62	Contribuições Patronais	206,83
3.3.90.14 - 63	Diárias – Civil	520,00
3.3.90.30 - 64	Material de Consumo	2.105,49
3.3.90.32 - 65	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	915,00
3.3.90.40 - 68	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	1.036,54
3.3.90.47 - 69	Obrigações Tributárias e Contributivas	320,00
3.3.90.48 - 70	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
3.3.90.92 - 71	Despesas de Exercícios Anteriores	177,37
3.3.90.93 - 72	Indenizações e Restituições	88.638,77
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.1.90.13 - 110	Contribuições Patronais	8.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**208.920,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 208.920,00 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C07EBF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1825.02.01-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 18/SUPEL/2025**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO CAMINHONETES PICK-UPS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, por intermédio da SEMUSA do município de Monte Negro - RO**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA - 35.266.554/0001-10**, cujo valor estimado é **R$ 529.980,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais.**
Monte Negro/RO, 04 de novembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B3B18726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4326, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 290.127,05 (duzentos e noventa e mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
25	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	184.876,53
26	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.330,04
55	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.920,48
54	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.500,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	48.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15008DAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4327, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 180,71 (cento e oitenta reais e setenta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
70	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	66	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	180,71

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A024701F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 784/SEMUSA/2025 ID: 2.8A2.8BB, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no período de 13 a 30 de novembro de 2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Tecnico Em Radiologia I	96 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB6C4855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - VEICULO AUTOMOTOR

A prefeitura municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita junto ao MF/CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubischeck, 2272 - Setor 01, Monte Negro - RO, 76888-000, neste ato representada pelo seu Gestor, Prefeito IVAIR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 677.527.309-63, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº 2581, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, doravante denominado CEDENTE, faz a presente CESSÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO AUTOMOTOR, a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro, Estado e Rondônia;
por intermédio do presidente da casa legislativa de Monte Negro/RO, inscrita junto ao MF/CNPJ sob nº 63.763.189/0001-94, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2667, Setor 01, CEP 76888-000, nesta ato representado pelo Sr. Vereador Presidente da Câmara dos vereadores do Município de Monte Negro/RO, vereador, JOEL RODRIGUES MATEUS , brasileiro, servidor público, portador da CI/RG n. 761.679 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 783.321.762-04, residente e domiciliado na Av. Carlos Drumond de Andrade n. 2797, na cidade de Monte Negro/RO, simplesmente denominado de CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo automotor, mediante cláusulas e condições seguintes:
I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO AUTOMOTOR pertencente a prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTE NEGRO, Estado de Rondônia.
A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: FIAT SIENAN ESSENCE 1.6, Ano modelo 2012/2013, de placas OHR-0329, RENAVAM 490671179, de cor Branca.
A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços da CESSIONÁRIA.
II – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTE NEGRO:
Zelar pela integridade do bem ora dado em cessão, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso;
Utilizar o bem móvel ora cedido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como

também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários a manutenção e bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso;
Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguro do veículo;
Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;
Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
Devolver o bem móvel ora cedido, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.
III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1- A vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel – Veículo Automotor é por prazo indeterminando;
O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo Automotor poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
IV – CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
Fica ressalvado que a CEDENTE poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
V – CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto no artigo 241, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara CEDENTE.
VI – CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.
VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo a CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
VIII – CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1- A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.
IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
9.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato nos Diários Oficiais do Município e da Câmara Municipal.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma.

Monte Negro/RO, 12 de novembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

JOAB ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro/RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5107EC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
Processo Nº 567/2025– Pregão Eletrônico Nº 24/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79
ENDEREÇO: R AZALEIA, NÚMERO 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE MANAUS/AM – CEP: 69.075-845
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
CPF/MF: *.342.046-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, , conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 24/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 272.350,00 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BC33C0EB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
Processo Nº 567/2025– Pregão Eletrônico Nº 24/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: BELMICRO TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 71.052.559/0005-37
ENDEREÇO: EST TULIPA, SN, GALPAO02, BAIRRO CAMPINHA DA SERRA I, MUNICIPIO SERRA/ES – CEP: 29.178-050
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER
CPF/MF: *.808.876-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, , conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 24/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 47.999,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:04409352

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
Processo Nº 567/2025– Pregão Eletrônico Nº 24/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, 92-N, LOTE RT1C, MODULO 02, CENTRO DO MUNICIPIO DE JUINA/MT – CEP: 78.320-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY RICARDO IORIS
CPF/MF: *.910.101-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, , conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 24/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 113.549,90 (cento e treze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3E8BC248

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
Processo Nº 567/2025– Pregão Eletrônico Nº 24/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: R CACOAL, NÚMERO 2432, FUNDOS SALA 02, BAIRRO BNH, MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: RALSON MARQUES LIMA
CPF/MF: *.970.476-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, , conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 24/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:828EAC83

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
Processo Nº 567/2025– Pregão Eletrônico Nº 24/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: R S GENELHUD CLIMATIZACAO
CNPJ: 43.082.240/0001-95
ENDEREÇO: ROD BR 429, KM 58, AVENIDA COSTA MARQUES, S/N, SÃO DOMINGOS, MUNICIPIO DE COSTA MARQUES/RO – CEP: 76.937-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE SILVA GENELHUD
CPF/MF: *.421.622-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, , conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 24/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:433E28CD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2875/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 46.899.338 SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a realização do serviço de digitação, digitalização e arquivamento eletrônico, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 24/2025, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR/DIGITALIZADOR	HR	160,00	R$ 32,00	R$ 5.120,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 24/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 510/2025 (processo "mãe")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 2875/2025 (processo "filho").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais), que corresponde a uma estimativa de 160 (cento e sessenta) horas de serviços prestados para o prazo de 02 (dois) meses, conforme nota de empenho n° 2115/2025 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 24/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo** n° 510/2025 (processo "mãe"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 2875/2025 (processo "filho").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 2115/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2875/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F672D427

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2311/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a realização de serviços de pedreiros, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 24/2025, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pedreiros	HR	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 24/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 510/2025 (processo "mãe")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 2311/2025 (processo "filho").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, que corresponde a uma estimativa de 20 (vinte) horas de serviços prestados, para o prazo de 02 (dois) meses, conforme nota de empenho n° 2117/2025 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 24/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo** n° 510/2025 (processo "mãe"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 2311/2025 (processo "filho").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 21172025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2311/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4225AFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2025
GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – CNPJ Nº 04.393.492/0001-83
FORNECEDOR: E P K VALADÃO SAMPAIO ME – CNPJ Nº 11.172.774/0001-16
FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.221.558/0001-08
FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 39.758.900/0001-38
OBJETO: ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA.
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DE ASSINATURA:13 DE NOVEMBRO DE 2025
QUANTIDADE REGISTRADA: 63 ITENS
VALOR REGISTRADO: R$ 43.268,80 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Nova Mamoré-RO, 13 de novembro de 2025.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 082/CMNM/2025
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:45BFB0BC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/CMNM/2025

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 016/2025, decorrente do Processo

Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 016/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Klaiton Oliveira dos Santos, matrícula nº 432, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:01F3592A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/CMNM/2025

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 018/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 018/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:58DEE88E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/CMNM/2025

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 019/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5D1DB979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.266-GP/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.266-GP/2025. Em, 12 de novembrode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.428-GP/2025, de 11 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 91.681,97 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**,do rendimento de aplicação do recurso da conta 575993895 (Transferência Especial)referenteà reforma da Praça de Alimentação do Espaço Alternativo, localizada na Avenida Dom Pedro II, nesta cidade.Deacordocom memorando nº151-SEMFAZ/2025- Processo nº 3394/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1514		**REFORMA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO**		
01.706.3110	**F:**679	4.4.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	91.681,97
Total				**91.681,97**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2025.

MARCÉLIORODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F7FB8A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.271 - GP/2025.

DECRETO Nº 9.271 - GP/2025 Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação na solicitação de documentos para a contratação de cargos comissionados da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estabelecidos que os documentos exigidos para a nomeação de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, são os relacionados abaixo e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de nova Mamoré:
I - Fotografia 3x4 recente;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
III - Carteira de Identidade (RG);
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V - Título de Eleitor;
VI - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - www.tre.ro.gov.br ou no Cartório Eleitoral);
VII - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS (ou informação ao RH para providências, caso não possua);
VIII - Histórico Escolar e Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso;
IX - Certidão de Nascimento ou Casamento, com RG e CPF do cônjuge, ou documento comprobatório de união estável, se for o caso;
X - Certidão de Nascimento, CPF, RG (quando houver), Declaração Escolar e Cartão de Vacina (quando menores de 14 anos) dos dependentes;
XI - Comprovante de residência atualizado;
XII - Declaração de grau de parentesco (modelo disponível no RH);
XIII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico do trabalho, constando aptidão para o exercício da função, acompanhado dos seguintes exames médicos:
a) VDRL;
b) Tipagem Sanguínea;
c) Contagem de Plaquetas;
d) Exame de Urina tipo EAS;
XIV - Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
XV - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de Nova Mamoré;
XVI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
XVII - Certidão de Antecedentes Criminais e Cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (www.tj.ro.gov.br), conforme Resolução nº 156/2012;
XVIII - Certidão de Distribuição de Ações Criminais e Cíveis da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
XIX - Declaração de que não acumula cargo público ou vínculo empregatício nas esferas federal, estadual ou municipal (modelo disponível no RH);
XX - Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal (ofício disponível no RH);
XXI - Declaração de Bens e Rendimentos cadastrada no sistema SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (cadastro orientado pelo RH);
XXII - Comprovante de Tipagem Sanguínea e documento de Doador de Sangue (se aplicável);
XXIII - Declaração de Etnia (formulário disponível no RH).

Art. 2º - Todos os documentos que forem cópias, deverão estar autenticados ou acompanhados dos originais para conferência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9BC5D9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº561-GP/2025

PORTARIA Nº561-GP/2025
Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO, o Memorando de nº2149/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	1234/8709	Dentista	50%
02	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal	30%
03	Eliane Cristina Carlos	596	Aux. de Cirurgião Dentário	25%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D2102B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº563-GP/2025

PORTARIA N°563-GP/2025
Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 130/SEMEL/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amos Rodrigues Mota	8942	08	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2325E576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº565-GP/2025

PORTARIA N°565-GP/2025
Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO, os Memorandos nº2141/SEMUSA/2025, nº2143/SEMUSA/2025 e nº2145/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	60 Horas Extras
02	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56 Horas Extras
03	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	56 Horas Extras
04	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	60 Horas Extras
05	Oledi da Silva Coelho	Agente de Limpeza e Conservação	1410	32 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7EC29C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº567-GP/2025

PORTARIA N°567-GP/2025
Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº389/COMAD/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
	Aparecido Dias Pereira	896	02	64
	Adão Severiano da Silva	1282	28	80
	Edson da Silva Elias	1582	32	64
	Emidio de Camargo Junior	1264	00	88
	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	49
	Jeremias Bento Borges	309	00	88
	Lenno de Souza Alves	415	00	49
	Williansmar Gusmão Muniz	716	00	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:10480644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 05/2024
PROCESSO Nº: 795/2023
CELEBRAÇÃO: 13/11/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução das obras/serviços Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 21/11/2025.

DO VALOR: O valor continua inalterado conforme o Contrato de nº 05/2024.

Nova União, 13 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:180A6A6A

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.287 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do

Brasil S.A. ou com a Caixa Econômica Federal, destinado à aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos e equipamentos afins para geração de energia solar em prédios públicos do Município de Nova União/RO.
O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município a celebrar operação de crédito de até R$ até o limite R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Resolução CMN nº 4.995/2022, que regulamenta as operações de crédito dos entes subnacionais junto às instituições financeiras oficiais.
O objetivo central é investir em energia limpa e renovável, reduzindo os custos de energia elétrica atualmente suportados pelos cofres municipais, além de contribuir com a sustentabilidade ambiental, a eficiência energética e a responsabilidade climática do Município. A implantação de painéis solares nos prédios públicos municipais proporcionará significativa economia aos cofres públicos, permitindo a realocação dos recursos economizados para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.
Além da evidente vantagem econômica, o projeto busca promover o desenvolvimento sustentável e alinhar o Município de Nova União aos compromissos ambientais assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa provenientes de fontes energéticas não renováveis.
Diante do exposto e considerando a relevância social, ambiental e econômica da iniciativa, submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e espírito público dos nobres Vereadores para sua aprovação.
Renovo, assim, a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de elevada estima e consideração.

PROJETO DE LEI N.º 1.287 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira, para a instalação de usina fotovoltaica, para geração de energia solar a serem instalados em prédios públicos municipais e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a usina fotovoltaica, para geração de energia solar a serem instalados em prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º Caso a instituição contratante seja distinta do banco depositário das receitas do Município, fica este autorizado a debitar e transferir os valores necessários ao pagamento da dívida para a instituição financeira contratante, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 12 de novembro de 2025**.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8F034448

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.291 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.291 de 13 de Novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial suplementar por **anulação parcial de dotação** e **Superávit Financeiro,** no Orçamento Programa em vigor, a importância total estimada de **R$ 334.911,61** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), no âmbito da **SEMECET** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

SEMECET - Por anulação parcial de dotação, no valor estimado de **R$ 130.743,25** (cento e trinta mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

SEMECET - Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024, no valor estimado de
R$ 204.168,36 (duzentos e quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Tal solicitação tem como objeto, cobrir despesas com pagamento de Folha de Pessoal compreendendo o fechamento do ano.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.291 de 13 de Novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária e superávit financeiro**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **por anulação parcial de dotação orçamentária e superávit financeiro**, no valor estimado de **R$ 334.911,61** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 67.732,32 FICHA: 157
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física R$: 52.498,21 FICHA: 167
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física R$: 133.034,79 F.R.: 2.500

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2101 - Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 71.133,57 F.R.: 2.500

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2123 - Conselho Municipal de Educação
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 10.512,72 F.R.: 1.500

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 130.743,25** (cento e trinta mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) e **Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, no valor estimado de **R$ 204.168,36** (duzentos e quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Anulação (-)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET		
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão		
2008 - Administração e Gestão da SEMECET		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 10.100,00 FICHA: 171**		
02.07 - Poder Executivo- SEMECET		
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
2109 - Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	**R$: 51,00**	**FICHA: 313**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**R$: 50.969,45**	**FICHA: 314**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 33.255,00**	**FICHA: 315**
02.07 - Poder Executivo- SEMECET		
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão		
2110 - Manutenção dos Conselhos Escolares		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 30.000,00 FICHA: 316**		
02.07 - Poder Executivo- SEMECET		
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão		
2123 - Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.14 - Diárias - Civil **R$: 6.367,80 FICHA: 441**		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C047E117

P M N U - RO
PORTARIA N°497 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia Camila Wandel Rei Vanderlei ocupar o Cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Nomeia Camila Wandel Rei Vanderlei ocupar o Cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2025.

Nova União - RO, em 14 de novembro 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3159D32F

P M N U - RO
PORTARIA N° 498 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia Fabio Cordeiro Delmaskio ao cargo Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquinas".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Fabio Cordeiro Delmaskio ao cargo Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquinas".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2025.

Nova União - RO, em 14 de novembro 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8060F44D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 496 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede prorrogação de benefício de salário maternidade a servidora Viviane Matos da Silva Moreira.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, prorrogação benefício de Salário Maternidade a VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo Dentista-CLT, por 60 (sessenta) dias a contar de 13 de novembro de 2025, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem em 13 de novembro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BBEA2AE3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/07/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/07/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu servidoras para capacitação na Uni Jipa e levou exames preventivos no centro de saude no município de Ji-Parana/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:08/08/2025

ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ECCAD4AD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 15/08/2025	V. UNT.	R$1.015,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$2.030,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 7ª Reunião Ordinária da CIB de agosto de 2025, que serão realizadas nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, situado na Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5FAD9773

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 20/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXX-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2025
DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:329D9B0A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:09/08/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165

CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiromunicípio de Porto Velho/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2025

CLEUSMIL DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:220B2D33

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/08/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CPF: XXXXXXXXXXX-96 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes de Hemodialises e paciente para avaliaçao com medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Parana/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:20/08/2025
ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24EFA3BC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada com Bucomaxilo no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4EB9400F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF:XXXXXXXX-11 RG:XXXXXXX SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde ira participar reunião com os representantes farmacêuticos dos municípios vinculados à IGRS Ji-Paraná, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 8h, na sede da Gerência Regional de Saúde (GRS) de JiParaná, com o objetivo de alinhar fluxos, esclarecer diretrizes e propor melhorias nas rotinas operacionais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2025

KATIA NUBIA LIMA FERREIRA
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:340FD53F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: XXXXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde ira participar reunião juntamnente com a farmaceutica Municipal e com os representantes farmacêuticos dos municípios vinculados à IGRS Ji-Paraná, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 8h, na sede da Gerência Regional de Saúde (GRS) de JiParaná, com o objetivo de alinhar fluxos, esclarecer diretrizes e propor melhorias nas rotinas operacionais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2025

JORGE ELIAS
ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EC2F229E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/08/2025	V. UNT.	R$: 338,40

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 338,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:XXXXXXXXX-72 RG:XXXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 8º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavo) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:28/08/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5589FB3C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/08/2025	V. UNT.	R$: 135,36

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXXX-39 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 8º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:28/08/2025

RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6AF1D46D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT
CPF: XXXXXXXXX-27 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2025

VAGNER NUNES DA SILVA
Técnico de Enfermagem CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2D27D678

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/07/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%

	CHEGADA:18/07/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 326.XXX.XXX-04 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO .Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025

CLEUSMIL DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:838E78FD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/07/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/07/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 625.XXXXXX-87 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025

DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:07116044

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/07/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 23/07/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXXX-27 RG: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acomapnhou paciente de emergencia ate o Hospital de Base nomunicípio de Porto Velho/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025
VAGNER NUNES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E2C49D00

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/07/2025 29/07/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 25/07/2025 29/07/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu pacientes de emergência regulado para o Hospital Regional (HRC) para avaliação medica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8201AF14

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/07/2025 29/07/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 25/07/2025 29/07/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital Regional (HRC) para avaliação medica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:35219CF1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/07/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)50%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXX-10 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico psiquiatra no Hospital Joao Paulo no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2025
JOÃO ALVES BARROS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6DCB3E8D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/07/2025 04/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 31/07/2025 04/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ E CACOAL/RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: XXXXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada com Ortopedista no dia 04/08/2025 no município de Ji-Paraná e acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital Regional para avaliação medica especializada com Otorrino no dia 31/07/2025 no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:52CFAC24

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/07/2025 01/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 26/07/2025 01/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: ohw2414
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.XXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada com neorologista no dia 01/08/2025, acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada com Ortopedista no dia 26/07/2025 no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA15103B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/07/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 01/08/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	VILHENA/RO	V. TOTAL	R$51,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para o Hospital Regional para avaliação medica especializada no município de Vilhena/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2025

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:551F29C3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/08/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 06/08/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2025

DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D02A8363

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

VV

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:04/08/2025		R$ 225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM VEICULO: OHW2414
CPF:XXXXXXXXX RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Joao Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de 225,60 (duzentos e vinte e cinco inteiros e sessenta centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2025
EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:16631E75

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 12/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXXXX RG: XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor e SAE no município de Ji- Parana/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
EM: 12/08/2025
JAIRO VENANCIO DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:487EBB9B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 15/08/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL
FUNÇAO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX
BANCO: INTER - 077 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5439914-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde para participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 7ª Reunião Ordinária da CIB de agosto de 2025, que serão realizadas nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, situado na Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:739B18A7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 15/08/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$902,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE EXPEDIENTE PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-39 RG: XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a secretaria de Saúde participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 7ª Reunião Ordinária da CIB de agosto de 2025, que serão realizadas nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, situado na Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:42ECEC4E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/08/2025 18/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 11/08/2025 20/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ /RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:XXXXXXXX-72 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para a UTI do Hospital Samar para internaçao no dia 11/08/2025 no município de Ji-Paraná e acompanhou pacientes de emergência regulado para o Radio Clinica para realizaçao de Ressonancia no dia 18/08/2025 no município Ji-Paraná /RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2025

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7C079B89

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/08/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:XXXXXXXX-11 RG:XXXXXX SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2025

KATIA NUBIA LIMA FERREIRA
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ECB3D8EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXX/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2025
GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:95F4ADEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 030/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE DIARIA JEAN CARLOS

Portaria nº. 030/IPSNH/2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autoriza o reconhecimento da diáriaao servidorSr.º.**Jean Carlos Ferreira**inscrito no**CPF nº XXX.147.572-XX**, no cargo de Gerente Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), onde o mesmo se deslocou até a cidade de Cacoal-RO para participar do "TREINAMENTO DE PESSOAL, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, E-SOCIAL, LGPD E INOVAÇÕES APLICADAS AO RH", nos dias 03, 04, 05 de novembro de 2025.
Art. 2º Arbitrar-lhe**03 (três)**diárias no valor de R$**360,00(trezentos e sessenta reais)**, perfazendo um total de**R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, para custear despesas conforme Lei nº. 1.423/2022.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 14 de novembro de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:BC035E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 3454/2023
CONTRATO Nº09/2024
APOSTILAMENTO N° 01/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.380.507/0001-79 E A EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, O QUAL TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM TRECHO DA RODOVIA BR 364, NA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, COM ÁREA TOTAL DE 6.060,00 METROS, DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO,

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.370.507/0001-79, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Juan Alex Testoni, portador de RG 214425 SSP/RO e CPF 203.400.012-91.

CONTRATADO:**ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, com endereço na Av Marechal Rondon, 444, Bairro dos pioneiros, cidade de Pimenta Bueno RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 648.811.132-91, representante legal e engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ricardo Lima nº 233 Bairro Seringal, em Pimenta Bueno Rondônia

Os**CONTRATANTES**têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato 09/2024 de 10/04/2024 tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº

3454/2023, decorrente do Edital de licitação Concorrência Pública nº 002/CPL/2023. Sujeitando-se as Normas da Lei nº8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
1.1O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice nacional de custo da construção do mercado da fundação Getúlio Vargas de 01/2024 a 01/2025 no importe de 7,089112%, conforme Cláusula oitava do Contrato principal.
1.2Os documentos de suporte contam-se conforme pedido de reajuste contratual id 1222962**planilha contendo o índice a ser utilizado para o cálculo (ID 1233898)**do reajuste.

2.CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1.O saldo de contrato em 12/01/2025 terá o de reajuste é de R$ 184.966,01(cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavos) a partir de 01/2025, passará de R$ 4.129.458,22(quatro milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e mil vinte reais e vinte e três centavos para 4.314.424,23 (quatro milhões trezentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Atual(saldo) R$	Reajuste R$	Valor reajustado R$
4.129.458,22	184.966,01	4.314.424,23

3.CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: Fonte: 02.08
Programática:752.0021.2074.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 628/629
Nota de Empenho: 7755 e 7756/2025
3.2. No (s) exercício (s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste Rondônia 14 de novembro de 2025

Pela Contratante	Pela Contratada
JUAN ALEX TESTONI	***VALDIR LENZZI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal
CPF 203.400.012-91	Route Construções LTDA EPP.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:3ED8E3F2

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 11/IPSM - CPC/2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 11/IPSM - CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 90/2025*
NAD: Nº 067/IPSM/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.: C. CARDOSO DE MORAES EIRELI
CNPJ: 34.380.153/0001-23

VALOR: R$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE*MATERIAL GRÁFICO (CÉDULAS PARA VOTAÇÃO)*, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IPSM RELATIVAS À ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE, DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DESTE INSTITUTO.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

Alcides Fernandes Marques Júnior
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

Cláudio Rodrigues da Silva
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Dalva Oliveira dos Reis
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024
Sebastião Pereira da Silva Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:13 de novembro de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9AF135F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso1da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 1530/2025
Empresa Vencedora:
a) SILVANA RAMÁGIO DOS SANTOS

CNPJ Nº 31.834.790/0001-34

VALOR R$ 26.421,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais)

TOTAL GERAL R$ 26.421,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de novembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Responsavel - Assinatura Digital

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5DF716C2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1509/2025
Empresa Vencedora:
Razão Social: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ: 47.063.974/0001-88

VALOR R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 5.800,00
Pimenteiras do Oeste, 14 de novembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8E898A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 16/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, RESOLVE

Tornar pública a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, das inscrições dos servidores Oscar Dias de Souza Netto, matrícula nº 00004, Alexandre Theol Denny Neto, matrícula nº 00009, Domingos Sávio Neves Prado, matrícula nº 00008, pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no XIV Congresso Brasileiro de Regulação - EXPO/ABAR, a ser realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por meio da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.657.354/0001-00, objeto do Processo SEI nº 025.000140/2025-66.

O procedimento observou integralmente as exigências de instrução processual, na forma da lei, dentre eles, o parecer jurídico favorável, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na condução do processo.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15C71E18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art.
69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **14 de novembro de 2025 (sexta-feira), às 08h30**, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa."

Observação: A referida Sessão Extraordinária será realizada de forma Híbrida (presencial e por sistema de deliberação remota). **Matéria de Urgência!**

ORDEM DO DIA

I– Segunda discussão e votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 159/2025, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, que "Modifica o parágrafo 1º inciso II, do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO".

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE4B33DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 087/CMPV/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Modifica o parágrafo 1º do inciso II, do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A:

Art. 1º - O parágrafo 1º do inciso II do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 (...)

II- (...)

§ 1º - As emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2026; de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) para o exercício financeiro de 2027; e de 2,00% (dois por cento) para o exercício financeiro de 2028 e seguintes, sendo que metade de cada um desses percentuais será destinada ás ações e serviços públicos de saúde **(NR).**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Velho, entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente/Vereador

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice-Presidente/Vereador

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice-Presidente/Vereador

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário/Vereador

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretária/Vereadora

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário/Vereador

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5FB8A23B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 208/CMPV/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLADA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 749/CMPV-2025**, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho e **cria a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, acrescentando o inciso XXV ao art. 89 e o art. 103-E ao texto regimental;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, os seguintes vereadores:

I – Vereador Nilton Souza – Presidente;
II – Vereador Dr. Breno Mendes – 1º Secretário;
III – Vereadora Ellis Regina – 2ª Secretária.

Art. 2º A Comissão ora constituída desenvolverá suas atividades nos termos do art. 103-E do Regimento Interno, cabendo-lhe desempenhar as atribuições regimentais relativas à defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Porto Velho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2025.

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E88E3341

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 341/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000467/2025-57.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
diárias em favor do empregado público abaixo, para o município de Guajará Mirim, no período de 14 a 15 de novembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo acompanhar o Presidente para elaboração de matéria.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
			Quant	Valor Unit	Valor Total
Carla Leticia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	14 à 15/11/25	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
Bruno Guedes da Silva	Assessor Executivo	14 à 15/11/25	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E857620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JJULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00050729/2024-34-E

JJULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00050729/2024-34-e
APENSO Nº 00600-00016402/2025-14-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 079/CD/SPPD/PGM/2025, por determinação do Procurador-Geral do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor J. C. L. T., cadastro nº 65286 e cadastro nº 243973, exercente do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante determinou à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito por ausência de materialidade.

É o relatório.

A investigação teve como fundamento a acusação de que o servidor acusado teria praticado assédio sexual em desfavor das alunas J. O. M., E. L. D. A. B., I. E. S. R., J. C. C., E. C. D. S., F. L. D. S., P. L. M. D. A., M. C. P., G. G., L. D. S. C., A. M. S. D. O. e M. S. F., infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar n.º 385/2010, especificamente no art. 141, XX, da Lei Complementar 385/2010, conforme Ofício nº 0060/2024 da EMEF Nossa Senhora de Nazaré-Nova Mutum, devolvendo o servidor e em anexo, um relatório contendo a narrativa dos fatos ocorridos em 07/10/2024 (e-DOC 8BDD1AFF, peça 01, dos autos 00600-00050729/2024-34-e, anexo).

Foram ouvidas testemunhas, inclusive a Chefia Imediata do acusado a época dos fatos.

Foram juntados aos autos, os Relatórios Técnicos Socioassistencial, elaborados pela equipe técnica do CREAS/SEMASF.

A defesa do acusado apresentou argumentações e-DOC 45BF63B8 (peça 17), requerendo absolvição e o arquivamento do PAD, alegando inocência, ausência de materialidade e autoria, a recondução imediata do servidor a lotação original.

D E C I D O

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Compulsando os presentes autos, constata-se que no dia 07/10/2024, enquanto ministrava aula para as turmas do 5º ano A, o servidor acusado reteve o aparelho celular da aluna J. O. M., após duas advertências para que o guardasse. A medida foi adotada em estrita observância às regras escolares, que proíbem o uso de celular em sala de aula.

Após o episódio, o servidor foi ameaçado pela aluna, que afirmou que "ele iria se arrepender". Posteriormente, a aluna passou a arquitetar uma acusação infundada, persuadindo colegas (J. C., F. L., L. K. e L. D. S.) a confirmarem a narrativa. Outras alunas (E. L., I. V. e G. G.) não confirmaram qualquer ato ilícito, apenas acompanharam a aluna J. à diretoria.

Os relatórios técnico socioassistencial elaborado pela equipe técnica da antiga SEMASF, ao ouvirem as alunas demonstram a improcedência da denúncia.

Além disso, no mérito, não foi demonstrado dolo ou má-fé nas condutas atribuídas ao servidor, tampouco qualquer vínculo direto entre as alegações e o exercício de sua função pública.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura o arquivamento do feito.

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito. **DETERMINO AINDA,** o retorno imediato do servidor J. C. L. T., cadastro nº 65286 e cadastro nº 243973, exercente do cargo de Professor, para trabalhar na EMEF Nossa Senhora de Nazaré, na Nova Vila Mutum.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D2B19DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00031677/2024-05-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031677/2024-05-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0026/CD/PGM/2020
ANEXO: 08.00451-000/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 084/CD/SPPD/PGM/2020, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventual irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **ESTELA FABRICIO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 30 horas semanais, cadastro nº 89327, lotada na Unidade União Bandeirantes.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, que em análise preliminar, verificou que os plantões realizados pela acusada em sua unidade de lotação em nada coincidem com os realizados na unidade de União Bandeirantes.

Compulsando os presentes autos, percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 390/2010:

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área da saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:

I - 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;
II - 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;
III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.

A servidora acusada, exerce cargo de Técnico em Enfermagem com carga horária de 30 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 160 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso II, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria Administração Pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei, exercendo 40 horas semanais, perfazendo o total de 160 horas mensais.

Examinando o fato da servidora acusada, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando folhas de ponto no mesmo horário, quando da saída e entrada em locais distintos. É sabido que os horários de entrada e saída eram lançados em folha de ponto, que costumeiramente se assentava o chamado "horário britânico", ou seja, entrada e saída sempre nos mesmos horários.

Somente após a implantação do ponto eletrônico, passou a haver a exigência de aposição dos horários reais, em vista do lançamento sistêmico em plataforma virtual. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação da servidora acusada.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico,* o *elemento moral* e o *elemento legal*, devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico não está definido como praticado pela ora indiciada, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Há clara evidencia de que o erro se operou por falha na elaboração da Escala de Plantão, fato que excluí a responsabilidade da acusada, que mesmo assim, adimpliu todos os seus plantões e desempenhou suas atividades conforme determinação de sua chefia. Vale ressaltar que a escala, também, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir a servidora por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** discordar do relatório da Comissão Processante, que opinou pela pela aplicação da pena de repreensão, haja vista, a falha na forma e controle das folhas de ponto elaboradas e referendadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados a servidora **ESTELA FABRICIO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 30 horas semanais, cadastro nº 89327. **DETERMINO ainda que**, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, elabore as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando: a carga horária exercida pelo servidor em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.
Intimem-se.

Após, arquive-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:51D75533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00033221/2024-71-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00033221/2024-71-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0044/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.04081-000/2016
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 150/CD/SPPD/PGM/2022, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor do servidor **JURACI OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR,** cadastro nº 13334, ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III (Abandono de Cargo Público), da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Após a Juntada dos Assentamentos Funcionais nos autos, foi constatado que o servidor argumentou que durante o período faltoso protocolou pedido de licença.

Argumentou o acusado que pediu exoneração do seu cargo. Sendo concedida exoneração a pedido, do cargo de Instrutor de Artes, do Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09/12/2019, publicado no DOMER 2610 de 17/12/2019.

Entretanto, constam nos autos que o servidor teria se ausentado das suas atividades laborais entre maio/2016 até a exoneração, e por consequência disso fora solicitado mediante Despacho/DGP/SEMAD/2017 a abertura do procedimento disciplinar, com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos constantes nos autos.

Foi constatado que no período faltoso apurado, o servidor tentou obter resposta ao pedido de licença.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar com relação a tese da Perda de Objeto, diante da concessão do pedido de exoneração, sem prejuízo ao erário, considerando que não houve recebimento de salário durante o período faltoso.
Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar opinando pela **ABSOLVIÇÃO** do ex-servidor **JURACI OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR,** cadastro nº 13334, ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, pela perda de objeto em razão da Exoneração anterior a instauração do presente PAD.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BB899BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00044423/2024-49-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00044423/2024-49-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0013/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.04964-000/2019
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 048/CD/SPPD/PGM/2022, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **MARIA DE LOURDES SALAZAR MARINHO,** cadastro nº 122160, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Basicos-SEMUSB, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III (Abandono de Cargo Público), da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Após a Juntada dos Assentamentos Funcionais nos autos, foi constatado que a servidora argumentou que durante o período faltoso protocolou pedido de licença.

Argumentou a acusada que pediu exoneração do seu cargo. Sendo concedida exoneração a pedido, do cargo de Gari, do Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Basicos – SEMUSB, a partir de 01/09/2023, conforme Ficha Funcional.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado da servidora implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar com relação a tese da Perda de Objeto, diante da concessão do pedido de exoneração, sem prejuízo ao erário, considerando que não houve recebimento de salário durante o período faltoso.
Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar opinando pela **ABSOLVIÇÃO** da ex-servidora **MARIA DE LOURDES SALAZAR MARINHO,** cadastro nº 122160, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Basicos-SEMUSB, pela perda de objeto em razão da Exoneração do cargo municipal.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D466D108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00018015/2022-70-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00018015/2022-70-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO Nº 07.02098-000/2019
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **MARIVALDA PIEDADE FREITAS,** ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 326125, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 125/CD/SPPD/PGM/2025, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citada a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, considerando a comprovada compatibilidade de horários sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que a servidora MARIVALDA PIEDADE FREITAS, ocupante do cargo público de Professor, 30h semanais, cadastro nº 326125, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, ocupa o cargo de Professora, 40h semanais, no Governo do Estado de Rondônia, perfazendo o somatório de 70h semanais, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

Os documentos carreados aos autos na fase preliminar, noticiaram a suposta incompatibilidade de horários, em virtude da constatação da entrada e saída na EMEIEF Joaquim Vicente Rondon das 7h às 13h (eDOC 9D5642EC) e a entrada e saída na Escola Santa Marcelina, das 12h30min às 19h (eDOC F31C046).

A Comissão processante para oportunizar o contraditório e a ampla defesa a acusada, diante disso, lhe foi designado defensor dativo para atuar na defesa.

Desta feita, devidamente notificada, a servidora apresentou documentação com a informação de que teria autorização da Direção da EMEIF Joaquim Vicente Rondon, para que ingressasse mais cedo e/ou realizasse o planejamento escolar no período noturno, para cumprimento da carga horária residual.

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, verifica-se que a servidora acusada, no município de Porto Velho cumpriu com sua obrigação laboral conforme folhas de ponto.

No presente caso, ainda que a servidora acumule 2 (dois) cargos públicos de professora e que, somados, totalizem 70h semanais, tal situação não se revela ilícita, e deve ser apreciada à luz da jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, que impõe somente a existência da compatibilidade de horários, conforme Tema 1081, julgado sob o rito da Repercussão Geral nos autos do ARE nº 1246685/RJ2, cuja tese firmada é a seguinte:

"As hipóteses excepcionais autorizadoras de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, a existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal"

De fato, ao ser inquirida sobre sua jornada de trabalho no Município de Porto Velho, a servidora arguiu em depoimento que cumpria jornada diária complementar à noite, para planejamento escolar, porém, não registrava tal situação em seu ponto diário. Com a mudança na gestão da EMEIF Joaquim Vicente Rondon, havida neste ano de 2025, a servidora foi orientada a alterar seu comparecimento diário, para o horário das 6h e saída as 12h.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo arquivamento, considerando que há documentos que comprovam o cumprimento da obrigação, sem prejuízo ao erário.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010. **DETERMINO AINDA,** que seja oficiado à EMEIF Joaquim Vicente Rondônia, para que o setor responsável exerça maior controle sobre a jornada diária da servidora, com a fidedignidade das informações do registro de presença no Estabelecimento de Ensino.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C691EEEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00033219/2024-01-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00033219/2024-01-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0036/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.03124-000/2019
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **ELANE NUNES DA SILVA,** ocupante do cargo público de Odontóloga, cadastro nº 88311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 125/CD/SPPD/PGM/2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo estadual sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

A Subprocuradoria Trabalhista/PGM exarou o Parecer nº 340/SPT//PGM/2019, constatou que a servidora ELANE NUNES DA SILVA, ocupante do cargo público de Odontóloga (30h), cadastro nº 88311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no Município de Porto Velho, ocupa simultaneamente, o cargo de Agente Penitenciário (40h), a época dos fatos lotada na SEJUS, no Estado de Rondônia, ou seja, possui dois vínculos, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

D E C I D O

O cargo de Agente Penitenciário não é privativo de profissionais de saúde de acordo com a Constituição Federal e Legislação Municipal, e demais entendimentos, pois sem exercício não demanda nenhuma capacidade técnica específica na área da saúde, e tampouco e regulamentada como da saúde.

No entanto, o documento de fls. 52, 53 expedido pela SEGEP-RO, confirma o desligamento da servidora do seu quadro funcional, desde 1° de agosto de 2020, conforme Decreto de 15 de Setembro de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.182, datado de 17/09/2020.

Nesse contexto, entendemos que, a comprovada desvinculação do cargo ocupado no Estado de Rondônia, combinado com os documentos comprobatórios da regular frequência no cargo ocupado no Município de Porto Velho e que afastam eventual prejuízo ao Erário, desembocaram na perda do interesse na persecução da responsabilidade funcional e, por consequência, da continuidade do processo disciplinar que visa apurar ma conduta funcional, ante a presunção da boa-fé contida na LCM n° 385/2010.

Ademais, o ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo ocupado no Estado de Rondônia sem prejuízo ao erário municipal.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DDAA9D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00034550/2024-30-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00034550/2024-30-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0036/CD/PGM/2021
ANEXO: 07.002522-000/2018
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS,** ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, cadastro nº 5678281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 154/CD/SPPD/PGM/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo municipal sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Proc. Eletronico n° 0325/2017), detectou duplicidades de vínculos de cargos da servidora acusada.(fls. 03/10).

A saber os cargos de Assistente Administrativo - cadastro n° 567828, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concomitante com o cargo de Enfermeira – cadastro n° 300063689, lotada no Governo do Estado de Rondonia (Cemetron), caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

D E C I D O

O cargo de Assistente Administrativo não é privativo de profissionais de saúde de acordo com a Constituição Federal e Legislação Municipal, e demais entendimentos, pois sem exercício não demanda nenhuma capacidade técnica específica na área da saúde, e tampouco e regulamentada como da saúde.

No entanto, a servidora foi exonerada do cargo de assistente administrativo, conforme Portaria n° 859 de 11/07/22, dom n° 3262 de 13/07/22, fls. 48/50.

Nesse contexto, entendemos que, a comprovada desvinculação do cargo frente ao município e que afastam eventual prejuízo ao Erário, desembocaram na perda do interesse na persecução da responsabilidade funcional e, por consequência, da continuidade do processo disciplinar que visa apurar má conduta funcional, ante a presunção da boa-fé contida na LCM n° 385/2010.

Ademais, o ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo ocupado na Prefeitura do Município de Porto Velho sem prejuízo ao erário.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08B965C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00034896/2024-38-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00034896/2024-38-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0065/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.03680-000/2019
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **JANETE SENA SANTOS**, cadastro nº 212522, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, pela prática da infração tipificada no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal/88 e no art. 142, § 2º, e o art. 156, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 257/CD/SPPD/PGM/2022, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela ABSOLVIÇÃO, fundamentado na Lei 14.536/2023, que alterou a Lei 11.350/2006, considerando aos ACS e ACE como profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea 'c' do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal/88.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora, estaria supostamente cumulando indevidamente os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo uma carga horária total de 80 (oitenta) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

No caso em tela, a Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

Compulsando os autos, é indubitável a compatibilidade de horários em ambos os cargos ocupados pela acusada. Após análise dos autos, foi verificado a superveniência pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

A EC nº 120, promulgada em 05 de maio de 2022, alterou o Art. 37 da Constituição Federal/88 para acrescentar o seguinte inciso:
Art. 37, XVI, alínea "c":
"é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto na alínea 'e': […]
c) a de 2 (dois) cargos ou empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias ou a de 1 (um) desses cargos ou empregos com o de técnico de enfermagem, havendo compatibilidade de horários."

Antes os profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea 'c' do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

•a de dois cargos de professor;

•a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

•**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas". (grifo nosso)**

LEI Nº 14.536, DE20 DE JANEIRO DE 2023 "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica".
OPRESIDENTEDAREPÚBLICAFaço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º ALei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:
Art. 2º-A.Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto naalínea 'c' do inciso XVI docaputdo art. 37 da Constituição Federal."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 20 de janeiro de 2023;
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esta Emenda Constitucional configurou uma *Novatio Legis in Mellius* (lei nova mais benéfica) de natureza descriminalizadora ou desciminalizadora no âmbito administrativo.

Corroborando com o entendimento majoritário na doutrina e na jurisprudência (especialmente do Superior Tribunal de Justiça - STJ) é que, devido à natureza sancionatória (punitiva) do PAD, os princípios (*Novatio Legis in Mellius)* e garantias constitucionais do Direito Penal — que é a forma de punição mais rigorosa do Estado — devem ser aplicados, no que couber, ao Direito Administrativo Sancionador.

Se uma nova lei administrativa descriminaliza ou deixa de tipificar como infração disciplinar uma conduta que antes era punível, essa nova lei deve retroagir.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010, com a ressalva de que a servidora **JANETE SENA SANTOS**, cadastro nº 212522, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, deve manter devidamente atualizado seus dados cadastrais, em especial, comunicar ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sobre eventual alteração da jornada de trabalho, tanto no cargo de Técnico em Enfermagem quanto no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com objetivo de controlar a eventual compatibilidade de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:630082F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00034911/2024-48-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00034911/2024-48-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0049/CD/PGM/2021
ANEXO: 04.00388-000/2021
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 218/CD/SPPD/PGM/2021, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor do servidor **ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA**, cadastro nº 73346, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRIC, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

O servidor compareceu perante a Comissão Disciplinar, conforme Termo de Declaração, constante nos autos eDOC A27894FC fls.130, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta.

Conforme depreende-se dos autos, consta várias faltas relativas Julho/2021 a Setembro/2021, eDOC 70BA6706 fls. 07/09, que não foram justificadas à época do fatos.

O Relatório Técnico da Coordenadoria de Saúde Ocupacional/Divisão de Apoio Psicossocial, pontuou que, o servidor possui histórico de sucessivas tentativas de tratamento e recidivas fls.60/67, em razão do quadro cronico de depressão.

Conforme se verifica pelo laudo e receituário médico juntados, o ora investigado passa por um quadro de abalo psicológico devido trauma recente desenvolvendo um quadro depressivo, atendido pelo DIAP(SEMAD) com a psicologa 'inae' que o orientou quanto ao tratamento com profissional psiquiatra, sugestão prontamente acatada pelo servidor.

O servidor apresenta um quadro depressivo, de ansiedade, e insônia. Causando prejuízos cognitivos e volitivo que tem provocado absenteísmo em seu trabalho, está claro que o servidor por questões psicológicas alheias a sua vontade não compareceu ao seu ambiente de trabalho como resta comprovado em laudo médico em anexo que inclusive obsta pelo afastamento temporário do servidor.

Importante ressaltar que se trata de pessoa simples, que apesar deste momentâneo percalço, já possui 12 anos de bons serviços prestados ao município.

Com suporte nas informações e documentos constante nos autos, é de se reconhecer à necessidade tratamento médico especializado e psicológico, visto que a Organização Mundial de Saúde reconhece a depressão, trata-se de patologia clínica, relacionando-a no código Internacional de Doença CID, portanto, deve ser tratada na seara médica e não disciplinar, o que afasta o *animus abandonandi*, elemento subjetivo da transgressão de abandono de cargo.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Diante disso, não há que se falar em abandono do cargo por parte do servidor público, em virtude da ausência do tipo da presente infração disciplinar, que no período mencionado nos autos o servidor referenciado estava acometido de doença, perdurando esta luta até os dias atuais, o que impediu sua atividade funcional neste ente municipal no período apurado.

Vale ressaltar que, o servidor deve continuar o tratamento psiquiatra, devendo ser acompanhado pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE OCUPACIONAL DIVISÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL/SEMAD.
Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar opinando pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA**, cadastro nº 73346, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRIC, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8B703F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00050729/2024-34-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00050729/2024-34-e
APENSO Nº 00600-00016402/2025-14-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 079/CD/SPPD/PGM/2025, por determinação do Procurador-Geral do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor J. C. L. T., cadastro nº 65286 e cadastro nº 243973, exercente do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante determinou à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito por ausência de materialidade.

É o relatório.

A investigação teve como fundamento a acusação de que o servidor acusado teria praticado assédio sexual em desfavor das alunas J. O. M., E. L. D. A. B., I. E. S. R., J. C. C., E. C. D. S., F. L. D. S., P. L. M. D. A., M. C. P., G. G., L. D. S. C., A. M. S. D. O. e M. S. F., infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar n.º 385/2010, especificamente no art. 141, XX, da Lei Complementar 385/2010, conforme Ofício nº 0060/2024 da EMEF Nossa Senhora de Nazaré-Nova Mutum, devolvendo o servidor e em anexo, um relatório contendo a narrativa dos fatos ocorridos em 07/10/2024 (e-DOC 8BDD1AFF, peça 01, dos autos 00600-00050729/2024-34-e, anexo).

Foram ouvidas testemunhas, inclusive a Chefia Imediata do acusado a época dos fatos.

Foram juntados aos autos, os Relatórios Técnicos Socioassistencial, elaborados pela equipe técnica do CREAS/SEMASF.

A defesa do acusado apresentou argumentações e-DOC 45BF63B8 (peça 17), requerendo absolvição e o arquivamento do PAD, alegando inocência, ausência de materialidade e autoria, a recondução imediata do servidor a lotação original.

D E C I D O

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Compulsando os presentes autos, constata-se que no dia 07/10/2024, enquanto ministrava aula para as turmas do 5º ano A, o servidor acusado reteve o aparelho celular da aluna J. O. M., após duas advertências para que o guardasse. A medida foi adotada em estrita observância às regras escolares, que proíbem o uso de celular em sala de aula.

Após o episódio, o servidor foi ameaçado pela aluna, que afirmou que "ele iria se arrepender". Posteriormente, a aluna passou a arquitetar uma acusação infundada, persuadindo colegas (J. C., F. L., L. K. e L. D. S.) a confirmarem a narrativa. Outras alunas (E. L., I. V. e G. G.) não confirmaram qualquer ato ilícito, apenas acompanharam a aluna J. à diretoria.

Os relatórios técnico socioassistencial elaborado pela equipe técnica da antiga SEMASF, ao ouvirem as alunas demonstram a improcedência da denúncia.

Além disso, no mérito, não foi demonstrado dolo ou má-fé nas condutas atribuídas ao servidor, tampouco qualquer vínculo direto entre as alegações e o exercício de sua função pública.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura o arquivamento do feito.

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito. **DETERMINO AINDA,** o retorno imediato do servidor J. C. L. T., cadastro nº 65286 e cadastro nº 243973, exercente do cargo de Professor, para trabalhar na EMEF Nossa Senhora de Nazaré, na Nova Vila Mutum.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76672C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 186 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 186 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 12 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº **009.002472/2025-83**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município**,** cadastro nº 53570; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 009.002472/2025-83**,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:451099FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.002925/2025-71**.**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar (PAD) e constituir Comissão constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas..

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, cadastro nº 94425 e **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar tramitará nos autos do processo nº **009.002925/2025-71**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:97F00F36

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.296/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de dezembro de 2025, constante no Decreto nº 2.294/I, de 13 de novembro de 2025.

Onde se lê: 1º de dezembro de 2025
Leia-se: 14 de novembro de 2025

JHONATAN SILVA CARVALHO	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9B8EE4E5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.297/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 14 de novembro de 2025.

VANESSA IRINEU DE FARIAS (a pedido)	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E97ACA8C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.298/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 14 de novembro de 2025.

THAIS SORDI SOUSA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1E4080CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 017.003062/2025-51

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** com sede na capital do estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitsckek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ./ME sob o nº 90.400.888/0001-42. Representada por **LUCIANE BENTO CUNHA**, brasileira, união estavél, especialista, portador (a) da Cédula de Identidade RG *****29 SEGUP PA, inscrita no CPF 826.***.***-91 e **SARA DE FREITAS BRAGA**, brasileiro(a), divorciado(a), bancária, portador(a) da carteira de identidade RG **.***.***-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 359.***.***-71 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade **EMPRÉSTIMO PESSOAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, quais sejam as previstas nos Incisos III do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidormunicipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas,contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas desteinstrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

LUCIANE BENTO CUNHA

SARA DE FREITAS BRAGA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14894E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1451/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSI ABRAHIM DE MOURA,** Cadastro nº 25900, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **27/09/2025 a 26/09/2026**, conforme Processo SEI nº 017.001818/2025-27.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A13D891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1452/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** Cadastro nº 81745, para exercer, no período de **11/12/2025 a 31/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Coordenador I**, **DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA**, Cadastro nº 1004605, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.001901/2025-46.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD00D0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1453/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **LAIANY SOUZA BEZERRA**, Cadastro nº 12352, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Conselho Regional de Psicologia 24ª Região,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **06/11/2025 a 31/12/2025** e de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000791/2025-84.

Art. 2º Fica o **Conselho Regional de Psicologia 24ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:48ADABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1454/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Cadastro nº 71010, para exercer, no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, Das 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO**, Cadastro nº 60640, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.003634/2025-41.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74C7CEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1455/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA,** Cadastro nº 271502, para exercer, no período de **14/11/2025 a 28/11/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE**, Cadastro nº 271833, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.003453/2025-12.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9A238987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1456/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **MAGNO MORAES DE CARVALHO,** Cadastro nº 1006551, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **03/11/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.004902/2025-31.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:55A75449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1457/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES,** Cadastro nº 1002525, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000951/2025-95.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:60D0DA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1458/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA**, Cadastro nº 103747, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 004.002782/2025-48.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A64FA7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1459/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ILENIR BET DINIZ**, Cadastro nº 172651, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **18/10/2025 a 15/04/2026,** conforme Processo SEI nº 017.003791/2025-15.

Art. 2º A servidora deverá renovar seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o afastamento, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CB0EB566

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA N.º 30/DEADM/GAB/SMCL

Portaria n.º 30/DEADM/GAB/SMCL

Assunto: Condução de veículo Oficial.

> "Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de contratos convênios e licitações – SMCL, para conduzir a Frota Oficial".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Francisco Clodoaldo de Matos Junior	Gerente II	10079994
Gabriel Reis Rosa	Gerente II	10078774

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SMCL;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 14 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:887610FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90072/2025/SMCL/PVH

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00010282/2025-41-**e (migrado para o Sistema SEI sob o nº 005.004088/2025-55)**, cujo objeto é Aquisição de Veículos com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 – PLO-4689/2024, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**AUTOVEMA CONE SUL LTDA** - CNPJ: 45.082.896/0002-14, vencedora do item 1, ofertando o valor total de **R$ 111.890,00** (Cento e onze mil, oitocentos e noventa reais);

•**COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 04.234.444/0001-42, vencedora do item 2, ofertando o valor total de **R$ 209.596,00** (Duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais);

•**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA** - CNPJ: 35.266.554/0001-10, vencedora do item 3, ofertando o valor total de **R$ 495.980,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5463713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Encanto do Ipê, proveniente de Emenda Parlamentar do Exmº. Sr. Vereador Militino Feber Junior, tendo como objeto a reforma predial.

CNPJ: 10.293.154/0001-72
PROCESSO: 00600-000204478/2025-13-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano Após a Liberação do Recurso- ALR
VALOR do REPASSE: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Encanto do Ipê de Porto Velho, tendo como objeto a reforma predial, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de Autoria do Exmº. Sr. Vereador Militino Feber Junior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e o

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal de Porto Velho, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a Emenda Parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor – DSLE/GAB/SEMED
Decreto Nº2.204/I, de 29/10/2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação-SEMED-PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABA00F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED PARCERIA:
Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Tancredo de Almeida Neves, proveniente de Emenda Parlamentar do Exmº. Sr. Vereador Joel Freitas de Souza, tendo como objeto a manutenção predial.

CNPJ: 08. 112. 130/ 0001- 28
PROCESSO: 00600-000204480/2025-92-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano Após a Liberação do Recurso- ALR
VALOR do REPASSE: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Tancredo de Almeida Neves, tendo como objeto a manutenção predial, no valor de R$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) de Autoria do Exmº. Sr. Vereador Joel Freitas de Souza.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e o
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal de Porto Velho, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a Emenda Parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor – DSLE/GAB/SEMED
Decreto Nº2.275/I, de 12/11/2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação-SEMED-PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8340F7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2025/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 12 de novembro de 2025.

"Institui Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2025 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº 01/1990, de 26 de junho de 1990, Decreto nº 18.969, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.
Considerando a necessidade de organização e elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025,coordenado pela Secretaria Executiva de Orçamento, conforme Decreto nº 21.387, de 01 de outubro de 2025, que dispõe os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025, estabelecendo medidas de controle e fixando prazos para a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando o cumprimento da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e demais normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2025, de que trata do Decreto nº 21.387, de 01 de outubro de 2025, que dispõe os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para compor a Comissão ora instituída, sob a presidência da servidora**Francisca das Chagas Holanda Xavier**, matrícula nº 10079091, atual Chefe da Assessoria Técnica, desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

NOME	MATRICULA
ADALMI BELO COSTA	179087
ALISSON ALEXANDRE MOURÃO BERNARDO	98641
ANTÔNIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	194332
CÁSSIA MARISA NERES SILVA	33184
EDELCILENE LIMA SOUZA COELHO	66424
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	10078975
JANAINA DE LIMA VERAS	49925
JOSINEIDE MACENA DA SILVA	3947
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	10078060
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA	1007942
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA	38316
NAFTALI SENA LIMA	94392
NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	24622
POLIANA DINIZ RODRIGUES	10079467
RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO	10080010
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	103846
TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER	3078404
VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	245507

Art. 3º A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2025, atendendo aos dispositivos do Art. 6º do Decreto nº 21.387, de 1º de outubro de 2025;
§ 1º. Todos os Departamentos e suas unidades administrativas e a Assessoria Técnica devem fornecer, com a urgência requerida, as informações solicitadas pela Comissão instituída por esta Portaria;
§ 2º. A Comissão terá prazo de até**12/01/2026**, para a conclusão dos trabalhos, garantindo que se cumpram os prazos estabelecidos para o envio do relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Executiva de orçamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1968A00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 074/PGM/2025 – PROCESSO Nº. 00600-00020722-2025-79-E

TERMO DE FOMENTO Nº 074/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.704.907/0001-31 situado à BR- 319, KM 1,5 – Zona Rural, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente **JOEL LOPES LACERDA**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600- 00020722/2025-79**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ERMELINDO MONTEIRO BRASIL** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da realização de pintura na parte externa da escola a fim de implementar melhorias do espaço com atendimento de qualidade e com segurança, para os alunos que frequentam diariamente esta escola, como também a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (eDOC B0DA5049-e), o qual faz parte integrante do presente termo.

Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.0155.2.288 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA, Elemento de Despesa: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 3053/2025 de 04/08/2025, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, conforme eDOC C4A39D26-e.
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses a contar da liberação do recurso,** podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.**
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta

do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR.**
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO;**
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO,** conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.
8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal De Educação

JOEL LOPES LACERDA
Presidente Do Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ACAFEDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°369/2025/GAB/SEMIAS

"Cria a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho"

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Considerando que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993);
Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social propõe critérios orientados para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito das políticas de Assistência Social;
Considerando a Resolução nº213 de 29 de outubro de 2025 o qual estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais.

R E S O L V E
Art. 1º - Instituir a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, com a finalidade de regulamentar os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º – Constitui a comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Comissão
Tatiana Socorro Barros Araujo de Alencar	10078558	Presidente
Larissa de Souza Dias dos Santos	10080117	Membro
Marlene Costa de Souza	247975	Membro
Magnoelda Maria de Assis Carvalho Cavalcante	97388	Membro
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Membro
Sefra Maria Barros Silva	77257	Membro
Angelina da Cruz Silva Gonçalves	10079397	Membro
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	Membro
Aparecida de Caccia Travain Belmiro	10079964	Membro
Walter Pinheiro Rodrigues	10079988	Membro

Art. 3º – A Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais compete promover o estudo, a discussão e a elaboração da Lei de Regulamentação dos Benefícios eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho, em consonância com a legislação federal.
Art. 4º – O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:930D220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº375//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001657/2025-11.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 11 e ½ (onze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Vila Penha, Cujubim, Ramal Maravilha, Joana Darc, Extrema, Rio Pardo, União Bandeirantes, por via terrestre, utilizando o veículo HILUX NEG 3807., tendo como objetivo da viagem é Realizar ações de acompanhamento, aplicação de questionários para elaboração de diagnostico PETI, monitoramento e execução das atividades previstas no Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como promover articulação intersetorial com os serviços locais de assistência social, educação, saúde e demais parceiros, no período de 11 a 22 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes no Memorando do ID. 0155722 de 01 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA DA ROCHA	197964	Coordenadora PETI	Vila Penha, Cujubim, Ramal Maravilha, Joana Darc, Extrema, Rio Pardo, União Bandeirantes.	11 e ½ (onze e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Aux. de Serviço Social	Vila Penha, Cujubim, Ramal Maravilha, Joana Darc, Extrema, Rio Pardo, União Bandeirantes	11 e ½ (onze e meia)
MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Vila Penha, Cujubim, Ramal Maravilha, Joana Darc, Extrema, Rio Pardo, União Bandeirantes	11 e ½ (onze e meia)
JORGE LINO DE OLIVEIRA	1005938	Assessor/Condutor	Vila Penha, Cujubim, Ramal Maravilha, Joana Darc, Extrema, Rio Pardo, União Bandeirantes	11 e ½ (onze e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Serv. Gerais	Vila Penha, Cujubim, Ramal Maravilha, Joana Darc, Extrema, Rio Pardo, União Bandeirantes	11 e ½ (onze e meia)

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F0A34172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA-DECISÃO DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE
RETIFICADO ID.0202274

Porto Velho. 13 de novembro de 2025.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n.

005.000068/2025-13, em face da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:**94.389.400/0001-84**, situadaà Rua ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº, Bairro: Industrial, Vera Cruz/RS, com endereço eletrônico de*e-mail: icita10@mcwdistribuidora.com.br, licita2@mcwdistribuidora.com.br*,beneficiária das Notas de Empenho n.1897/2025- a qual teve por objeto, a compra de**1° GERENCIAMENTO SRPP N° 035/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS": "COMPRIMIDOS IV"**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

Onde lê:

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 11 do Termo de Referência, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:94.389.400/0001-84**:

•
Impedimento de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos; art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Leia-se:
DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 11 do Termo de Referência, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ:94.389.400/0001-84**:

•
Multa de 5% (Cinco por cento) a saber: R$213,84 (Duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**,**CNPJ:94.389.400/0001-84**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.
Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/11/2025, às
17:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0202274 e o código CRC C3A63A02.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2DA17C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 127/2025/SEMUSA-DTIT

Portaria Nº 127/2025/SEMUSA-DTIT Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005313/2025-71.

RESOLVE

ARBITRAR e CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de **Natal/RN**, por meio de transporte AÉREO, com **Objetivo: Participar do Curso de Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas,** no **período de**: **16 a 19 de Novembro de 2025**. Conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO N. 3718/2025/DIEX/SEMUSA.**

Nome Do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quant	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
MÁRCIA ALVES DA SILVA	10078665	Diretora Executiva	Natal/RN	3, ½	1

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 13/11/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0207204** e o código CRC **9C3162F4**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AD46BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0178127

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.: 005.0002646/2025-48
Empresa: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.534.969/0001-39
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:32.534.969/0001-39, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.0002646/2025-48, referente aos Empenhos nº 1775/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, De 04 de Julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 07/11/2025, às 10:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em
07/11/2025, às 11:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025,
às 13:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em
07/11/2025, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/11/2025, às
14:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0178127 e o código CRC A5C0141B

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8400BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 67/SEMTEL/2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001181/2025-07**

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 5 e ½ (cinco diárias e meia) indenizatórias para a servidora abaixo relacionada que se deslocou à cidade de Ji-Paraná/RO por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar dos **Jogos Intermunicipais de Rondônia -JIR**, no período de **17/10/2025** a **22/10/2025**, conforme solicitação constante no Ofício ID 0208780.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	DESLOCAMENTO
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora / Acompanhante Feminino	Ji-Paraná/RO	5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF631D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 69/SEMTEL/2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000370/2025-54

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 (uma) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para a Comunidade Vila da Penha – RO no período de 19/09/2025 e 22/09/2025, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Montagem e desmontagem de tendas destinadas às atividades institucionais desta Secretaria**,** conforme solicitação constante no Ofício nº 195, id 0035743.
Sexta-feira (19/09/2025) 04 (quatro) servidores – Tales André Corrêa Pinto, Alan Bruno Sena da Silva, Eliaquim Araújo Magalhães e Renderson Silva Neves.
Segunda-feira (22/09/2025) 04 (quatro) servidores – Felipe Augusto de Oliveira Vanzelli, Renan Neves Pantoja, Charles Douglas Sarmento Nina e Anderson dos Santos Regis.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	1007841	ASSESSOR II	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	10080118	ASSESSOR TÉCNICO I	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	1007852	ASSESSOR I	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
ELIAQUIM ARAÚJO MAGALHÃES	10080082	GERENTE II	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENAN NEVES PANTOJA	10078840	ASSESSOR III	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENDERSON SILVA NEVES	10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
TALES ANDRÉ CORREA PINTO	1007937	ASSESSOR I	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:48F96F00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 68/2025/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.000944/2025-95.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação no baixo madeira, por meio de transporte fluvial em veículo oficial, com o objetivo de **realizar serviços de poda**, a fim de atender as demandas na região, que ocorrerá no período de 24 à 29 de Novembro de 2025, conforme constante na Solicitação (0176443).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	7914 6	Agente Escolar de Limpeza	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	1010 56	Agente de Educação Ambiental	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½
JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO	1007 8551	Assessor Nível I	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	1007 9326	Diretor do Departamen to	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	1205 35	Gari	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½
RONALDO FLAVIO RAMOS	4117 0	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½
COSMO VIANA BARROZO	1731 74	Gari	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½
HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA	1007 9624	Assessor Nível I	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	5 e ½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C18CF557

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 69/2025/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais, conforme Decreto n° 41/1, de 01 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1. RETIFICAR,o texto da Portaria nº 0100860/2025/DA/SEMA, de 22 de outubro de 2025, **onde se lê:**
"Arbitrar e conceder ..."

Leia-se:

"Tornar Válida ..."

Art. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D6F4BA4

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 188/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000947/2025-88.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de Jaci Paraná,** por meio de transporte FRONTIER, placa QTG 5C94 com objetivo de realizar vistorias de máquinas quebradas em frente de serviços, **no período do dia 26/08/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0099892** do **Processo 019.000947/2025-88.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
RÔMULO SIQUEIRA LIMA	10078265	ASSESSOR TÉCNICO I	DISTRITO DE JACI PARANÁ	½ (meia)	NÃO
GLEISSON RENATO SILVA CORREIA	10078579	DIRETOR I	DISTRITO DE JACI PARANÁ	½ (meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:33EB577F

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 190/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001307/2025-95.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: : 16 ½ (dezesseis e meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de Rio Pardo**, por meio de transporte Retroescavadeira: NDV 3817 com objetivo de realizar serviços de limpeza e regularização de base, **no período dos dias 15/10/2025 à 31/10/2025** Conforme solicitação constante na Comunicação Interna N° 0168508 do Processo **019.001307/2025-95**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
COSMECI MARTINS REIS	247950	MOTORISTA	DISTRITO DE RIO PARDO	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6469B0B9

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 191/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000965/2025-60.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 19 (dezenove) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de Extrema e Vista Alegre,** por meio de transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53 com objetivo de realizar os serviços de terraplanagem e drenagem**, no período dos dias 09/09/2025 a 13/09/2025 e 16/09/2025 a 30/09/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0101372** do **Processo 019.000965/2025-60.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
GEOVANE DA SILVA BEZERRA	1003302	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE EXTREMA E VISTA ALEGRE	19 (dezenove)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95C5C64D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 59/2025/SMTI-DA

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo003.000127/2025-65.

CONSIDERANDOo Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG. CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º –Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança daSuperintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, com a finalidade de assessorar o Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI na a condução da Política de Governança da SMTI.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
10079096	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	Titular
16536	ERIC ZANOVELLO	Adjunto
10078704	LUIZ FELIPE FERREIRA BRITO	Membro
121236	ALDINO BRASIL DE SOUZA	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:18EC23A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO N° 1988-1/SEMEC/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto Atividade: 2057 – Manut Das Atividades – Cultura Elemento
Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 87 – **R$ 5.500,00**
Projeto Atividade: 2058 – Manut Das Atividades – Esporte Elemento
Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 89 – **R$ 3.900,00**

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – ENERGISA S. A.
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 14 de novembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A2E75863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.459 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
02.000 - Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
22 04.122.0003.2010 – Remun de Pessoal e Encargos – SEMAF – 100.000,00
3.1.90.13.00. – Obrigações Patronais
.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CC594139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 645/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2082/2025/SEMAS

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias sem pernoite, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 17 a 19 de novembro de 2025, afim de participar do Encontro Estadual para Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social 2026-2029. O deslocamento ocorrerá Veículo oficial da administração HILUX, placa NEG 7317, conforme Memorando nº 273/SEMAS/2025 (ID 5536).

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretaria M. de Assistência Social. CPF: *.937.***-15; R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**

Luciana Pontes de Amorim, Assessor Técnico I. CPF: *.155.***-04; R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador. CPF: *.567.***-53; R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**

Uelinton Cassio Moura Ramos, Secretaria M. De Planejamento. CPF: *.424.***-77; R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5C2A4927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 646/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2081/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van placa OHQ 4493, conforme memorando nº 501/SEMSAU/2025 (ID 5414).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BCCB685F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 647/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2088/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária com pernoite, valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 16 a 20 de novembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Van Renault OHQ 4493, conforme Memorando nº 504/SEMSAU/2025(ID 5842).

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2BA9DBF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO
T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Administrativo de Nº. 570/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico ID114990, HOMOLOGA e ADJUDICO o Resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2025 do

Processo Administrativo de Nº. 570/2025, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 44 da IN 73/2022, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada de iluminação e decoração natalina, para atender a secretaria de Educação do município de Rio Crespo-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**
CNPJ - 09.192.266/0001-58
Valor Geral de R$ 359.900,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO 14 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:E91336C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), liberados em 08 de julho de 2021, creditados no Banco do Brasil S/A, Agência 1178-9, Conta Corrente 67.973-9, vinculada ao Convênio nº 216/PGE-2020, celebrado com a SEOSP/RO- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, que tem por objeto a "Implantação da Subestação Trifásica de 112,5kva no Campo de Futebol em Rio Crespo/RO".

Rio Crespo-RO, 14 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:642D6CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO 01 DE DILAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/SEMAS/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.886.531/0001-96**, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 4099, Bairro Bom Futuro, Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, neste ato representada por seu sócio administrador **JORCENILDO ALVES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.575.222-**e RG nº **416222 SSP/RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **dilatação do prazo de execução** do **Contrato nº 30/2025**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto é a:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NA CIDADE DE RIO CRESPO/RO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 947456/2023/MDASCF/CAIXA, CONFORME PROJETO(S), MEMORIAL(IS) DESCRITIVO(S), CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO(S) E PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica **prorrogado o prazo de execução da obra** por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, passando, portanto, a vigorar até **15 de janeiro de 2026**.
A presente prorrogação justifica-se com base na **solicitação apresentada pela contratada** e **parecer técnico favorável emitido pelo setor de Engenharia**, o qual apontou a necessidade de dilatação do prazo para conclusão das etapas finais da obra, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas, **bem como pela aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal**, que analisou a regularidade jurídica do presente aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O **prazo de vigência do Contrato nº 30/2025 permanece inalterado**, mantendo-se o período inicialmente estabelecido no instrumento contratual original.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2025**, que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes declaram, para todos os fins legais, que permanecem inalteradas as demais disposições contratuais, integrando o presente Termo Aditivo o Contrato nº 30/2025, produzindo todos os seus efeitos legais.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.
Rio Crespo/RO, 13 de novembro de 2025.

Contratante:
Município De Rio Crespo/RO
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº ***.164.002-**

Contratada:
Concreto Construções De Obras LTDA
JORCENILDO ALVES SILVA
Sócio Administrador
CPF nº ***.575.222-**

TESTEMUNHAS:

•
•

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3389E2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4165/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EDGLEI VIEIRA DA SILVA**, Matrícula – **6XX1,** cargo de **NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (PEDAGOGO ORIENTADOR)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 8XXX94 SESDEC/RO e do CPF nº. 799.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.(EMEI. Altenir T. De Oliveira).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **04.02.2020 a 03.02.2025** convertida em usufruto no período de **01.10.2025 a 29.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AEB5AAC1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **5349/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA,** (Agente Administrativo - 40H), Matrícula – 6XX3 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX82 SESDEC/RO e do CPF nº 763.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **08.02.2016 a 07.02.2021** pago na folha do mês de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.
Rolim de Moura, 12 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:20634A3D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 896/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daiane Fornelli da Silva – Assistente Social Matr.nº6XX5.
Membros: Erivalda Lucino de Araujo– Assistente Social Matr.nº7xx0
Leticia Kathleen Costa – Diretora do Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Matr. nº30XX4.
Sandra Miranda dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social - Matr. 3xx0

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7EA979CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal da Ata de Registro de Preço e fiscal Substituto, referente ao Processo nº 5654/2025 (Ata de Registro de preço nº 040/2025) – Objeto: Aquisição de passagens terrestres através de agenciamento – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 893/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como Fiscal da Ata de Registro de Preço e fiscal Substituto, referente ao Processo nº 5654/2025 (Ata de Registro de preço nº 040/2025) – Objeto: Aquisição de passagens terrestres através de agenciamento – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata de registro: LETICIA KATHLEEN COSTA –Matr. 30XX4.

Substituto de fiscal: SONIA CRISTINA DA SILVA – Matr. 4XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49A4BFB7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 182/2025 do Processo Administrativo nº 4474/2024 – Execução da obra de Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem na Av. Geraldo Dias Fiuza e Drenagem na Rua. A1 e A4 Localizada no Bairro Cidade Alta".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 336/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 182/2025 do Processo Administrativo nº 4474/2024 – Execução da obra de Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem na Av. Geraldo Dias Fiuza e Drenagem na Rua. A1 e A4 Localizada no Bairro Cidade Alta, sendo:

Fiscal de Contrato: Eliomar Monteiro da Silva – Matr.30XX3.
Fiscal de Contrato Substituto (a): Zilo Soares Macedo – Matr. 4XX5.
Gestor (a) de Contrato: Rodrigo Scalzer Silva – Matr. 6XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E522FD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907/2025.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCI CARDOSO TEODORO SEO**, Matricula nº **6XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX93 SESDEC/RO e do CPF: 246.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de novembro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 14 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E7FC7078

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2025

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCI CARDOSO TEODORO SEO,** Matricula nº **6XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX93 SESDEC/RO e do CPF: 246.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS – 40HORAS),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADEC2A10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5158/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK** (Fiscal Tributário – 40H), Matrícula nº 6XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 7XXX92 SSP/RO e do CPF: nº 622.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6000C02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2025

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 6188/2025 (ID Nº 85933).
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do Servidor Público Municipal **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA – Mat. 1XX,** Ocupante do cargo de VIGIA 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA,** Servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura – RO e o Servidor Municipal **ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia 40 horas, do quadro de servidores do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:30C63B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JOEL ASSIS DA SILVA LABARATÓRIO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5145/2025;
PREGÃO N° 064/2025;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo coleta, transporte, processamento, análise e emissão de laudos dos exames, conforme demanda apresentada pelas unidades de saúde do Município de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2928/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** com data de 12/11/2025; Valor total do contrato **R$ 1.600.000,00.**
Rolim de Moura/RO, 13/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BB631C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2025

"Estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d` água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012 e, art. 4º, III - B da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com Redação dada pela Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Ficam instituídas, com a presente Lei Complementar, as diretrizes quanto a delimitação das faixas marginais de cursos d'água localizados na Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 2º Para a aplicação desta Lei Complementar entende-se por:
I- Corpo d'água: denominação genérica para qualquer manancial hídrico, tais como: curso d'água, trechos de drenagem, reservatório natural ou artificial, lago ou lagoa;
II- Curso d'água natural: corpo hídrico natural que flui em seu leito regular;
III- Faixa Não Edificável (FNE): área onde não é permitida qualquer intervenção permanente que impossibilite a manutenção do corpo d`água;
IV- Faixa Marginal: área situada nas margens de corpo d`água;
V- Macrodrenagem: envolve os sistemas coletadores de diferentes sistemas de microdrenagem;
VI - Microdrenagem: sistema de captação e condução das águas até o sistema d macrodrenagem;
VII – Local de Estudo: é a menor unidade territorial dentro de uma sub-bacia hidrográfica, com o objetivo de definir seu perfil socioambiental e a caracterização da faixa marginal dos corpos d`água.

Art. 3° As Faixas Não Edificáveis (FNE), localizadas na Área Urbana Consolidada (AUC), serão disciplinadas nesta Lei Complementar com base na atualização do Diagnóstico Socioambiental elaborado pelo órgão ambiental municipal, ou pelo requerente.
§ 1º O diagnóstico de que trata o *caput* será realizado em trechos dos cursos d'água, abrangendo uma distância linear do curso d'água de 500 (quinhentos) metros tanto para montante quanto para jusante do ponto de interesse a ser avaliado.
§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se área de abrangência para o diagnóstico e monitoramento a faixa de terra e corpo d'água compreendida por:
I - Os 500 (quinhentos) metros do curso do rio a serem diagnosticados, conforme o § 1º;
II - Uma faixa adicional de 100 (cem) metros medidos a partir da calha do rio para cada uma de suas margens, conforme detalhamento no Anexo I desta Lei.
§ 3º O órgão ambiental municipal regulamentará, por normativa específica, a metodologia para elaboração do Diagnóstico Socioambiental por local.

Art. 4º Não poderão ser objeto de consolidação urbanística para fins de regularização ou novas edificações, ainda que inseridas na Área Urbana Consolidada (AUC), as áreas:
I - de risco geológico-geotécnico de encostas consideradas como insuscetíveis de medidas estruturais mitigadoras e;
II - identificadas como Área de Preservação Permanente no Diagnóstico Socioambiental.
III - estejam inseridas em áreas suscetíveis à inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou a contenção das águas, na forma estabelecida por regulamento do Município;

Art. 5º O Diagnóstico Socioambiental por local deverá atender aos seguintes requisitos:
I- Atestar a perda das funções ecológicas inerentes as Áreas de Preservação Permanentes (APP);
II- Demonstrar a irreversibilidade da situação, por ser inviável, na prática, a recuperação da área de preservação;
III- Constatar a irrelevância dos efeitos positivos que poderiam ser gerados com a observância da área de proteção, em relação a novas obras.

Art. 6º Nas margens dos corpos d'água em que ficar constatada a perda das funções ecológicas, na forma do disposto no art. 5º da presente Lei Complementar, de acordo com o Diagnóstico Socioambiental do local após, será aplicado o distanciamento previsto na Faixa Não Edificável (FNE) e será reconhecida a sua integração ao sistema de drenagem urbana.
§ 1º As edificações comprovadamente realizadas anteriormente à data da publicação desta lei, localizadas sobre faixas marginais de corpos hídricos caracterizadas como Faixa Não Edificável (FNE) e Faixas Edificáveis, poderão ser regularizadas mediante pagamento de medidas compensatórias, definidas pela SEMMADU.
§ 2º Ficarão dispensadas das medidas compensatórias as edificações executadas pelo Poder Público.
§ 3º Consideram-se irregulares, não passíveis de regularização, as edificações localizadas sobre faixas marginais de corpos hídricos caracterizadas como Faixa Não Edificável (FNE) e Faixas Edificáveis (FE), realizadas posteriormente à data da publicação desta lei, sem autorização do Município e sem a regularização da medida compensatória.

Art. 7º Para aplicação do disposto no art. 6º da presente Lei Complementar, fica estabelecida uma Faixa Não Edificável (FNE) variável de:
I- De 0 a 30,00 (trinta) metros, a partir da borda da calha do leito regular, para cada lado dos corpos d'água integrados à Macrodrenagem já existente;
II- De 0 a 30,00 (trinta) metros, a partir da borda da calha do leito regular, para cada lado dos corpos d'água integrados à Microdrenagem já existente.
§ 1º A definição exata será realizada através da apresentação do estudo socioambiental e definido por uma comissão composta por um representante da fiscalização ambiental, um representante da análise de processo ambiental e um representante do setor de planejamento voltado a área da engenharia civil.

Art. 8° Havendo via pública oficial localizada ao longo da margem do corpo d`água, não haverá a necessidade de observância da Faixa Não Edificável (FNE) para os imóveis lindeiros à via.

Art. 9° Para as faixas marginais de cursos d'água localizadas na Área Urbana Consolidada (AUC) e consideradas como Área de Preservação Permanente Urbana (APPU) no Diagnóstico Socioambiental do Local, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º, I e §10, III e arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 10 As edificações que foram regularizadas em conformidade com as legislações anteriores e que se encontram inseridas em Área de Preservação Permanente Urbana (APPU), localizadas em Área Urbana Consolidada (AUC), será permitida apenas a realização de reformas e ampliações a serem autorizadas pelo órgão competente, não sendo permitido o aumento da ocupação na Área de Preservação Permanente Urbana (APPU).

Art. 11 Para os imóveis atingidos parcialmente pelas linhas limítrofes da Área Urbana Consolidada (AUC), será considerado que o imóvel e/ou lote está inserido em Área Urbana Consolidada (AUC).
Parágrafo Único. Para fins de aplicação do caput deverá observar no mínimo 5% (cinco por cento) da área do lote atingida pela Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 12 Não será permitida supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente Urbana (APPU), ainda que localizada na Área Urbana Consolidada (AUC), exceto nos casos previstos na legislação aplicável.
Parágrafo Único. A intervenção sobre a vegetação arbórea, nas áreas onde foi reconhecida a aplicabilidade de Faixa Não Edificável (FNE), deverá ser precedida de autorização específica do órgão ambiental competente.

Art. 13 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2.025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:237BC4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DAS UNIDADES RECEBEDIORAS DO PAA 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3768/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 40/202

A.P.A.R - Assoc. por Amor a Rondônia

ACTV - Associação Cristã de Trabalho Voluntário

Associação dos Moradores do Bairro Beira Rio

Colégio Aluizio Pinheiro Ferreira

Colégio Cândido Portinari

Colégio Carlos Drumond de Andrade

Colégio Maria Comondolli Lira

Colégio Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

Colégio Militar Tiradentes

Colégio Nilson Silva

Colégio Tancredo Neves

Colégio Ulisses Guimarães

Escola Monteiro Lobato

SEMAS

SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Luis Antonio Rebolo
Código Identificador:84CC34CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/SEMED/GAB/2025

"Dispõe sobre as práticas pedagógicas de promoção da leitura literária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, considerando:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que assegura o direito à participação em práticas de leitura literária desde a Educação Infantil;
O Referencial Curricular Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

As práticas pedagógicas já consolidadas na Rede Municipal de Ensino referentes à promoção da leitura literária;

A Portaria Nº 27 de 30 de janeiro de 2024, que Institui a política municipal de alfabetização do município Rolim de Moura/RO e dá outras providências;

A Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituindo responsabilidades e ações conjuntas entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, definindo princípios, objetivos e diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da alfabetização no país;

Que o Município de Rolim de Moura formalizou adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assumindo o compromisso de implementar ações estruturadas de promoção da leitura, alfabetização e desenvolvimento da competência leitora nos anos iniciais da Educação Básica;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam normatizadas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura, as práticas pedagógicas relacionadas à leitura literária já desenvolvidas pelas instituições de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo sua continuidade, sistematização e acompanhamento pedagógico.

Art. 2º A leitura literária integra a rotina diária da Educação Infantil, devendo ser realizada ao menos uma leitura deleite por dia, registrada no planejamento do professor.
II – A seleção de textos literários deverá priorizar obras de qualidade estética e narrativa, que promovam experiências de fruição, imaginação e ampliação do repertório cultural.
III – A prática de leitura em voz alta pelo professor constitui estratégia fundamental na Educação Infantil, possibilitando:
a) ampliação do vocabulário e repertório linguístico;
b) desenvolvimento da escuta atenta;
c) contato com estruturas textuais mais complexas;
d) fortalecimento da relação entre linguagem oral e escrita;
e) aproximação afetiva e prazerosa do universo literário.

Art. 3º A promoção da leitura literária nos Anos Iniciais ocorrerá no âmbito das ações do PROALFA/PAIC, já implementadas nas escolas da Rede Municipal.
II – Cada estudante deverá realizar a leitura de, no mínimo, quatro (4) livros por mês, conforme diretrizes do programa.
III – As escolas deverão utilizar obrigatoriamente o Cartaz de Acompanhamento de Leitura – Livros Lidos (CALL), instrumento já adotado pela rede para o registro e monitoramento das leituras realizadas pelos estudantes.
IV – O cartaz deverá:
a) estar exposto em local visível na sala de aula;
b) conter o nome do professor e dos estudantes;
c) ser atualizado semanalmente pelos próprios alunos com acompanhamento do professor;
d) ser totalizado mensalmente, compondo evidências pedagógicas do acompanhamento da prática.

Art. 4º Fica instituída a prática diária de leitura em voz alta pelo professor como ação pedagógica essencial para o desenvolvimento das habilidades leitoras nos Anos Iniciais.

Art. 5º A leitura em voz alta tem como objetivos:
a) ampliar o repertório linguístico dos estudantes;
b) apresentar modelos de fluência, entonação e ritmo de leitura;
c) promover contato com ideias novas e estruturas textuais mais complexas;
d) fortalecer a compreensão leitora e o interesse pela leitura;
e) ampliar conhecimentos e estimular a imaginação.
I - Os professores terão suporte do Caderno de Leitura em Voz Alta, disponibilizado pelo PROALFA/PAIC, como referência metodológica para o planejamento e execução da prática
.

Art. 6º As instituições de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão garantir, no planejamento e nas práticas de leitura literária, a inclusão de obras que valorizem a diversidade étnico-racial, promovendo o reconhecimento da história, da cultura e das identidades afro-brasileiras, africanas e indígenas.
II –A seleção de livros deverá considerar narrativas, autores, personagens e contextos que contribuam para:
a) o fortalecimento da identidade e da autoestima das crianças;
b) o combate ao racismo e a superação de preconceitos;
c) a ampliação do repertório cultural, histórico e social dos estudantes;
d) o desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia e convivência democrática.
III – Esta prática atende às determinações da Lei nº 10.639/2003, da Lei nº 11.645/2008, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (CNE/CP nº 1/2004) e à Política Nacional de Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ, reconhecendo a literatura como instrumento pedagógico essencial para a formação integral das crianças.
IV – As equipes pedagógicas e docentes deverão assegurar que as leituras literárias relacionadas às relações étnico-raciais integrem o cotidiano das práticas pedagógicas, de forma transversal e contínua.

Art. 7º Compete à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e avaliar a implementação das práticas definidas nesta Instrução Normativa, podendo propor ajustes sempre que necessário para o fortalecimento das ações de promoção da leitura literária.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a fevereiro de 2025, devendo ser amplamente divulgada às unidades escolares e comunidade, regulamentando formalmente ações já executadas pela rede municipal.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2025

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:9A31D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **REFORMA NA ESCOLA DINA SFAT**, localizada na Rua das Violetas, nº 6829 – Bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8356CB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 118/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no

âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste e estabelece diretrizes para a governança, segurança da informação e proteção de dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear o Comitê Gestor da LGPD, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relativas à adequação e conformidade da Câmara Municipal às disposições legais sobre proteção de dados pessoais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído e nomeado o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, com a seguinte composição:
I – Tiago de Andrade Chagas, Secretário Legislativo – CPF nº 025.***.***-71;
II – José Roberto Xavier Silva, Vereador – CPF nº 763. ***.***-15;
III – Larrubia Buss Dischер, Assessora Jurídica – CPF nº 030. ***.***-21;
IV – Nelson da Silva Trindade, Controlador Interno – CPF nº 523. ***.***-15.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da LGPD:
I - Formular plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - Analisar eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;
III - Elaborar e atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
IV - Examinar as propostas de adaptação da Câmara Municipal à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
Art. 3º O Comitê Gestor poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades administrativas da Câmara Municipal, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, 12 de novembro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:25399BAB

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 119/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

PORTARIA Nº 119/2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Resolução nº 15/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito do Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso VIII, e o art. 41 da LGPD estabelecem a figura do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste com as normas de proteção de dados pessoais e de garantir a adequada gestão, transparência e segurança no tratamento dessas informações;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Tiago de Andrade Chagas, Secretário Legislativo – CPF nº 025.***.5**-*1, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Resolução nº 15/2025.
Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as medidas cabíveis;
III – orientar os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – executar outras atribuições determinadas pela Presidência e pela legislação vigente, relacionadas à proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito do Legislativo Municipal.
Art. 3º O Encarregado poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico das unidades administrativas da Câmara Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições legais e regulamentares.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, 12 de novembro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:870AC674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1655 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1655 de 14 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.658,24 – Convênio Estadual nº 458/PGE-2022-SEDUC – Reforma e Ampliação Escola Geone Silva Ferreira - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.658,24 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) referente a devolução de saldo do Termo de Convênio nº 458/PGE-2022-SEDUC relativo a

Reforma e Ampliação da Escola Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.299 Termo de Convênio nº 458/PGE-2022-SEDUC - Reforma e
Ampliação da Escola Geone Silva Ferreira
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 16.658,24

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:237E4A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1656 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1656 de 14 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.063,77 – Resolução 439/2023/SESAU/CIB – Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.063,77 (Cinco mil sessenta e três reais e setenta e sete centavos) referente a devolução de saldo do Processo nº 0005.005147/2023- 41 – Resolução nº 439/2023/SESAU/CIB – Aquisição de Medicamentos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.350 Processo nº 0005.005147/2023-41 – Resolução nº
439/2023/SESAU/CIB – Aquisição de Medicamentos
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 5.063,77

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD1465FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1657 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1657 de 14 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 31.418,41 – Complementação União FUNDEB VAAR - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 31.418,41 (Trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) referente a complementação da União – FUNDEB VAAR e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.143 Complementação da União – FUNDEB VAAR
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 31.418,41

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EA5A8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1658 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1658 de 14 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 69.452,50 – Manutenção da Sec. de Educação 5% e 25% - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 69.452,50 (Sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 5% e 25% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção Da Sec. de Educação 5% e 25%

33.90.30.00 Material de Consumo R$ 27.452,50

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 42.000,00 Total R$ 69.452,50

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0005.2.125 Investimento FUNDEB Estadual

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 25.352,50

04.001.12.365.0005.2.126 Complementação da União FUNDEB – VAAT

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.870,00

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 13.230,00 Total R$ 69.452,50

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9737012B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1659 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1659 de 14 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 111.000,00 – Man. Gabinete e Sec. de Administração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) referente a despesas com Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e manutenção das atividades da Secretaria de Administração e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0009.2.004 Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito

31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 28.000,00

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 15.000,00

33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

Sub-Total R$ 93.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção Ativ. Sec. de Administração

33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 18.000,00

Total R$ 111.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7340877D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1660 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº. 1660 de 14 de Novembro de 2025.

SÚMULA: ''Autoriza o Poder Executivo Municipal a disciplinar as férias escolares da educação básica do município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências''.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1°. O profissional da educação básica gozará de férias anuais, conforme os critérios abaixo especificados:

- 30 (trinta) dias de férias no encerramento do ano letivo e 15 (quinze) dias após o segundo bimestre letivo para o profissional docente e de suporte à docência (supervisor e orientador) lotado em unidade escolar, pertencente ao quadro efetivo de servidores, sendo garantido nas férias do encerramento do ano letivo o recebimento do adicional de 1/3 (um terço) do valor da remuneração do período e 1/6 após o segundo bimestre do calendário escolar.
- 30 (trinta) dias de férias no encerramento do ano letivo para os servidores lotados nas escolas.
- 30 (trinta) dias de férias em sistema de escala para os servidores lotados na SEMED e nas unidades administrativas.

§ 1º É vedada a cumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço, pelo máximo de 2 (dois) períodos consecutivos.

§ 2º Os demais servidores da educação usufruirão das férias após completados 12 (doze) meses de exercício no cargo.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei, aos profissionais contemplados (docente e de suporte à docência) com as férias após o segundo bimestre do

calendário escolar com seus efeitos financeiros a partir do exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F734A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA: nº 12/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1136/2025**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA ELETRÔNICA**
Dispensa PRESENCIAL	**12/2025**
Data Licitação/Homologação:	**14 DE NOVEMBRO DE 2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA, ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES ROCHA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSORA THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE.., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **1136/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**LCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**
CNPJ::	**29.552.649/0001-05**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.842,00**

Fornecedor vencedor:	**R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ::	**59.565.097/0001-22**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 7.476,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,14 de NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1AA80468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº55/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº55/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	567/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	55/2025
Data Licitação/Homologação:	14 DE NOVEBRO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°567/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA**
CNPJ.:	**07.114.391/0001-14**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.410.991,85**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 14 de NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83FB616D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº56/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº56/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1096/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	56/2025
Data Licitação/Homologação:	14 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1096/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ.:	**49.999.622/0001-64**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 26.650,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 14 de NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E3891EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR – LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA DESTINADAS AO PROJETO "CAMINHO DA APRENDIZAGEM" – ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO – FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021 – CONTINUIDADE DO SERVIÇO EDUCACIONAL – INTERESSE PÚBLICO E VANTAJOSIDADE DEMONSTRADOS.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO ORIGINAL: Contrato nº 68/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 818/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, CEP 76934-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Bernardo de Carvalho.
CONTRATADA: PARÓQUIA CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.318/0013-
49, com sede na Praça Cristo Rei, s/nº, Bairro Centro, CEP 76934-000, Seringueiras/RO, inscrição estadual isenta, telefone (69) 99213-0250, e-mail: pcr.seringueiras@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal, Pe. Maurício da Silva Ribeiro,
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, com fundamento no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor mensal do Contrato nº 68/2024, cujo objeto é a locação de 04 (quatro) salas de aula para execução do projeto "Caminho da Aprendizagem" junto aos alunos da Escola Municipal Pinóquio, conforme Termo de Referência aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 818/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 68/2024 por **06 (seis) meses**, com início em **14 de novembro de 2025** e término previsto para **13 de maio de 2026**, conforme solicitação formal constante do Memorando nº 500/SEMEC/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal ajustado passa a ser de **R$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, totalizando, para o período de seis meses, o montante global de **R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais)**, mantidas as demais condições financeiras previstas no contrato original.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e do 1º Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PE. MAURÍCIO DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal da Paróquia Cristo Rei

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:23B05F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Quarto termo aditivo Contrato n. 058/2023, Processo n. 570/SEMAGRI/2023, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 13/11/2025 - Edição 4109.

ONDE SE LÊ:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS **30 (TRINTA) DIAS,** NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

LEIA-SE:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Seringueiras, 13 de novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8E082F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº421/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº421/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,14 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE COIMBRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **JAQUELINE COIMBRA SANTOS**, portadora do **CPF Nº 021. ***. ***-36** e célula de identidade **RG 1492417 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMSAU)**, nomeada conforme a **portaria N°060/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:764D7A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº422/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº422/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,14 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA LUCILENE RICARDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a Servidora **LUCILENE RICARDO DOS SANTOS,** Técnica em enfermagem, Mat. 1770, portadora do **CPF 874. ***. ***. -49** e Cédula de Identidade **RG 1144789 SESDEC/ RO,** lotada na SAÚDE, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E3A0BAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CMT/2025 EDITAL N° 002/CMT/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CMT/2025
EDITAL N° 002/CMT/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Geral
Processo nº GI-**101/2025**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e generos alimenticios
Valor estimado de R$ 23.790,84 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)
Data para cadastro de propostas: 17/11/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/11/2025. Início da Sessão Pública: **28 de Novembro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "https://teixeiropolis.ro.leg.br/.
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 69992664280, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 14 Novembro de 2025.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°027/CMT/2025 de 11/08/2025

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:24DD43E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2025, que objetiva: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRACIONADORES MECÂNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**
Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 26/11/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 4.180.280,16 (quatro milhões cento e oitenta mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 14 de Novembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E4C960E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$22.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 22.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.28.845.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$22.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0682C5E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.374.339,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$700.000,00

2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 700.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.498.258,08
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 2.498.258,08

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.176.081,61
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 1.176.081,61
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$700.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 700.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.498.258,08
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 2.498.258,08

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.176.081,61
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 1.176.081,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8D3337B9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2025 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada em 13 de novembro de 2025 sobre Autorização de participação de conselheiros em curso oferecido pelo projeto capacita SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: Os parágrafos X e XIII do **Art. 6º** do capitulo quarto do Regimento interno deste Conselho.
CONSIDERANDO: a ATA de N° 011/2025 de 13 de novembro 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação da Conselheira Raquel Bastos Gomes e o Senhor José Rosa da Costa, a participarem do curso promovido pelo projeto capacita SUAS, atendo a solicitação do oficio número 8718/2025/SEAS-GEP
Art. 2º A escolha foi por unanimidade em eleição por aclamação.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DD0DC58A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 32 - CMS/2025 - 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a IMPLANTAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, no Município de Teixeirópolis – RO, Localizado na Rua: Duque de Caxias, nº 2473, Bairro: Centro, CEP 76928-000, no nas dependências prédio onde funcionava o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer. Vinculada à Central de Regulação de Ji-Paraná (CNES: 4052072), localizada na Rua, Sena Madureira, Nº 1709 – Bairro: São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 2º – Aprovar a disponibilidade e operação de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, sendo:

I – 01 (uma) Unidade de Suporte Básico destinada ao uso imediato;

II – 01 (uma) Unidade de Suporte Básico destinada à reserva técnica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 13 de novembro de 2025.

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 032/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4E473495

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 33 - CMS/2025 - 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe Sobre a Aprovação da Implantação da Sala de Estabilização 01 Leitos no Município de Teixeirópolis, dá Outras Providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.

CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a implantação da Sala De Estabilização Com 01 Leitos, no Hospital De Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES: 2744406, localizada na rua: RUA DO PRINCIPE N: 2473 no município de Teixeirópolis.

Art. 2° - O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de relatório Anual de Gestão-RAG.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 13 de novembro de 2025.

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 033/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4F4828F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2025
O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, do Decreto Municipal nº **198/GAB/2022**, e demais legislações aplicáveis, após análise da documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 718/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, que tem por objeto:
"SHOW MUSICAL DURANTE O RÉVEILLON 2025 (Contratação direta)",
cujo valor estimado é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme publicação oficial realizada no Diário Oficial dos Municípios – AROM em **13/11/2025**, resolve:
HOMOLOGAR
A presente **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, por reconhecer que estão atendidos os requisitos legais que justificam a contratação direta, conforme pareceres e manifestações constantes no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 50.000,00

Teixeirópolis/RO, 14de Novembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B15F2B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-SERVIDOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GEUCLECIO CAETANO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** DIR. CONTABIL E FINANCEIRO MATRICULA 11949	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
904.***.862-**	.***909/SESDEC/RO	1	4007-X	16.****-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 17/11/2025**	**Data de Retorno 19/11/2025**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO/ DIR. CONTABIL E FINANCEIRO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: PLANEJAMENTO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO NA GESTÃO PÚBLICA – DA EXECUÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS PROMOVIDO POR INCAP-TREINAMENTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA.			
Proponente: _____(Assinado Eletronicamente)_____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	688,05	1.720,12
TOTAL				1.720,12

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:35470D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JARBAS LUIS DE ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DAMASCENO SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.***.052-**	000141.*****/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-7

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 17/11/2025**	**Data de Retorno 19/11/2025**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: PLANEJAMENTO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO NA GESTÃO PÚBLICA – DA EXECUÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS PROMOVIDO POR INCAP-TREINAMENTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	688,05	1.720,12
TOTAL				1.720,12

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C3725B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N. 022/2025/GP/CMUR-"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SENHORA LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS PARA MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO.

DECRETO N. 022/2025/GP Urupá/RO., 10 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SENHORA LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS PARA MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Urupá/RO. Bem como na Lei n. 1.147/2025 de 15 de abril de 2025. Regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal, altera o art. 58, e revoga o art. 59 ato de recepção, ambos da Lei n. 692, 18 de dezembro de 2015 – Regime Jurídico Único.
Considerando o Ofício nº 165/SEMGOV/GAPRE/2025 da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO., e assinada pela Chefe de Poder Executivo, Prefeita Carla Gonçalves Rezende, Solicitando a renovação da Cedência da servidora senhora **LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a renovação de cedência para o Município de Ariquemes/RO da servidora senhora **LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS,** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Urupá/RO, carga horária de 40h semanais, matricula **1321**, com ônus integral para a o Município de Ariquemes/RO., o período de cedência de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o município de Ariquemes/RO, ou seja, remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7F22FCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2025

A agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 006/2025,** que objetiva **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas municipais.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/11/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES das 09:00h até 12h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 120.569,15 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO., 14 de novembro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:4B240AD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DE MEIRA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1221		**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): ANTONIO MOREIRA DE MEIRA		Processo: 1404	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:**	
		RG: 38**86	
		CPF: 605.***.002-49	
Valor Total da Solicitação R$: 844,43			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária e meia para o servidor Antonio Moreira de Meira , para levar servidoras para participar do curso "Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes", a ser realizado na cidade de Porto Velho – RO. A servidora terá saída no dia 16 de novembro de 2025, às 14h, e retorno no dia 17 de novembro de 2025, às 17h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:8233951F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIO DUTRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FÁBIO DUTRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula: 58372	
CPF **487.722 **	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17 DE NOVEMBRO	**Data de Retorno** 19 DE NOVEMBRO
Motivo da Viagem: senhor PREFEITO , venho solicitar o pagamento de 02 diárias em favor do CHEFE DE GABINETE, ESTARÁ em Cacoal dos dia 17 a 19 de novembro de 2025 NO TREINAMENTO: PLANEJAMENTO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO NA GESTÃO PÚBLICA – DA EXECUÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:73F205C8

PROCURADORIA JURIDICA
DCRETO N. 498/2025 - LICENÇA

DECRETO N. 498/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MARLI MARQUES, AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1386/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARLI MARQUES, matrícula n. 5037, investida no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 60 (sessenta) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de janeiro de 2026 a 01 de março de 2026.**
Art. 2º A **4ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de 14 de abril de 2019 **a 14 de abril de 2023.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:80641C53

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 496/2025 - LICENÇA

DECRETO N. 496/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRA. SELMA ANA DE CARVALHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 250096), contido no Processo n. 810/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença por motivo de doença de pessoa da família**, com remuneração integral, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. SELMA ANA DE CARVALHO,** matrícula n. 4332, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A licença será retroativa para regularização do período de **31 de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025.**
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:AA28DD3C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 497/2025 - LICENÇA PRÊMIO

DECRETO N. 497/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ, ASSISTENTE DE SAÚDE I – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 874/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ, matrícula n. 957, investida no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE I – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 a 30 de dezembro de 2025.**
Art. 2º A **4ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **31 de dezembro de 2012 a 30 de dezembro de 2017.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 253 de 25 de junho de 2025.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:74A54B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 – SECOL PROCESSO Nº. 732/2025/SEMSAU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 – SECOL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 732/2025/SEMSAU

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio do Setor de Compras e Licitações – SECOL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br . 1.1.
Objeto: Aquisição de Kit Hematológico, Material Odontológico, Insumos e Medicamentos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.
Valor Global Estimado: R$ 61.464,35 (Sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data limite para apresentação de proposta: dia 19/11/2025, às 18:00 Hrs (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/.
Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, 14 de novembro de 2025.

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação
Portaria nº 7667/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:91F40B12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.867

DECRETO N° 10.867 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO PARA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício nº 072/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora Paula Cristina Pereira Nascimento, matrícula n° 986, inscrita no CPF n° ***.015.752-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de Professor - Nível Superior, 25 horas semanais, sem ônus para a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3826C3E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.868

DECRETO N° 10.868 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EVA CAMARGO PARA PARA A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício nº 323/GP/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora EVA CAMARGO, matrícula n° 2357, inscrita no CPF n° ***.498.802-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de Professor - Nível II, 25 horas semanais, com ônus para a Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios, a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMED, pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8AABDF5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.869

DECRETO N° 10.869 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIRLÉIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI PARA PARA A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício nº 322/GP/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora SIRLÉIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI, matrícula n° 708, inscrita no CPF n° ***.093.102-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de Professor - Nível Especial, 20 horas semanais, com ônus para a Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios, a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMED, pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0A87371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MARCIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, contratada no cargo de CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 3294, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **13 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 14 de novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24983ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 220/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1503/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA:AUTO POSTO PATROA LTDA - CNPJ nº 16.528.020/0001-70

OBJETO:**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL**que serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-10	Petrobrás	2.332.00	LITRO	7,30	17.023,60

Vigência:45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última assinatura.
Valor: O valor total da contratação é deRS 17.023,60(dezessete mil e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme constaem Pedido de Empenho**2225/2025 (ID 530201) 2226/2025 (ID 530202) 2227/2025 (ID 530203)**.

Dotação:orçamentária:

Ficha: 357,
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 361
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 366
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:7C1079B3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1503/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDA – CNPJ n° 08.466.578/0001-40

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.que**serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.
Detalhamento dos Itens

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	1	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM	Equador	300	LITRO	7,31	2.193,00

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última assinatura.

Valor: O valor total da contratação é de **RS 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais três)**, conforme consta em Pedidode Empenho 2222(ID 530200)

Dotação: orçamentária:

Ficha: 357
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:EFC19F35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 12/2025/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 12/2025 - Ordinária	**Data:** 14/11/2025	**Hora:** 8h30min
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madela,Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes: Não teve ausência nesta reunião.		
Convidados Presentes:		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		
Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Após este momento os membros do comitê passaram a análise do relatório da carteira de investimentos que tem por objetivo a apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de OUTUBRO de 2025. Este relatório técnico é feito pela empresa, de consultoria Financeira Infinity, publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. Ao analisar as informações este comitê em conjunto com a empresa de consultoria busca traçar as melhores estratégias para retorno de investimento a fim de perseguir a meta Atuarial. O relatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especial a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise do relatório elaborado pela Infinity, o Boletin Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, realizam a análise do cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Em OUTUBRO o Patrimônio Líquido do IPECAN fechou em **R$ 90.702.257,67** distribuídos em **21 ativos de renda fixa**, correspondendo a 94,16% dos recursos; **01 ativo de renda variável** correspondendo a 3,28% e **01 ativo estruturado** que correspondem a 2,56 % dos recursos. Os valores continuam nas mesmas instituições sendo Caixa Econômica Federal com R$ 36.221.972,25; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 42.238.852,62 e no ITAÚ Unibanco com R$ 12.241.432,80, mantendo-se em 03(três) seguimentos sendo que os fundos alocados em renda fixa representaram uma rentabilidade no mês de outubro de 1,18%. Renda Variável apresentou uma rentabilidade de 3,15% e os Fundos Estruturados apresentaram rentabilidade de 1,26 % no mês em referência. A rentabilidade do mês de outubro ficou em 1,25% que representam em valores R$ 1.119.119,57 em retorno de investimento já no acumulado do ano o retorno foi de 11,10% totalizando o valor de R$ 8.839.935,49 enquanto que a meta atuarial acumulada para o mesmo período era de 8,25%, ou seja, o Instituto atingiu 134,60% da meta atuarial. Neste contexto, entendendo que a SELIC mantem-se em alta e com vistas a melhorar ainda mais o desempenho da Carteira em fundos de renda fixa serão realizadas algumas realocações dentro das mesmas instituições que estão apresentando um melhor retorno levando em consideração a rentabilidade dos últimos doze meses a taxa de administração dos fundos. Ficará anexa a esta Ata o relatório elaborado pelo comitê e o parecer de aprovação, bem como será encaminhado para conhecimento, análise e apreciação do Conselho Fiscal.		
Deliberações	Aprovação do Relatório de Investimentos; Realocações de valores em fundos dentro das mesmas instituições; Quanto aos demais investimentos este comitê entendeu que os ativos já estão devidamente posicionados em conformidade com a tendência de mercado. Após o recebimento pela autarquia das contribuições previdenciárias referente ao mês	

	10/2025, caso haja disponibilidade financeira no Fundo BB Fluxo, o valor será aportado para o fundo prefixado BBIRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 07.111.384/0001-69.
Conclusão	Nesta reunião foram analisados Relatórios de Investimentos, disponibilizado pela Assessoria de Investimento, Enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos; Enquadramento dos Fundos de Investimento da carteira do RPPS perante a Resolução CMN em vigor e a Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento. Nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada às 10:45 horas. A presente ata seguirá acostada ao Processo 015/2025/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FB92CC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025/PGM/PMCJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças
Contratada: ATOS - COMERCIO E EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.194.225/0001-80
Processo Administrativo: 0003234.23.01-2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite, integrados em uma rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L, com velocidades de 100Mbps (cem megabits por segundo). Esta rede visa à interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Velocidade.	Und.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor total Anual
1	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	MÊS	12	R$ 990,00	R$ 11.880
2	Taxa de instalação e ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L - velocidade 100 Mbps	100 Mbps	SERV.	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
3	CONCENTRADOR do Serviço de	100 Mbps	MÊS	12	R$ 2.760,00	R $33.120,00

	Comunicação MPLS/L2L					
TOTAL						R$ 46.120,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 194
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.38.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
Função/Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Finanças

Candeias do Jamari/RO,13 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal Finanças - SEMFIN
Contratante
VALMOR ALVES DE SOUZA
CPF: 203.202.212-53
Secretário Municipal

Atos - Comercio E Empreendimentos De Informatica LTDA
CNPJ: 10.194.225/0001-80
Contratada
ALCILES PIRES
CPF: 557.915.812-20
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:41A6AB93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2.025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025. LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO VALOR DA TERRA NUA – VTN

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2.025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Revoga o Decreto Municipal nº 021/GAB/2023 e estabelece novos critérios para apuração do valor venal para fins de lançamento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis no Município de Castanheiras/RO."

O Prefeito Municipal de Castanheiras/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação do ITBI às normas técnicas de avaliação de imóveis rurais, com vistas a conferir maior objetividade e transparência na apuração da base de cálculo do tributo;

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 021/GAB/2023, de 10 de março de 2023.
Art. 2º – Para fins de lançamento e cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, o valor venal das transferências imobiliárias será aquele constante no Laudo Técnico de Avaliação – Valor da Terra Nua (VTN), expedido em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais critérios adotados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 3º – A transferência imobiliária deverá ser informada pelos contribuintes interessados à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e por requerimento escrito deverá ser solicitado a emissão da Guia de Arrecadação Municipal para recolhimento do ITBI.
§ 1º – A partir do lançamento fica constituído o crédito tributário, podendo ser cancelado por requerimento escrito do contribuinte, informando que não se concretizou a transferência do imóvel.
§ 2º – O requerimento para emissão da guia de ITBI deverá estar acompanhado de cópias reprográficas da escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda e/ou valor apurado pela avaliação oficial e outros documentos eventualmente

solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, onde serão autuados e constituindo-se em processo administrativo.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma

APARECIDO

GODOI:3254696328digital por CICERO

7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO VALOR DA TERRA NUA – VTN

2025

REQUERENTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO CNPJ: 63.761.969/0001-03
Endereço: Av. Jacarandá n° 100 CEP: 76948-000
Fone: (69) 3474-2050
Nota de empenho n° 324/2025

OBJETIVO E FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:
Esta avaliação, realizada de acordo com a NBR 14.653-1:2019 e NBR 14.653- 3:2019, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atende a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, da Receita Federal do Brasil, e tem como objetivo principal a determinação do Valor da Terra Nua (VTN) das áreas rurais do Município de Castanheiras – RO, para fins tributários.
O VTN, preço de mercado do imóvel, é entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta, pastagem nativa e qualquer outra forma de vegetação natural, excluídos os valores de mercado relativos a construções, instalações, benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas. O cálculo do VTN se dará em função dos seguintes critérios:
localização do imóvel;

aptidão agrícola;

dimensão do imóvel;

Segundo a ABNT 14.653-1, o valor de mercado pode ser definido como a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições de mercado vigente. Assim, esta avaliação visa, consequentemente, gerar uma tributação mais justa do Imposto Territorial Rural – ITR, que incide sobre os imóveis rurais do Município de Castanheiras - RO.

Rondônia nas coordenadas geográficas: Latitude: 11° 25' 03" Sul e Longitude: 61° 56' 19" Oeste. A área urbana encontra-se à margem da rodovia RO-135. O município se estende por 892,84 Km² e contava com uma população de 3.233 pessoas segundo o último censo do IBGE (2022). Está situado a 190 metros de altitude e apresenta os seguintes municípios vizinhos: Presidente Médici, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Cacoal e Nova Brasilândia d'Oeste.

Figura 1- Localização de Castanheiras em relação ao estado de Rondônia.

Figura 2- Municípios limítrofes a Castanheiras – RO

1992, com área desmembrada do município de Rolim de Moura. Situada no espaço entre o rio Muqui e o rio Machado a região é explorada desde os ciclos da borracha. O povoamento por colonos agricultores ocorreu com a demarcação e distribuição de lotes rurais de tamanho médio de cem hectares para as famílias de colonos.
Na década de 1980 com a criação da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia – CODARON com o objetivo de dar apoio aos colonos o governo idealizou a implantação de núcleos urbanos. O Núcleo Urbano de Apoio Rural - NUAR deu origem ao município de Castanheiras.
Atualmente, a economia do município é baseada na agropecuária, extrativismo vegetal, setor de serviços e administração pública.
Na agricultura o destaque é para produção de arroz, banana, café, feijão, mandioca e milho. A pecuária é baseada na criação de bovinos para corte.

Figura 3 - Imagem aérea do município de Castanheiras-RO

A cidade de Castanheiras-RO está localizada em uma região com relevo predominantemente plano e suave ondulado na porção das planícies e terras baixas do estado.
Localizado próximo da formação geológica da chapada dos Parecis e Pacaás Novos formado por extensas planícies aluviais que se formaram pela deposição de sedimentos trazidos pelos rios ao longo de milênios.
A encosta setentrional do Planalto Brasileiro, subdivisão dos 4 tipos de relevo presente em Rondônia, é distribuída em patamares de altitudes que variam de 100 a mais de 500 metros acima do nível do mar. As superfícies aplainadas são revestidas por rochas sedimentares.

Figura 4 – Mapa topográfico de Castanheiras – RO

SOLO
O município de Castanheiras apresenta características variadas de tipos de solo. Os principais solos encontrados são: Argissolos Vermelhos Amarelos, Argissolos Amarelos e Cambissolos.

predominantemente baixa.

Os Argissolos Amarelos são solos minerais que apresentam uma camada superior arenosa e a camada inferior mais argilosa. A cor amarela indica a presença de óxidos de ferro. Aumenta a coesão e plasticidade do solo com o aumento da profundidade. A fertilidade é variável (muito baixa a baixa) e necessita de manejo para correção da acidez.
Os Cambissolos são solos minerais com características variáveis, textura média ou fina, e pouco profundidade. São considerados solos jovens, em estágios iniciais de formação. Apresentam na composição cascalho, silte e requerem manejo constante para evitar a erosão (difícil mecanização). São solos ácidos e algumas regiões apresentam boa reserva nutricional para as plantas, especialmente as de cultivo perene ou florestal.

Figura 4 – Tipos de solo do estado de Rondônia.

CLIMA

O município de Castanheiras-RO possui o clima equatorial ou clima de floresta tropical. Esse tipo de clima é quente e úmido. Apresenta alta pluviosidade ao longo do ano. As elevadas temperaturas asseguram uma elevada evapotranspiração. Em

Os meses com menor precipitação são de maio a setembro e as temperaturas médias se mantem estáveis (pouca variação) ao longo do ano com baixa amplitude térmica.
A temperatura média máxima anual é de 30°C e a mínima de 22°C. A precipitação anual ultrapassa os 1.600 mm.
Tabela 1: Temperaturas médias para o município de Castanheiras -RO**.**

Mês	Minima (°C)	Mfixima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	22°	30°	268
Fevereiro	22°	29°	268
Março	22°	30°	234
Abril	22°	30°	131
Maio	21°	29°	59
Junho	20°	31°	12
Julho	20°	32°	9
Agosto	21°	33°	19
Setembro	22°	33°	63
Outubro	23°	32°	120
Novembro	23°	31°	202
Dezembro	23°	30°	241

Fonte: https://www.climatempo.com.br/climatologia/6484/castanheiras-ro

HIDROGRAFIA

O Município de Castanheiras-RO está localizado na região hidrográfica Amazônica, na sub-bacia do Machado. Os principais rios do município são o Córrego Três de Novembro, Rio Palha e o Rio Rolim de Moura.
A sub-bacia nível 1 é do rio Madeira e nível 2 rio Machado. O percentual do rio dentro do município é dividido da seguinte forma: córrego Três de Novembro (25,83%), rio Palha (18,41%) e rio Rolim de Moura (12,18%).
O índice de segurança hídrica é classificado como alta com boa disponibilidade de água. O córrego Três de Novembro abrange a região oeste e o rio palha leste do município, representam uma importante fonte hídrica para as atividades agrícolas e ambos possuem sua foz no rio Jiparaná.

florestais e ecossistemas associados. A floresta amazônica é uma floresta equatorial com grande biodiversidade.
Dentre os distintos ecossistemas da floresta Amazônica em Castanheiras-RO ocorre o predomínio da Floresta Ombrófila Aberta e vegetação que foi desmatada boa parte virou pastagem.
A floresta ombrófila aberta é um tipo de vegetação que se caracteriza por ser mais aberta, com menos árvores que fecham as copas. É uma formação vegetal de transição entre a floresta ombrófila densa e as áreas extra-amazônicas.
Essa vegetação é característica de regiões mais secas que outras formações florestais amazônicas. Apresentam formações florestadas com palmeiras e cipós. É uma floresta típica de regiões quentes, porém mais esparsas.
As árvores de médio e grande porte são predominantes, com lianas lenhosas, tem larga dispersão dentro da floresta, propiciando ambientes abertos e bem iluminados.

Figura 5 - Vegetação do estado de Rondônia.

Rural – SNCR, até o mês de março/2025 foram cadastrados 1.269 imóveis rurais no município. O módulo fiscal de Castanheiras-RO é de 60 hectares.
Grande parte da economia municipal é proveniente da Agropecuária e a distribuição das atividades segue a tabela abaixo:

Lavouras		
Permanentes	311	hectares
Temporárias	1688	hectares
Pastagens		
Naturais	194	hectares
Plantadas em boas condições	37363	hectares
Plantadas em más condições	937	hectares
Matas ou florestas		
Naturais		hectares
Naturais destinadas a preservação permanente ou reserva legal	10834	hectares
Florestas plantadas	18	hectares

Tabela 2: Produção agrícola municipal – Censo Agropecuário IBGE (2017)

INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DA TERRA NUA (VTN)

MÉTODO

A efetivação dos cálculos de VTN no município de Castanheiras-RO foi através do Método Comparativo de Dados de Mercado que está em conformidade com a norma NBR 14.653-3:2019.
Nesse sentido, a pesquisa de mercado realizada foi dirigida para apuração de valores praticados e/ou propostos para imóveis rurais semelhantes e/ou comparáveis ao imóvel avaliando (paradigma), quanto à sua localização, aptidão agrícola, dimensão, topografia e outros fatores que influenciam, direta ou indiretamente, na valorização ou desvalorização dos imóveis. O imóvel paradigma possui área equivalente ao limite da dimensão de um imóvel pequeno para o município (240 hectares) segundo o módulo fiscal de Castanheiras-RO. A aptidão é restrita, sem benfeitoria e localização afastada.

forneceram subsídios para a determinação dos valores de VTN. Após a coleta dos dados de mercado, foi realizado o cálculo do valor de VTN através da inferência estatística com a utilização do programa SISDEA.
O modelo obteve segundo os parâmetros normativos Grau de fundamentação I e Grau de precisão III.

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

O tratamento estatístico visa eliminar eventuais diferenças que, porventura existam entre os elementos comparativos coletados, com o imóvel avaliando ou paradigma. A função é realizada através da aplicação de expressões ou fatores empíricos consagrados juntamente com a regressão linear, utilizando-se estatística inferencial.
Neste caso, utilizamos as variáveis localização, área, aptidão e benfeitorias na formação da equação matemática explicativa.
Para se obter o valor de mercado da propriedade rural paradigma por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido um modelo matemático / estatístico, utilizando imóveis semelhantes ofertados na zona rural. Contabilizamos 15 (quinze) dados para composição da amostra.
A amostra foi elaborada com a utilização da variável dependente, valor unitário (Valor total da área dividido pela área total - R$/hectare) e quatro variáveis independentes: localização, área, benfeitoria e aptidão agrícola.

VARIÁVEL DEPENDENTE

Valor por hectare (valor unitário)
Esta variável é exatamente o que procuramos calcular para o imóvel avaliando ou imóvel paradigma. É o VTN Médio (Valor Médio da Terra Nua). Nos casos das amostras, esta variável será calculada pela expressão:
Valor/hectare = Valor total/ Área total

Área total: Variável quantitativa medida em ha.

Aptidão agrícola: 1 = Aptidão restrita
2 = Aptidão regular
3 = Aptidão boa

Localização: 0 = Imóvel distante/difícil acesso
1 = Imóvel próximo/fácil acesso

Benfeitoria: 1 = Ausente
2 = Benfeitoria parcial
3 = Benfeitoria completa

ESTIMATIVA DE VALOR

Após os cálculos do VTN do município de Castanheiras-RO pode-se verificar que o valor mínimo para o imóvel paradigma encontrado no modelo foi de R$ 22.174,72/ha, o valor médio foi de R$ 23.706,37/ha e o valor máximo de R$ 25.465,30/ha.
A decisão sobre os valores arbitrados para o VTN levou em consideração, além da classe de uso da terra, os respectivos tamanhos e a ocupação das propriedades, a sua localização e a infraestrutura envolvida como um todo. Desta forma, adotaremos o valor para o VTN como valor médio calculado por inferência estatística descontado 10%. Esse ajuste visa corrigir as diferenças entre os valores ofertados/transacionados.
Neste sentido, o VTN para Castanheiras-RO no ano de 2025 é de R$ 21.335,73 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) para as terras de aptidão boa. Neste contexto, para fins de cálculos sobre o Imposto Territorial Rural (ITR) no município de Castanheiras-RO apresentaremos os valores para as respectivas classes de terras que em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, define:

que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
- lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
- lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
- pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
- silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
- preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.
O valor do hectare para o município de Castanheiras-RO para o ano de 2025, calculado de acordo com a metodologia descrita neste laudo é exemplificado na tabela abaixo. Dessa forma, estabelece primeiro o valor terra nua de "classe I - lavoura - aptidão boa", obtido através da inferência estatística pelo Método Comparativo de Dados de Mercado e depois os demais valores correlacionando as capacidades de uso.

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Este laudo de avaliação foi fundamento pelo que preconiza as normas brasileiras vigentes de avaliação, NBR 14.653, em suas partes 1 e 3, sob responsabilidade direta do Engenheiro **Gabriel do Valle Ciccozzi**, registrado no conselho de Engenharia e Agronomia (**CREA/PR**) sob o **nº 181925-D**.

GABRIEL DO VALLE CICCOZZI:0557643 9104

Castanheiras -RO, 07 de abril de 2025

Assinado de forma digital por GABRIEL DO VALLE CICCOZZI:05576439104 Dados: 2025.04.07 10:31:50 -03'00'

Enquadramento	Descrição	VTN/ha (R$)
I	Lavoura-aptidão boa	R$ 21.335,73
II	Lavoura-aptidão regular	R$ 14.598,13
III	Lavoura aptidão restrita	R$ 11.229,33
IV	Pastagem plantada	R$ 8.983,73
V	Silvicultura ou pastagem natural	R$ 6.737,59
VI	Preservação de fauna e flora	R$ 4.491,72

Engenheiro Gabriel do Valle Ciccozzi Resp. Técnico

CREA/PR n° 181925 – D RNP: 1718865716
ART: 1720251947584

ANEXOS

Anexo I: Tratamento dos dados de Mercado; Anexo II: Pesquisas de Mercado;

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Valores de VTN Castanheiras- RO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	5
Variáveis utilizadas no modelo:	5
Total de dados:	15
Dados utilizados no modelo:	15

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Aptidão	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	1-Restrita; 2-Regular; 3-Boa	Sim
Benfeitoria	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	1-Benfeitoria incompleta; 2- Benfeitoria parcial; 3 -Benfeitoria completa	Sim
Localização	Numérica	Dicotomica	0-Imóvel distante do município; 1- Imóvel próximo do município	Sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em há	Sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (há)	Sim

ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Aptidão	1,00	3,00	2,00	2,00
Benfeitoria	1,00	3,00	2,00	2,00
Localização	0,00	1,00	1,00	0,47
Area total	24,00	1.434,00	1.410,00	346,61
Valor unitário	20.833,33	64.516,13	43.682,80	45.725,99

COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coeficiente de correlação:	0,9489437 / 0,9437336
Coeficiente de determinação:	0,9004942
Fisher – Snedecor:	22,62
Significância do modelo (%):	0,01

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	66%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	100%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	0,000	4	0,000	23,180
Não Explicada	0,000	10	0,000	
Total	0,000	14		

EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:

FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda):

TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Aptidão	x	-6,80	0,00
Benfeitoria	1/x	3,60	0,49
Localização	x	-3,11	1,11
Area total	ln(x)	1,28	22,79
Valor unitário	1/y	5,30	0,03

CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	x3	x4	y
Aptidão	x1	0,00	-0,21	0,00	0,45	-0,77
Benfeitoria	x2	-0,21	0,00	-0,13	-0,24	0,55
Localização	x3	0,00	-0,13	0,00	-0,27	-0,42
Area total	x4	0,45	-0,24	-0,27	0,00	-0,19
Valor unitário	y	-0,77	0,55	-0,42	-0,19	0,00

Variável	Alias	x1	x2	x3	x4	y
Aptidão	x1	0,00	0,65	0,60	0,51	0,91
Benfeitoria	x2	0,65	0,00	0,43	0,42	0,75
Localização	x3	0,60	0,43	0,00	0,04	0,70
Area total	x4	0,51	0,42	0,04	0,00	0,38
Valor unitário	y	0,91	0,75	0,70	0,38	0,00

13) **TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK**

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
1	0,00002400	0,00002000	0,00000400	17,0336%	1,161277	0,05711000
2	0,00001600	0,00001600	0,00000000	3,0822%	0,140278	0,00240800
3	0,00002400	0,00002600	-0,00000200	-7,2791%	-0,492836	0,03189700
4	0,00001600	0,00001800	-0,00000200	-13,9746%	-0,630773	0,02497100
5	0,00003200	0,00003300	-0,00000100	-3,6855%	-0,332704	0,02984400
6	0,00001600	0,00001200	0,00000400	27,8222%	1,267189	0,19557700
7	0,00003400	0,00003700	-0,00000200	-7,2129%	-0,697650	0,08865600
8	0,00001900	0,00001900	0,00000000	2,2289%	0,121848	0,00203200
9	0,00001500	0,00001900	-0,00000400	-23,3923%	-1,022863	0,10767100
10	0,00003200	0,00003100	0,00000200	5,2975%	0,482211	0,04885800
11	0,00001800	0,00002300	-0,00000500	-28,5767%	-1,473086	0,54128600
12	0,00003400	0,00003600	-0,00000100	-3,6760%	-0,355552	0,01515500
13	0,00002400	0,00002300	0,00000100	5,0190%	0,339813	0,02598200
14	0,00004800	0,00004300	0,00000500	10,6501%	1,442136	0,61010700
15	0,00001600	0,00001600	0,00000000	1,1235%	0,050710	0,00054100

Obs: Todos os dados da amostra estão de acordo com NBR 14653 e foram aprovados na distância de cook, pois nenhum elemento apresenta valores superiores a 1.

Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do bem avaliando	Completa quanto às variáveis consideradas influenciantes a priori	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	1
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Apresentação dos dados	Todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	3
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores ao dobro do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores ao dobro do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior e b) o valor estimado não ultrapasse 30 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	1
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO: I

Tabela 6 da NBR 14653 -3: Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização do método comparativo de dados de mercado.

GRAU DE PRECISÃO DO LAUDO: III

Para este laudo foram obtidos, de acordo com a Tabela 3 e 6 da NBR ABNT 14.653-3, 13 pontos dando ao laudo Grau de Fundamentação I, conforme Tabela 5. Sendo a amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa, menor que 40%, assume, portanto, o Grau de Precisão II, conforme a tabela 6.

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

Resíduos da Regressão Linear

Dados para a projeção de valores:
Aptidão = 1,00
Benfeitoria = 1,00
Localização = 0,00
Area total = 240,00

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Unitário
Minimo (6,46%) = 22.174,72
Médio = 23.706,37
Máximo (7,42%) = 25.465,30

Campo de Arbítrio
RL Mínimo = 20.150,41
RL Máximo = 27.262,33

Dados Amostrais:

ID	Desabilitado	Aptidão	Benfeitoria	Localização	Area total	Valor unitário
1		2,00	2,00	1,00	203,00	41.379,31
2		3,00	3,00	0,00	527,56	61.983,47
3		2,00	1,00	1,00	141,60	41.666,67
4		2,00	3,00	1,00	244,80	62.500,00
5		1,00	1,00	1,00	24,00	31.250,00
6		3,00	2,00	1,00	557,00	61.938,96
7		1,00	2,00	0,00	427,20	29.166,67
8		3,00	2,00	0,00	1.434,00	51.603,91
9		2,00	3,00	1,00	496,00	64.516,13
10		2,00	1,00	0,00	50,82	30.991,74
11		3,00	1,00	0,00	402,00	54.726,37
12		1,00	2,00	0,00	163,20	29.166,67
13		2,00	3,00	0,00	72,00	41.666,67
14		1,00	1,00	0,00	420,00	20.833,33
15		2,00	3,00	1,00	36,00	62.500,00

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
1	Zona rural Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Dupla aptidão; 74 hectares de abertura; próximo do asfalto; Formada em pastagem com 07 repartições, todas com água.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 8.400.000,00	R$ 41.379,31	203,00	Invista Imobiliaria
	Site:	https://www.invistaimoveisro.com.br/imovel/fazenda-a-venda-castanheiras-ro/215		

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
2	Zona rural Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Propriedade rural em atividade de plantio de soja por toda sua extensão;Área consolidada de aproximadamente 255,74 hectares. Topografia: Plana Aptidão: Lavoura Estrutura: Casa sede em alvenaria; Casa para caseiro; Curral; Barracão para maquinário	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 32.700.000,00	R$ 61.983,47	527,56	069 Fazendas
	Site:	https://069fazendas.com.br/imovel/fazenda-a-venda-em-castanheiras-ro/CASF1011		

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
3	Zona rural Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Fazenda a 2.5 km da cidade, toda formada, 05 repartições, Rio anta corta no meio da fazenda, toda cercada, pastagem boa excelente para pecuária, energia, casa , curral.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 5.900.000,00	R$ 41.666,67	141,60	Diones Rocha Corretor de imóveis
	Site:	https://www.facebook.com/groups/297870653700807/posts/283761830639 2683/		

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
4	Zona rural Castanheiras - Rolim de Moura/RO	Fazenda Castanheiras/SP	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: 97 alqueires de Pastos formados e 5 alqueires de mata, terra plana propicia também para o plantio de soja e outras lavouras. A área contém estas benfeitorias: 2 casas de madeiras residências. Um grande corredor central para separar o gado, um ótimo curral, mangueira medindo 50x50 com balanção e troncos, contém 5 boas represas de águas, bebedouros para o gado, a área de pasto cercada com arame liso resistente, uma propriedade de fácil acesso.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 15.300.000,00	R$ 62.500,00	244,80	Lorival Imóveis
	Site:	https://www.buskaza.com.br/imoveis/c8df42ba-32ea-497b-99a1-4230154e6d2f		

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
5	Zona rural Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: 07 alqueires de pasto; Casa de Madeira Simples; 08 divisórias de pasto; 5km do asfalto.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 750.000,00	R$ 31.250,00	24,00	Geilton Macedo

				Corretor de imóveis
	Site:	https://www.facebook.com/groups/489757697805022/posts/-rond%C3%B4nia-s%C3%A3o-10-alqueires-com-07-a/863859023292168 7/?_rdr		ch%C3%A1cara-a-venda-no-munic%C3%ADpio-de-castanheiras-

Dado	**Endereço**	**Imóvel**	**Município**	**Estado**
6	Zona rural Castanheiras - Alvorada d' Oeste/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rondônia
			Descrição: Frente para rodovia; 206 alqueires escriturados e registrados; 90% destocada; Terra com dupla aptidão: agricultura e pecuária; Mais de 250ha de área plana, agricultável; 110ha plantando soja há mais de 10 anos; Piquetes de 2 alqueires, com rotacionados e corredores para o curral;Curral com tronco e balança.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 34.500.000,00	R$ 61.938,96	557,00	Siuta Imóveis
	Site:	https://www.chavesnamao.com.br/imovel/fazenda-a-venda-ro-alvorada-d-oeste-zona-rural-557m2-RS34577400/id-26796843/?utm_source=Lifull- connect&utm_medium=CPC&utm_campaign=campanha-backup_venda&origin=galleryOverlay		

Dado	**Endereço**	**Imóvel**	**Município**	**Estado**
7	Zona rural Castanheiras - Cacoal/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rondônia
			Descrição: Fazenda para pecuária; 170 alqueires de abertura em pastagem; 02 casas, 01 barracão e curral.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 12.460.000,00	R$ 29.166,67	427,20	Imobiliária Sermais
	Site:	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/fazenda-a-venda-em-rondonia-fazenda-p-pecuaria-1331601214?lis=listing_1100		

Dado	**Endereço**	**Imóvel**	**Município**	**Estado**
8	Zona rural Castanheiras - Cacoal/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Aprox. 600 hectares já na lavoura a 6 anos. Fazenda conta com: 03 Casas, 02 barracões, 01 curral muito bom. 15 km do asfalto	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 74.000.000,00	R$ 51.603,91	1434,00	Sermais
	Site:	https://www.imobiliariasermais.com.br/imovel/fazenda-cacoal-1-434-m/FA0571-SEUZ?from=sale		

Dado	**Endereço**	**Imóvel**	**Município**	**Estado**
9	Zona rural Novo Horizonte d' Oeste - Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rondônia
			Descrição: Possui pasto formado, pronta para criação de gado. Conta com uma casa de alvenaria, um curral para manejo de gado, vacinação, balança e tronco para ferrar o rebanho. Possui também um segundo curral, específico um para manejo de vacas leiteiras, com ordenhadeira elétrica, tanque de resfriamento de leite. Possui área de preservação legal e dois rios que cruzam a propriedade, tendo fonte de água o ano inteiro.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 32.000.000,00	R$ 64.516,13	496,00	Larraz Imóveis
	Site:	https://www.buskaza.com.br/imoveis/58e9ed79-858e-422c-8e55-1d9dc57b2fde		

Dado	**Endereço**	**Imóvel**	**Município**	**Estado**
10	Zona rural Alvorada d' Oeste - Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: 21 alqueires formados, terra muito boa, 16 km do asfalto, casa de madeira e mangueira com balança.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 1.575.000,00	R$ 30.991,74	50,82	Imobiliária Sermais
	Site:	https://www.buskaza.com.br/imoveis/587559cd-80b0-4509-9bb3-10ea715e1031		

Dado	**Endereço**	**Imóvel**	**Município**	**Estado**
11	Zona rural Rolim de Moura - Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Dupla Aptidão; Topografia plana; Benfeitorias: casa, barracão e poço Artesiano.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 22.000.000,00	R$ 54.726,37	402,00	Sermais Imobiliária
	Site:	https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/fazenda-a-venda- 4020000-m-por-r-22-000-000-zona-rural-rolim-de-moura-ro-1299806485?lis=listing_1100		

Dado	**Endereço**	**Imóvel**	**Município**	**Estado**
12	Zona rural Novo Horizonte d' Oeste - Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: 55 alqueires em pastagens;01 curral bom, com 4 repartições, tronco de contenção, e tronco pra inseminação;Propriedade toda plana; Bebedouros pro gado; Cocheiras em todos os pastos; Propriedade de dupla aptidão.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 4.760.000,00	R$ 29.166,67	163,20	Ser mais imobiliária
	Site:	https://www.imobiliariasermais.com.br/imovel/fazenda-espigao-d-oeste-106-alqueires-paulista/FA0544-SEUZ		

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
13	Zona rural Presidente Médice - Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Formada em pastagem; 6 divisões; Curral novo; Tronco, balança com conversor digital; Praça de Alimentação com cocheira de 30 metros; 3 Bebedouros; Caixa D'água 5mil litros; Poço artesiano com 84 metros; Sítio com Água Corrente; Internet; Sistema de monitoramento; Energia solar - 27 placas Curral novo Tronco e balança.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 3.000.000,00	R$ 41.666,67	72,00	Nogueira Imóveis
	Site:	https://www.buskaza.com.br/imoveis/7fc0e804-81c2-49ea-8046-1c3106414f08		

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
14	Zona rural Presidente Médice - Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Formada em pastagens; topografia acidentada; 150 alqueires formados; Casa simples.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 8.750.000,00	R$ 20.833,33	420,00	Melhor Imóveis
	Site:	https://ro.mgfimoveis.com.br/fazenda11751alqueires1presidente1medici1venda1ro1presidente1medici-296789868		

Dado	Endereço	Imóvel	Município	Estado
15	Zona rural Presidente Médice - Castanheiras/RO	Fazenda Castanheiras/RO	Castanheiras	Rôndonia
			Descrição: Próximo do asfalto; Toda cercada; Formada em pastagem;Rica em água; Casa; Curral.	
	Valor Total (R$)	**Preço por Hectare (R$)**	**Área (ha)**	**Contato**
	R$ 2.250.000,00	R$ 62.500,00	36,00	Habitare Imobiliária
	Site:	https://www.habitarejipa.com.br/imovel/venda/chacara/ji- parana-ro/bandeira-branca/-chacara-para-venda-em-bandeira-branca--localizado-na-cidade-de-presidente-medic/170537		

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:20F9287D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

***PROCESSO ADMINISTRATIVO* n.º 1-1963/2025/GABPREF**

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 65 de 16 de Setembro de 2025**, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Pontuação
1º	Fausto Martuscelli Monteiro	28/08/1985	TECNICO EM RADIOLOGIA	100
2º	Wanderlan de Sa Caetano	15/02/1979	TECNICO EM RADIOLOGIA	95
3º	Maria Geni do Nascimento Cabral	02/10/1969	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
4º	Alexandre Henrique Nery	17/09/1985	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
5º	Geicilayne Soares Pereira	13/09/2000	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
6º	Adriana Silva Barbosa	04/05/1983	TECNICO EM RADIOLOGIA	85
7º	Daiane Aparecida Cabral Gonçalves	29/05/1986	TECNICO EM RADIOLOGIA	85
8º	Eliene Ferreira da Silva Rodrigues	30/11/1978	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
9º	Wallas Dutra da Silva	08/05/1997	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
10º	André Ribeiro de Souza Zimmermann	09/06/2002	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
11º	Neuza Maciel Bastos	10/07/1981	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
12º	Rizomar Chaves	13/10/1983	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
13º	Valdete de Souza Andrade	20/01/1974	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
14º	Ana Paula Neiva Biscaia	12/0/1996	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
15º	Ingrid Limas Santos	10/03/1994	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
16º	Marlon Gil Moraes Ornellas	15/10/1988	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
17º	Maria do Carmo Jacob	29/04/1970	TECNICO EM RADIOLOGIA	50
18º	Lucia Regina de Souza	12/02/1975	TECNICO EM RADIOLOGIA	50
19º	Janilson Batista da Silva	11/07/1983	TECNICO EM RADIOLOGIA	50
20º	Cleiton Douglas da Silva	16/04/1995	TECNICO EM RADIOLOGIA	40
21º	Sergio Beatto	16/12/1966	TECNICO EM RADIOLOGIA	30

22º	Daiane Cristina Faria da Silva	09/06/1987	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
23º	Sthefany Gabrielle Souza Freitas	20/05/1999	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
24º	Romulo Kanap Zanioli	01/12/1989	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
25º	Yan Gabriel Ferrer Reis	07/06/2000	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
26º	Weliton Cardos de Jesus Gonçalves	25/09/1986	TECNICO EM RADIOLOGIA	25
27º	Cristiane Cordeiro do Nascimento	20/12/1988	TECNICO EM RADIOLOGIA	25
28º	Diandra Ferreira da Silva	05/09/1989	TECNICO EM RADIOLOGIA	20
29º	Erica Martins da Silva	22/03/1999	TECNICO EM RADIOLOGIA	20
30º	Christian Luan Martins	05/08/1999	TECNICO EM RADIOLOGIA	20

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Pontuação
1º	Franciele Sordi Moreira	24/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
2º	Claudimar dos Santos Soares	30/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
3º	Elida de Souza Batista	21/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
4º	Cleonice Cassol	29/08/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
5º	Maria Simone de Sá Magalhães	30/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
6º	Vanusa /Gomes Carvalho	19/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
7º	Elisangela Gomes da Silva	07/09/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
8º	Samia Caroline Sampaio Cordeiro	20/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
9º	Eliene Francisca Santana	12/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
10º	Craude dos Santos	12/04/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
11º	Zenaide Cardoso de Jesus	21/05/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
12º	Edina Vieira Borges	05/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
13º	Jairo de Jesus Caetano de Souza	01/11/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
14º	Marinosa Felix Moreira	02/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
15º	Marcilene Bezerra de Souza	21/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
16º	Lucineide Pereira da Silva	11/11/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
17º	Debora Santiago Moreira	20/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
18º	Etienne Mendes da Silva	07/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
19º	Derli Firmino da Silva	14/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
20º	Raquel Delfina de Souza	27/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
21º	Cleonice de Souza Bebiano	07/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
22º	Camila Martins Machado	15/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
23º	Sebastião Ortiz Massai	05/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
24º	Aline de Paula Silva	23/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
25º	Nayara Oliveira de Almeida	14/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
26º	Silvane Lopes Vargas	04/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
27º	Eliene Zunachi Sales	18/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
28º	Maria Selma Solidade	10/11/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
29º	Maria Luiza Machado Ramos	25/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
30º	Irismar Pereira Carvalho	24/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
31º	Michelli Patricia Sattler	08/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
32º	Cristiane Souza Neres	13/01/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
33º	Jeniffer de Oliveira Novais	30/04/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
34º	Vilma Lourenço Costa	15/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	65
35º	Michael Aparecido Alves da Cruz	28/11/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	65
36º	Ozeias Cerqueira do Nascimento	30/09/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
37º	Derisvan Gomes da Silva	05/08/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
38º	Gilson Alves da Silva Alves	27/07/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
39º	Ernesto Souza do Santos	14/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
40º	Maria Jose Pereira	28/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

41º	Katia Elaine Marques	08/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
42º	Marcia Regina Roza	19/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
43º	Lindaura Gomes da Silva	27/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
44º	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
45º	Gilmar Alves Cabral	22/10/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
46º	Gilberto Junior Fidelix dos Santos	19/09/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
47º	Karina Conceição Rodrigues da Costa	15/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
48º	Estelita Philomena de Jesus Wrobleski	06/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
49º	Gilvane Grosseli Telles	16/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
50º	Adão Leomardo Pereira Furlaneto	27/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
51º	Cassielen Ramos da Cruz	13/04/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
52º	Sebastião Nunes Morais	04/08/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
53º	Maria Reginaldo da Costa	10/01/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
54º	Marcia Aparecida Rodrigues Souza da Silva	14/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
55º	Liene Siqueira de Araujo	13/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
56º	Jurlei Geschonke de Araujo	04/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
57º	Keica Maria	03/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
58º	Rosane Bieger Simas	31/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
59º	Michele Coelho da Silva	16/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
60º	Eliana da Fonseca	05/10/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
61º	Elaine Alves Saraiva	26/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
62º	Bruna Mariano Lobato	19/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
63º	Danilo Marques Pereira	20/03/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
64º	Valdineia Lopes da Silva	27/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
65º	Varla Ferreira de Freitas	20/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
66º	Luziani de Azevedo da Costa	16/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
67º	Erica Vitória de Jesus	22/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
68º	Lillyan Vitória da Silva Vieira	23/05/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
69º	Maria Daliçimaria Santos Franças	18/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
70º	Julio Cezar Pimentel Kulba	24/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
71º	Andréa Simão Barbosa	21/07/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
72º	Selma da Silva Holanda	18/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
73º	Mariquinha Correia de Souza Reis	17/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
74º	Josiane Pedro Adriano dos Santos	02/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
75º	Lohanne Ketilley da Sila	01/09/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
76º	Amanda Silva Barros	29/06/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
77º	Marizia Roza de Jesus	15/10/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
78º	Marta Antonia Vieira	03/07/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
79º	Eliete Almeida da Silva	01/09/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
80º	Lidiane Fernandes Araujo Chaves	07/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
81º	Tatiane Inácio dos Santos	01/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
82º	Izac Dias Quimas	16/01/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
83º	Dara Leticia Gil Ferreira	21/03/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20

COLORADO DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

JULIA DE SOUZA ALVES
Presidente Da Comissão

POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA
Membro Da Comissão

CLEISON PASSOS DA SILVA
Membro Da Comissão

VANESSA LEAO DA SILVA LOURENZONI
Membro Da Comissão

GASIANE DURVAL DOS SANTOS
Membro Da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Júlia de Souza Alves, Chefe da Un. Institucional de Ed. e Saúd-NIESSUS, em 14/11/2025 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 14/11/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, Nutricionista, em 14/11/2025 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Gasiane Durval dos Santos, REPRES.DA SEMUSA CPAEE-PCCS-PORTARIA Nº58/2025, em 14/11/2025 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Poliana Brito Santana de Lima, DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, em 14/11/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Homologação 001 de 14/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 521755 e CRC: 2BB351B9). Pág: 5/5
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 521755 e o código verificador 2BB351B9.

Referência: Processo nº 1-1963/2025. Docto ID: 521755 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FE84957C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAPURA PNEUS S/A.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, Nº 7810, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.811-738
Email: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO GOMES BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU 17.5-25 16 LONAS L-2, Pneu para pá carregadeira, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO).**	**SUNDOM**	**UN**	**33**	**R$ 3.000,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
03	PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2 **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**ALLIANCE**	**UN**	**30**	**R$ 2.600,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
05	PNEU 19.5-24 12 LONAS, PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional,para a aplicação em retroescavadeiras. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**ALLIANCE**	**UN**	**12**	**R$ 3.300,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
11	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS **(AMPLA PARTICIPAÇÃO).**	**DRC**	**UN**	**134**	**R$ 1.800,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
12	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA , CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**DRC**	**UN**	**45**	**R$ 1.700,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
19	PNEU 275-80 R.22.5 LISO, PNEU 275/80 R 22.5 Novo, Liso, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**DRC**	**UN**	**38**	**R$ 1.900,00**	**JAPURA PNUES S/A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Japura Pnues S/A.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante:
***EDUARDO GOMES BARBOSA*.**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:66A4C311

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34 - TEL: (41) 3076-7211
ENDEREÇO: RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CURITIBA – PR.
CEP: 81.530-310
Email: licita.autoluk@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CAMARA DE AR 17.5-25 VALVULA TR 220ª, CAMARA DE AR 17.5 X 25 Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**44**	**R$ 329,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
08	CAMARA DE AR 12-16,5 TR15	**TORTUGA**	**UN**	**40**	**R$ 4.950,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
31	PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25 – Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**10**	**R$ 229,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
37	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**04**	**R$ 99,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
45	PNEU 7.50R16 VALVULA TR15 AGRÍCOLA, DADOS: Índice de carga (por pneu): 109 (1030 Kg), Índice de velocidade: A6 (30Km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compatíveis: 5,5 a 6,5, CARACTERÍSTICAS Resistente a Cortes e Lacerações, MAIS DETALHES Aplicação: TERRA Lateral: LETRAS PRETAS, Tipo de desenho: DIRECIONAL, Tipo: COM CÂMARA, Construção: DIAGONAL.	**FORERUNER/ F2**	**UN**	**04**	**R$ 867,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
47	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**WESTJAKE**	**UN**	**16**	**R$ 1.620,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
50	CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**30**	**R$ 104,88**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
53	PNEU LISO 225/65/R17	**DOUBLEKING**	**UN**	**08**	**R$ 599,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Autoluk Com. De Pneumaticos E Peças LTDA EPP.
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34
Representante:
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:450B790C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 972, SALA 1, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-870
Email: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAMARA DE AR 14.00-24 VALVULA TR220A, CÂMARA DE AR 1400 X 24 Nova, de 1ª linha, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**40**	**R$ 254,12**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
06	CAMARA DE AR 19.5-24 VALVULA TR218A, CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**16**	**R$ 350,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
10	CAMARA DE AR 12.5/80-18, CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**16**	**R$ 150,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
32	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**JFF**	**UN**	**03**	**R$ 165,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
34	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**03**	**R$ 370,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
38	CAMARA DE AR 14.9/24 TM. 95	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 218,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
46	CAMARA DE AR 7.50-16 TR 15 AGRÍCOLA	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 90,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.D.V Peças LTDA.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A8F870FB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 56.124.875/0001-50 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA PRUDENTOPOLIS, Nº 298, CURITIBA – PR.
CEP: 81.880-030
Email: distribuidora.saturno@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	PNEU 12.16-5 10 LONAS NHS, PNEU 12X16.5 novo de 1º linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**TENX**	**UN**	**40**	**R$ 1.035,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
09	PNEU 12-5/80-18 10 LONAS, PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional para a aplicação em retroescavadeiras.	**FORERUNNER**	**UN**	**16**	**R$ 1.516,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
13	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS BORRACHUDO 126/124K, Pneu 215/75R17.5 radial borrachudo 12 lonas capacidade de carga 1.700/1.600 kg	**ROADWING**	**UN**	**56**	**R$ 832,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS	**FORERUNNER**	**UN**	**06**	**R$ 1.492,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
16	PNEU 18.4-30 12 LONAS, Pneu para trator, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FORERUNNER**	**UN**	**06**	**R$ 3.690,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
17	PROTETOR ARO 25 (17.5-25 ao 20.5-25) 390 MM	**SBN**	**UN**	**26**	**R$ 220,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
20	PROTETOR PNEU 1000X20, PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**44**	**R$ 44,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
25	CAMARA DE AR 1000X20	**QBOM**	**UN**	**44**	**R$ 132,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
26	PNEU BORRACHUDO 235/75-17,5, PNEU 235/75-17,5 - BORRACHUDO, Radial, 12 lonas, para atender veículos micro Ônibus IVECO - Volare. Capacidade de carga 1.450/1.400kg.	**XBRI**	**UN**	**48**	**R$ 921,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
30	PNEU LISO 215/75R17,5	**OVATION**	**UN**	**08**	**R$ 746,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
33	PROTETOR PARA PNEU 12.4/24	**SBN**	**UN**	**03**	**R$ 100,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
36	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	**FORERUNNER**	**UN**	**04**	**R$ 2.004,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
39	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com sel o de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FORERUNNER**	**UN**	**04**	**R$ 3.939,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
43	CAMARA DE AR 185 R 14	**VULCAN**	**UN**	**08**	**R$ 40,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
49	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20 - Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**20**	**R$ 44,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
54	PNEU LISO 225/65/R16	**SUNSET**	**UN**	**24**	**R$ 580,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
56	PNEU LISO 225/75/R16	**SUNSET**	**UN**	**28**	**R$ 644,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
58	PNEU 225/66/R16	**SUNSET**	**UN**	**12**	**R$ 568,77**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Saturno Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 56.124.875/0001-50
Representante:
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3CDE3273

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANA SERVTECH LTDA.**
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69 - TEL: (97) 98109-4992
ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, Nº 2888, SÃO PEDRO, HUMAITÁ – AM.
CEP:
Email: simonemsa_adm@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIMONE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	PNEU 265/ 70R 16 AT 112T	**XBRI**	**UN**	**20**	**R$ 775,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
18	PNEU 275-80 R.22.5 BORRACHUDO Novo, Borrachudo, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões, ônibus escolar modelos Mercedes Bens e Volkswagem.**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**SPEEDMAX**	**UN**	**75**	**R$ 1.849,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
44	PNEU 245/75R16, Índice de carga (por pneu):120 (1400 Kg), Índice de carga (rodado duplo): 116 (1250 Kg), Índice de velocidade:Q (160km/h),	**FORZA**	**UN**	**08**	**R$ 747,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**

	Capacidade de lonas:10, Talas compatíveis:6,5 a 8, CARACTERÍSTICAS Alta Quilometragem, Alta Performance, Sílica, MAIS DETALHES: Aplicação: TODO TERRENO, Lateral: LETRAS BRANCAS, Tipo de desenho: SIMÉTRICO, Tipo: SEM CAMARA, Construção: RADIAL, Inmetro:01566/2012.					
60	PNEU 265/60/R16	**XBRI**	**UN**	**16**	**R$ 894,99**	**SANA SERVTECH LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sana Servtech LTDA.
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69
Representante:
SIMONE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A837F178

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI LTDA.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
Email: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	PNEU 1000R20 "RADIAL" BORRACHUDO 16LONAS PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	**DPLUS**	**UN**	**26**	**R$ 2.045,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
24	PNEU 265-65 R17	**XBRI**	**UN**	**04**	**R$ 695,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
27	PNEU LISO 175/65/R14	**SUMITOMO**	**UN**	**28**	**R$ 280,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
28	PNEUS 205/55 R16	**SUMITOMO**	**UN**	**08**	**R$ 325,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
29	PNEU 195/65 R15	**LINGLONG**	**UN**	**12**	**R$ 350,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
41	CAMARA PARA PNEU 18.4/34	**JP**	**UN**	**04**	**R$ 360,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
42	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, lic enciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 350,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
48	PNEU 900 X 20 LISO – Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ANTEO**	**UN**	**12**	**R$ 1.700,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
52	PNEU LISO 185/60/R15	**DURABLE**	**UN**	**12**	**R$ 290,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
55	PNEU LISO 185/65/R15	**SUNSET**	**UN**	**08**	**R$ 320,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
57	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 705,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
59	PNEU 275/80/R22	**SUMITOMO**	**UN**	**24**	**R$ 1.800,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
61	PNEU 17.5-25 16 LONAS L-2, Pneu para pá carregadeira, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**SUNDOM**	**UN**	**11**	**R$ 3.555,88**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
62	PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2 **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**ALLIANCE**	**UN**	**10**	**R$ 3.215,33**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
63	PNEU 19.5-24 12 LONAS, PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional,para a aplicação em retroescavadeiras. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**ALLIANCE**	**UN**	**04**	**R$ 3.789,99**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
64	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS **(RESERVA DE COTA ITEM 11).**	**DRC**	**UN**	**33**	**R$ 2.323,33**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
65	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA , CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS. **(RESERVA DE COTA ITEM 12)**	**DRC**	**UN**	**15**	**R$ 2.189,99**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
67	PNEU 275-80 R.22.5 LISO, PNEU 275/80 R 22.5 Novo, Liso, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões. **(RESERVA DE COTA ITEM 19).**	**SUMITOMO**	**UN**	**12**	**R$ 1.923,89**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. DE Picoli LTDA.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D883C13C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MOURÃO PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.191.704/0001-91 - TEL: (69) 99201-8985
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1100, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP:
Email: licitibem@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDLAINE THOMAS TEIXEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	PNEU 1000R20 "RADIAL" LISO 16LONAS PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	**DRC**	**UN**	**20**	**R$ 1.587,25**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**
51	PNEU LISO 265/60/R18	**SPEEDMAX**	**UN**	**12**	**R$ 685,00**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**
66	PNEU 275-80 R.22.5 BORRACHUDONovo, Borrachudo, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões, ônibus escolar modelos Mercedes Bens e Volkswagem.**(RESERVA DE COTA ITEM 18)**	**DRC**	**UN**	**25**	**R$ 2.127,75**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Mourão Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 17.191.704/0001-91
Representante:
EDLAINE THOMAS TEIXEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:70C4FCBD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10 - TEL: (69) 98436-2277
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3426, SALA 1, SETOR 05, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-566
Email: amylsolucoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PILHA ALCALINA AAA PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	**PILHA ALCALINA**	**UN**	**340**	**R$ 7,60**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
77	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR PRETA PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**110**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
78	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AZUL PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**105**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
79	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR LILÁS PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**105**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
80	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR ROSA PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**105**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Amyl Serv. E Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10
Representante:
YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B829C19

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: TEL: (69) 3535-5210
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45 MM X 50M	**CELTA**	**UN**	**634**	**R$ 7,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
04	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO; TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) BATERIA SOLAR, CAIXA COM 01, DE BOA QUALIDADE	**LETRON**	**UN**	**112**	**R$ 33,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	**COMPACTOR**	**CX**	**173**	**R$ 35,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
06	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 04 MM.	**JOCAR**	**CX**	**95**	**R$ 21,46**	**P.R. FARONI LTDA.**
07	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	**CHAPARRAU**	**UN**	**212**	**R$ 3,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
08	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	**CHAPARRAU**	**UN**	**184**	**R$ 3,59**	**P.R. FARONI LTDA.**
09	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	**CHAPARRAU**	**UN**	**195**	**R$ 6,07**	**P.R. FARONI LTDA.**
10	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	**MASTER PRINT**	**UN**	**349**	**R$ 8,76**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	PASTA COM ELASTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM PROLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA MEDINDO 34X25X05 CM DE BOA QUALIDADE.	**DAC**	**UN**	**530**	**R$ 2,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
13	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL.	**JOCAR**	**UN**	**79**	**R$ 10,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
14	MOLHA DEDO	**WALEU**	**UN**	**40**	**R$ 3,85**	**P.R. FARONI LTDA.**
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO VERDE MEDINDO 360MMX130MMX240MM CAIXA	**POLIBRAS**	**UN**	**390**	**R$ 7,19**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	TESOURA PARA USO GERAL LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 100X18X275 mm.	**JOCAR**	**UN**	**134**	**R$ 10,92**	**P.R. FARONI LTDA.**
17	PILHA ALCALINA AA TAM. P. PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	**ELGIN**	**UN**	**383**	**R$ 6,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
18	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES VARIANDO DE 14,5 A 15 CM.	**CHAPARRAU**	**UN**	**33**	**R$ 2,58**	**P.R. FARONI LTDA.**
19	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 08, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	**CHAPARRAU**	**CX**	**14**	**R$ 10,56**	**P.R. FARONI LTDA.**
20	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 10, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	**CHAPARRAU**	**CX**	**18**	**R$ 16,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
21	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO MINÍMO DE 5 CM DE LARGURA E EXPESSURA MINÍMA DE 3 MM.	**DELLO**	**UN**	**217**	**R$ 3,03**	**P.R. FARONI LTDA.**
22	ENVELOPE OURO TAMANHO 310 MM X 410 MM	**TILIBRA**	**UN**	**522**	**R$ 2,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
23	ENVELOPE CONVITE AMARELO TAMANHO 160X235MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	**TILIBRA**	**CX**	**10**	**R$ 55,31**	**P.R. FARONI LTDA.**
25	PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL 1 UNIDADE TAMANHO: 33X23CM TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL.	**STALO**	**UN**	**242**	**R$ 20,66**	**P.R. FARONI LTDA.**
26	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA COR: AZUL CONTEÚDO: 40 ML 1 UNIDADE	**BRW**	**UN**	**25**	**R$ 5,64**	**P.R. FARONI LTDA.**
27	PERFURADOR PEQUENO PARA 10 FOLHAS DOIS FUROS, ESTRUTURA METÁLICA BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE DIMENSÕES MINÍMA DO ITEM C X L X A 30 X 110 X 60 MILÍMETROS.	**JOCAR**	**UN**	**23**	**R$ 27,68**	**P.R. FARONI LTDA.**
28	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS	**PIRATININGA**	**UN**	**178**	**R$ 2,59**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL DE TAPECEIRO, CORPO EM CHAPA DE AÇO PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM.	**JOCAR**	**UN**	**94**	**R$ 68,52**	**P.R. FARONI LTDA.**
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL 6 MM TOTAL EM AÇO GALVANIZADO - 1 CAIXA COM 1.000 GRAMPOS MEDIDAS: 11,3 MM X 0,7 MM X 6 MM	**CHAPARRAU**	**CX**	**114**	**R$ 16,24**	**P.R. FARONI LTDA.**

31	LIVRO DE REGISTRO DE ATA FORMATO VERTICAL 22 X 32 CM 50 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE E VERSO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO: OFFSET, CAPA REVESTIDA EM PERCALUX, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	**TILIBRA**	**UN**	**76**	**R$ 12,58**	**P.R. FARONI LTDA.**
32	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	**JOCAR**	**CX**	**40**	**R$ 18,20**	**P.R. FARONI LTDA.**
34	PERCEVEJO COLORIDO MODELO PINO PERCEVEJO COLORIDO MODELO PINO CAIXA COM 100 PÇ	**JOCAR**	**CX**	**23**	**R$ 7,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
35	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO CRISTAL	**DELLO**	**CX**	**27**	**R$ 49,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNARDOR EM AÇO COR NIQUELADO 8X1 APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS CAIXA COM 50 UNIDADES	**DELLO**	**CX**	**04**	**R$ 17,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
37	PEN DRIVE COM 128 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA 1 BYTES POR SEGUNDO ORIGINAL	**MULTILASER**	**UN**	**32**	**R$ 79,38**	**P.R. FARONI LTDA.**
38	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA 240 FOLHAS PACOTE COM 4 UND	**TILIBRA**	**PCT**	**109**	**R$ 109,48**	**P.R. FARONI LTDA.**
39	FOLHA D E E.VA VERMELHA	**LEONORA**	**FLH**	**340**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
40	FOLHA DE E.VA AMARELO	**LEONORA**	**FLH**	**290**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
41	FOLHA DE E.V. A VERDE.	**LEONORA**	**FLH**	**340**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
42	FOLHA D E E.VA PRETO LISO 40X60	**LEONORA**	**FLH**	**330**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
43	FOLHA DE E.VA AZUL	**LEONORA**	**FLH**	**280**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
44	FOLHA DE E.VA LILÁS	**LEONORA**	**FLH**	**250**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
45	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	**LEONORA**	**FLH**	**250**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
46	FOLHA DE E.V. A MARRON LISO 40X60.	**LEONORA**	**FLH**	**260**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
47	FOLHA DE E.V. A COR LARANJA LISO 40X60 CM.	**LEONORA**	**FLH**	**260**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
48	FOLHA DE E. V.A COR ROSA LISO 40X60 CM	**LEONORA**	**FLH**	**260**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
49	FOLHA DE E.VA COR BRANCA 40X60CM	**LEONORA**	**FLH**	**310**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
50	FOLHA DE E.VA COR ROXO 40X60 CM	**LEONORA**	**FLH**	**250**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
51	FOLHA DE E.VA AZUL CLARO LISO 40X60	**LEONORA**	**FLH**	**300**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
52	FOLHA DE E.VA AZUL CELESTE LISO 40X60 CM	**LEONORA**	**FLH**	**310**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
53	FOLHA DE E.VA 40X60 VEMELHO COM GLITER40X60.	**LEONORA**	**FLH**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
54	FOLHA DE E.VA AMARELO 40X60 CM COM GLITER	**LEONORA**	**FLH**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
55	FOLHA DE E.VA CM 40X 60 AZUL COM GLITER	**LEONORA**	**UN**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
56	FOLHA DE E.VA 40X60 COM GLITER VERDE	**LEONORA**	**FLH**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
57	FOLHA DE E.VA 40X60 CM PRETO COM GLITER	**LEONORA**	**UN**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
58	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROSA COM GLITER	**LEONORA**	**UN**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
59	FOLHA DE E.VA 40X60 AZUL COM GLITER	**LEONORA**	**FLH**	**220**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
60	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROXO COM GLITER	**LEONORA**	**FLH**	**220**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
61	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**54**	**R$ 201,63**	**P.R. FARONI LTDA.**
62	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERDE	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**52**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
64	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERMELHO	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**56**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
65	ROLO DE TNT 100 MTS COR LARANJA	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**52**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
66	ROLO DE TNT 100 MTS COR MARRON	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**22**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
67	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL CELESTE	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**52**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
68	BASTÃO DE COLAR QUENTE GROSSO	**RENDOCOLLA**	**UN**	**720**	**R$ 2,02**	**P.R. FARONI LTDA.**
69	TINTA GUACHE	**PIRATININGA**	**CX**	**53**	**R$ 19,47**	**P.R. FARONI LTDA.**
70	LAPÍS DE COR CAIXA COM 24 UND	**LEONORA**	**CX**	**167**	**R$ 12,27**	**P.R. FARONI LTDA.**
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	**JOCAR**	**UN**	**114**	**R$ 36,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
72	PAPEL MADEIRA 60X96 SEMI KRAFT cm VMP Pct/100	**RST**	**PCT**	**70**	**R$ 166,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
73	TESOURA DE PICOTAR TAMNHO GRANDE	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 70,46**	**P.R. FARONI LTDA.**
74	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMXX157 CAPA DURA	**TILIBRA**	**UN**	**43**	**R$ 17,91**	**P.R. FARONI LTDA.**
76	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO	**JOCAR**	**UN**	**120**	**R$ 1,82**	**P.R. FARONI LTDA.**
81	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AMARELO PACOTE COM 20 UND	**REIPEL**	**PCT**	**105**	**R$ 109,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
82	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR 48X66 ROXO PACOTE COM 20 UND	**REIPEL**	**PCT**	**105**	**R$ 109,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
84	BASTÃO DE COLO QUENTE FINO	**RENDOCOLLA**	**UN**	**510**	**R$ 2,24**	**P.R. FARONI LTDA.**
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	**JOCAR**	**UN**	**128**	**R$ 52,25**	**P.R. FARONI LTDA.**
86	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL PRETO	**JOCAR**	**UN**	**95**	**R$ 3,07**	**P.R. FARONI LTDA.**
87	LÁPIS DE COR, MATERIAL EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, SEXTAVADO, CAIXA COM 36 CORES	**LEONORA**	**UN**	**02**	**R$ 23,92**	**P.R. FARONI LTDA.**
88	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 UN 34 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6, COR: PRETO / LAR ANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EMBORRACHADO E METAL.	**JOCAR**	**UN**	**34**	**R$ 24,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO	**CHAPARAU**	**CX**	**104**	**R$ 10,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
90	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	**JOCAR**	**CX**	**24**	**R$ 36,82**	**P.R. FARONI LTDA.**
91	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	**JOCAR**	**CX**	**24**	**R$ 40,30**	**P.R. FARONI LTDA.**
92	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADES.	**TILIBRA**	**CX**	**15**	**R$ 129,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
93	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 06, LATONADO.	**CHAPARAU**	**CX**	**20**	**R$ 9,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREG ÁVEL.	**JOCAR**	**UN**	**24**	**R$ 4,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
95	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 4,44**	**P.R. FARONI LTDA.**
96	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁ VEL.	**JOCAR**	**UN**	**134**	**R$ 4,51**	**P.R. FARONI LTDA.**
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. UN 112 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL.	**JOCAR**	**UN**	**112**	**R$ 4,74**	**P.R. FARONI LTDA.**
98	MOUSE SEM FIO	**LETRON**	**UN**	**22**	**R$ 30,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
99	TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, PADRÃO ABNT 2. PRETO, 2.4 GHz, PILHAS INCLUSAS.	**LETRON**	**UN**	**22**	**R$ 94,32**	**P.R. FARONI LTDA.**

100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA UAPAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CMX6CM COM MOLETOM DE 8 mm.	**JOCAR**	**UN**	**214**	**R$ 9,35**	**P.R. FARONI LTDA.**
103	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO ´AA´ 1,5V Para uso em geral, pacote com 02 unidades	**ELGIN**	**UN**	**30**	**R$ 10,47**	**P.R. FARONI LTDA.**
104	ROLO DE TNT BRANCO 100 MTS	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**06**	**R$ 200,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
105	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR BRANCO, TAMANHO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	**ART LATEX**	**PCT**	**120**	**R$ 11,98**	**P.R. FARONI LTDA.**
106	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AZUL TAMANHO Nº 9 COM 50 UNIDADES.	**ART LATEX**	**UN**	**15**	**R$ 15,42**	**P.R. FARONI LTDA.**
107	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AMARELO, TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES	**ART LATEX**	**PCT**	**15**	**R$ 15,42**	**P.R. FARONI LTDA.**
108	BALÃO NORMAL	**ART LATEX**	**PCT**	**15**	**R$ 16,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
109	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CA IXA C/ 50 UND	**CHAPARAU**	**CX**	**20**	**R$ 6,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
110	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO UN 20 COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, BASE GIRATÓ RIA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM C/ 8G.	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 4,12**	**P.R. FARONI LTDA.**
11	COLA P/ ISOPOR 90 GR	**PIRATININGA**	**UN**	**70**	**R$ 7,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
112	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML, DE BOA QUALIDADE. FRS 30 Corretivo líquido a base d'agua, sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml, de boa qualidade.	**JOCAR**	**FRASCO**	**30**	**R$ 3,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
115	LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO NA COR VERDE LÁPIS PRETONº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTA DA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTE NTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVER Á ATENDER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 175MMX07MM (COMPRIMENTO X DIÂM ETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO. C AIXA CONTENDO 50 UNIDADES	**LEONORA**	**CX**	**16**	**R$ 52,30**	**P.R. FARONI LTDA.**
116	PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	**OFF PAPER**	**UN**	**13**	**R$ 82,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
117	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	**REIPEL**	**FLH**	**2.050**	**R$ 1,81**	**P.R. FARONI LTDA.**
118	PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X29 PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X297 A4 - INK JET PC C/ 10 FLS	**MASTER PRINT**	**PCT**	**65**	**R$ 23,01**	**P.R. FARONI LTDA.**
121	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M. UN 60 QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍ NIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M	**STALO**	**UN**	**60**	**R$ 310,02**	**P.R. FARONI LTDA.**
122	ROLO DE TNT ROSA FORTE 100 m	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**02**	**R$ 200,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
123	TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. ´P´ TIPO ESCOLAR UN 10 TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. ´P´ TIPO ESCOLAR	**JOCAR**	**UN**	**10**	**R$ 5,76**	**P.R. FARONI LTDA.**
125	LÁPIS PRETO Nº2, CX C/ 144 UND.	**LEONORA**	**CX**	**60**	**R$ 50,30**	**P.R. FARONI LTDA.**
126	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CX 10 Caneta marca texto, cor verde neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da pont a fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade	**JOCAR**	**CX**	**10**	**R$ 38,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
127	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 17,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
128	PASTA SUSPENSA 360/240 MM, COR PARDA, DE BOA QUALIDADE. Pasta suspensa 360/240 mm, cor parda, de boa qualidade.	**DELLO**	**UN**	**700**	**R$ 3,53**	**P.R. FARONI LTDA.**
129	CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED. 210 X 297MM - A4	**LASSANE**	**UN**	**200**	**R$ 1,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
130	PENDRIVE 4GB	**MULTILASER**	**UN**	**15**	**R$ 48,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
131	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA DIMENSÕES 42X21X11MM CAIXA CO M 24 UNIDADES	**JOCAR**	**CX**	**02**	**R$ 49,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
132	MOUSE PAD PRETO TAMANHO 250X210 MM	**JOCAR**	**UN**	**10**	**R$ 30,55**	**P.R. FARONI LTDA.**
133	LAMINA INOXIDAVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CMX1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES. C LAMINA INOXIDAVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CM X 1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES.	**JOCAR**	**CX**	**10**	**R$ 21,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
134	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Grampeador de pressão em aço cromado para grampos de 4-14mm com ajuste de pres são. Qualificado para operações manuais	**JOCAR**	**UN**	**10**	**R$ 65,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
135	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADORES DE PRESSÃO TIPO 53 DE 14 MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	**CHAPARAU**	**CX**	**20**	**R$ 29,63**	**P.R. FARONI LTDA.**
137	PAPEL VERGÊ 180G/M2 PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR BRANCA E CREME, pacotes com 50 folhas.	**MASTER PRINT**	**PCT**	**80**	**R$ 24,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
138	PAPEL CARTÃO 50X70CM - COR BRANCA	**REIPEL**	**UN**	**100**	**R$ 94,25**	**P.R. FARONI LTDA.**
139	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICOPAPEL TERMOSSENSÍVEL COR: AMARELA - NÚMERO DE VIAS: 1 VIA - GRAMATURA: 55G MEDIDAS - LARGURA: 57MM - COMPRIMENTO: 300 M	**REGISPEL**	**ROLO**	**64**	**R$ 43,37**	**P.R. FARONI LTDA.**
140	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO PC CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66 CM, 150G PCT C/ 100 FOLHA	**JANDAIA**	**PCT**	**40**	**R$ 145,92**	**P.R. FARONI LTDA.**
141	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50MM,	**CELTA**	**UN**	**10**	**R$ 6,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	**CELTA**	**UN**	**10**	**R$ 7,65**	**P.R. FARONI LTDA.**
148	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA. PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	**REIPEL**	**FLH**	**200**	**R$ 2,36**	**P.R. FARONI LTDA.**
151	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA	**ISOEST**	**FLH**	**50**	**R$ 9,90**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8CC0E521

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRS SERVIÇOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.**
C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00 - TEL: (69) 99227-8841
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 5201, Ad ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.824-389
Email: cd.mello@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UNK**	**CX**	**1.205**	**R$ 240,00**	**BRS SERVIÇOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

BRS Serviços De Mont. De Estruturas LTDA.
C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00
Representante:
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D6CC557A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883
ENDEREÇO: RUA CACOAL, Nº 2432, BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-752
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MAEQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
152	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS **(RESERVA DE COTA ITEM 11)**	**REPORT**	**CX**	**213**	**R$ 256,00**	**RALSON M. LIMA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ralson M. Lima LTDA.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MAEQUES LIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:72C0F705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 1 PARCELA (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 1 PARCELA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025.

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.01/2025 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M L D Rabelo LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL	
01	APONTADOR	UND	**20**	R$ 0,50	R$ 10,00	
02	ALFINETE DE CABEÇA	UND	**10**	R$ 2,50	R$ 25,00	
03	BORRACHA BRANCA	CX	**10**	R$ 30,00	R$ 300,00	
04	CADERNO 10 MAT. CAPA DURA	UND	**10**	R$ 21,00	R$ 210,00	
05	CANETA AZUL	UND	**100**	R$ 1,15	R$ 115,00	
06	CANETA PRETA	UND	**100**	R$ 1,15	R$ 115,00	
07	CANETA VERMELHA	UND	**100**	R$ 1,15	R$ 115,00	
08	CARTOLINA	UND	**100**	R$ 1,50	R$ 150,00	
09	COLA BASTÃO FINA	UND	**50**	R$ 1,00	R$ 50,00	
10	COLA BASTÃO GROSSA	UND	**60**	R$ 2,00	R$ 120,00	
11	COLA BRANCA	UND	**50**	R$ 3,00	R$ 150,00	
12	COLA COLORIDA	UND	**20**	R$ 2,75	R$ 55,00	
13	CORRETIVO LIQUIDO	UND	**10**	R$ 3,75	R$ 37,50	
14	ENVELOPE	UND	**50**	R$ 0,55	R$ 27,50	
15	LÁPIS PRETO Nº 2	UND	**100**	R$ 0,50	R$ 50,00	
16	MASSINHA DE MODELAR	UND	**10**	R$ 3,00	R$ 30,00	
17	PAPEL CAMURÇA	UND	**10**	R$ 2,30	R$ 23,00	
18	PAPEL ENCERRADO	UND	**10**	R$ 3,00	R$ 30,00	
19	PAPEL SULFITE PCT C/ 500 FOLHAS	RES	**100**	R$ 32,00	R$ 3.200,00	
20	RÉGUA DE 30 CM	UND	**10**	R$ 1,50	R$ 15,00	
21	TESOURA SEM PONTA	UND	**25**	R$ 2,30	R$ 57,50	
22	TINTA GUACHE	UND	**10**	R$ 6,00	R$ 60,00	
TOTAL					4.945,50	

Cujubim-RO, 13 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:354066A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.832/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.832/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$17.000,00(Dezessete mil reais),** para cobrir despesas com pagamento do piso da enfermagem, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.11.00.00**	**16050000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Assistência financeira da união destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	17.000,00	1
							Total	**17.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	**Sequência**
02/015	**10**	**301**	**049**	**2**	**174**	**3.1.90.11.00.00**	**16050000**	**R$**	**Nº.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da atenção primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos pessoais - ESF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Assistência financeira da união destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	17.000,00	1
							Total	**17.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:29827410

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.834/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.834/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.500,00(Um mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com pagamento de diárias do Conselho Municipal de Saúde, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**123**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Apoio ao desenvolvimento do conselho municipal de saúde	Diárias pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	1.500,00	1
							Total	**1.500,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	**Sequência**
02/015	**10**	**122**	**0020**	**2**	**123**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº.**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Apoio ao desenvolvimento do conselho municipal de saúde	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	1.500,00	1
							Total	**1.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E4B9C32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/PMMS/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559 /SEMAFP/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPAROS DO EQUIPAMENTO DE APARELHO DE DIGITAÇÃO DE IMAGENS TIPO CR MARCA FUJI, MODELO FCR PRIMA T2, SÉRIE 062G0188: CONTEMPLADO NO MINIMO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM CONSERTO DA FALHA DE COMUNICAÇÃO ERRO 311 COM SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CPU37A E PLACA FONTE SND 37ª, AFERIÇÃO DOS PARAMETROS DO SOFTWARE, TESTE DE COMUNICAÇÃO E LEITURA DOS CASSETES.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSAU			
1 DA CONTRATADAS: NRX MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ**: 05.885.332/0001-14			

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais.), referente ao serviço cujo detalhamento está descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para a manutenção, revisão e reparos do equipamento de **APARELHO DE DIGITAÇÃO DE IMAGENS TIPO CR MARCA FUJI, MODELO FCR PRIMA T2, SÉRIE 062G0188**: CONTEMPLADO NO MINIMO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM CONSERTO DA FALHA DE COMUNICAÇÃO ERRO 311 COM SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CPU37A E PLACA FONTE SND 37ª, AFERIÇÃO DOS PARAMETROS DO SOFTWARE, TESTE DE COMUNICAÇÃO E LEITURA DOS CASSETES.	SERVIÇO	1	45.000,00	**45.000,00**
Total					**45.000,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;

DA JUSTIFICATIVA
Esclarecemos que, em decorrência de quedas de energia elétrica ocorridas na segunda-feira, dia 03/11/2025, no município de Mirante da Serra RO, causou danos parciais ao aparelho de raio-x pertencente ao Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos que, além de atende pacientes desta municipalidade, atende também, pacientes de municípios circunvizinhos, pacientes estes em situações de urgência e/ou emergência e, aqueles que foram atendidos em consultas de rotinas nas UBSs do município, e a suspensão temporária dos serviços tem causado transtornos tanto aos usuários dos serviços de saúde como para a administração.
Não menos importante, fazemos constar que, dentre os transtornos causados, o município passou a ter despesas com veículos, combustível, e servidores na realização de deslocamentos para outros municípios para a realização de exames de radiologia, para que seja possível um diagnostico fidedigno, e para a realização do transporte dos pacientes são necessários, além do condutor do veículo ambulância, um profissional técnico de enfermagem, profissionais estes que poderiam estar de prontidão no hospital para socorrer os usuários que chegam em situações de urgências e/ou emergência.
Portanto, está mais que evidenciado que, a inoperância acarreta transtornos à administração e aos usuários, sendo um fator crítico quanto se trata das situações de urgência e/ou emergência, onde pacientes, já em estado de vulnerabilidade, precisam ser deslocados para outros municípios para realizar exames de radiologia para diagnósticos precisos. Afinal, em um ambiente hospitalar, o diagnóstico rápido por radiologia é frequentemente indispensável para decidir o tratamento de urgência e a falta desses serviços impedem a realização desses "diagnósticos precisos", aumentando o risco de complicações e mortalidade, especialmente em casos que exigem decisões clínicas imediatas.
A paralisação do aparelho de radiografia impacta diretamente a capacidade de atendimento do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos e coloca em risco a saúde da população, tornando a necessidade de reparos a Caráter Emergencial.
Considerando que Mirante da Serra é um município de pequeno porte com uma população predominantemente carente, que depende majoritariamente dos serviços de saúde pública, o deslocamento de pacientes vulneráveis para diagnóstico de urgência em outras cidades configura uma situação de grave risco e desassistência, exigindo reparo imediato.
A demora na contratação agrava o prejuízo ao serviço público e impõe ônus e riscos desnecessários à população vulnerável, justificando-se assim a contratação emergencial.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

CARLOS WILHEN DOBELIN JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação Prefeito Municipal
Port. 7614/2025 (Assinado Eletronicamente)
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:97511D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº562-GP/2025

PORTARIA N°562-GP/2025
Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 677/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
01.	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	80	SEMED/ANEXO
02.	Antônio Cesar Uchôa Coelho	148	00	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
03.	Antonio da Silva Ribeiro	505	32	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
04.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	20	120	EMEIF Eduardo Valverde
05.	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80	Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro
06.	Edilson de Mendonça Nunes	1716	8,3	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
07.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	32	49	EMEIF Luciana Maronari
08.	Elizier David dos Santos	1717	60	80	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
09.	Erisvaldo Borges de Souza	810	32	64	EMEIF Luciana Maronari
10.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
11.	Fábio Gonçalves de Lima	8959	00	80	Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro
12.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	08	80	EMEI Paraíso da Criança
13.	Fernandes Elias	102	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
14.	Flaumir Candido Lopes	1846	00	88	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento
15.	Israel dos Prazeres	635	00	88	EMEI Paraíso da Criança
16.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	32	88	EMEIF Prof. Onorina de Souza
17.	Jean Sandro de Souza	1589	00	88	Polo UAB Nova Mamoré
18.	Jonas Marques da Silva	201	20	120	EMEIF Eduardo Valverde
19.	Josiel Fleury da Silva	5091	00	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
20.	João Francisco de Lima	594	32	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
21.	Josimar Oliveira Campos	1530	00	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
22.	Lindomar Elias da Trindade	506	32	64	EMEIF Marechal C. Rondon
23.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	20	120	EMEIF Eduardo Valverde
24.	Marcio Araújo dos Santos	1843	56	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
25.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	08	88	EMEIF Maria Aleuda Nunes
26.	Paulo Aguiar da Costa	503	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
27.	Rivaldo da Silva Souza	593	56	65	EMEIF Maria Aleuda Nunes
28.	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	80	Creche Municipal Cantinho da Alegria
29.	Sebastião da Silva Rocha	599	03	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
30.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	32	64	EMEIF Marechal C. Rondon
31.	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	32	49	EMEIF Luciana Maronari
32.	Valdir de Oliveira de Jesus	1586	08	64	EMEIF Luciana Maronari
33.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	32	128	EMEF Eduardo Valverde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7A548CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº564-GP/2025

PORTARIA N°564-GP/2025
Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS as servidoras da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, o Memorando de nº2144/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, retroativo ao mês de **OUTUBRO/2025**, conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Ivonete da Silva Oliveira	Técnica em Enfermagem	8638	03 Plantões de 12 horas 03/10, 14/10 e 29/10	Hospital Antônio Luiz de Macedo
02	Elisangela Monteiro Fiel	Técnica em Enfermagem	4347	03 Plantões de 12 horas 03/10, 15/10 e 24/10	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BFCE5701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº566-GP/2025

PORTARIA N°566-GP/2025
Em, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o Memorando nº681/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **OUTUBRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Daiane de Olivera Rodrigues	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
02	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
03	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
05	Maria Rosineide Rodrigues de Menezes	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80.45
06	Maria José Alves de Andrade	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
07	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
08	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 563,16
09	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 1.850,36**

Art. 2º - Considerando o DECRETO Nº 9182-GP/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2BB18135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/EMDUR

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79

TELEFONE: (69) 9307-9438 / (69) 3441-1530 / (69) 3441-6190
E-MAIL: newcompany@microtech.com.br
END: Rua Rio Branco – Nº 1584, Bairro: Centro, Cacoal - RO, CEP 76.963-856
REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 024/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00019455/2025-97-e,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 10 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 9 **do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.207.997/0001-79

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/EMDUR/2025

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ: 05.207.997/0001-79** **TELEFONE: (69) 9307-9438 / (69) 3441-1530 / (69) 3441-6190** **E-MAIL: escritoriocacoal@hotmail.com / newcompany@microtech.com.br** **END: Rua Rio Branco – Nº 1584, Bairro: Centro, Cacoal - RO, CEP 76.963-856** **REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 512GB SSD, 2 MONITORES DE 23" E GARANTIA DE 36 MESES	POSITIVO	UND	50,00	R$ 6.999,99	R$ 349.999,50

VALOR GERAL DA ATA	**R$ 349.999,50**

Porto Velho, 13 de NOVEMBRO de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CC0A0ADA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 340/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº015.000524/2025-06

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo, para acompanhar visita institucional da comitiva da prefeitura de Porto Velho, para o município de Guajará Mirim no período de 17 a 19 de novembro de 2025.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias			
				Quant	Valor Unit	Valor Total	Transporte
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	14/11/25 a 15/11/25.	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A0AB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025/SECOM-GAB/SECOM-DA

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 021.000046/2025-47	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM	Projeto/Atividade/Operação Especial: 0201.0412200072.001 - Administração da Unidade

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação noCurso de Cerimonial, Protocolo Público, Organização de Eventos e Aplicação da Inteligência Artificial, promovido porKA Gestão e Negócios, com foco no aperfeiçoamento das práticas de gestão de eventos públicos e no uso de ferramentas tecnológicas voltadas à inovação administrativa.	17663	Inscrição	3	R$ 3.550,00	R$ 10.650,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 10.650,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea f, inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação se justifica em razão de o serviço ser executado por profissional ou empresa cuja notória especialização e reconhecimento na área de atuação são essenciais e reconhecidamente adequados à satisfação do objeto a ser contratado.
Nos termos do art. 6º, inciso XIX, da referida Lei, considera-se notória especialização a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Assim, verifica-se que a natureza singular do serviço, aliada à expertise técnica comprovada do profissional ou empresa a ser contratada, torna inviável a competição, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal.
Dessa forma, a contratação direta se mostra necessária e conveniente à Administração, assegurando a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. FORNECEDOR

Razão Social: LKA Gestão de Eventos, Cursos e Negócios LTDA-ME
CNPJ: 18.500.164/0001-43
Endereço: Rua Rivadavia Carnaúba, nº 91, Sala 04, Caixa Postal AC173 – Empresarial Moura, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.057-260.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por Inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação
Matricula n°10079923
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7251EA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 04/2025/DHA/SEMDEC, DE DE 13 DE NOVEMBRO 2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO EMPREENDIMENTO PORTO MADERO V

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, no uso das atribuições legais que lhe confere a**Lei Complementar nº 1.000/2025**, de 07 de janeiro de 2025,**alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025**, de 18 de junho de 2025, e**regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025**, de 03 de julho de 2025, que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências estabelecidas no âmbito da**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**,

CONSIDERANDOo Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB, que notificou e convocou candidatos pré-selecionados para os empreendimentos habitacionais Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino;

CONSIDERANDOo Edital nº 9/2022/DHA/SEMUR, de 06 de outubro de 2022, que prorrogou os prazos de atendimento dos candidatos;

CONSIDERANDOo Edital nº 3/2025/DHA/SEMUR, de 07 de março de 2025, que notificou e convocou os candidatos a beneficiários para o empreendimento habitacional Porto Madero V, estabelecendo prazo para comparecimento, sob pena de exclusão do processo;

CONSIDERANDOas diligências empreendidas pelo Departamento de Habitação (DHA), que incluíram notificações encaminhadas via aplicativo de mensagens (WhatsApp), entrega de correspondências pelos Correios e realização de visitas técnicas in loco, todas devidamente registradas em relatórios administrativos;

CONSIDERANDOque, não obstante tais medidas, parte dos candidatos deixou de comparecer no prazo estabelecido, outros formalizaram desistência, alguns foram reprovados em análises cadastrais realizadas pela Caixa Econômica Federal, por apresentarem renda superior ao limite admitido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, e houve, ainda, casos de falecimento comprovados por documentação oficial;

CONSIDERANDOque todos os atos, diligências e comprovações encontram-se formalmente registrados em processos administrativos no âmbito da SEMDEC/DHA, assegurando a devida fundamentação técnica e jurídica para cada exclusão ou desclassificação, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a publicidade, a transparência no processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam**desclassificados**do processo de seleção para o empreendimento habitacional**Porto Madero V**os candidatos constantes no**Anexo I**deste Edital, em razão dos seguintes motivos:
a) Não comparecimento no prazo estabelecido pelo Edital nº 3/2025/DHA/SEMUR;
b) Desistência formal;
c) Reprovação renda superior ao limite Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR
d) Falecimento;
e) Demais hipóteses previstas nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Art. 2º A relação nominal encontra-se organizada no**Anexo I**, contendo a devida indicação do**nome**,**CPF**e**motivo da desclassificação**, conforme documentação comprobatória arquivada no processo administrativo.
ANEXO I – Relação dos Beneficiários Desclassificados do Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR

ORDEM	CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO
1	ADALMIR DA COSTA ALMEIDA	***.566.482-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
2	ADELAIDE JOSIANE DE SOUSA	***.529.722-**	FALECIDO (A)
3	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	***.374.352-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
4	ADRIANA RAMOS RIBEIRO	***.365.732-**	DESCLASSIFICADO (A) - COMTEMPLADO (A) EM OUTRO PROGRAMA.
5	AILTON DINIZ DA SILVA	***.339.982-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
6	ALDENIZIA MERIS DOS SANTOS	***.308.452-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
7	ALDINEIA RIBEIRO PAULINO	***.271.852-**	DESCLASSIFICADO (A) - COMTEMPLADO (A) EM OUTRO PROGRAMA.
8	ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA	***.046.672-**	DESISTENTE
9	ALEX ALMEIDA DA SILVA	***.230.502-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
10	ALINE DE SOUZA MACHADO	***.430.902-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
11	ALINE LIMA DA SILVA	***.788.238-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO

12	ALISSON MARCELO DE SOUSA MOURA	***.825.122-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
13	ANA CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	***.640.972-**	DESISTENTE
14	ANA GABRIELE CONCEICAO DE OLIVEIRA	***.540.812-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
15	ANDREIA GOMES DA COSTA	***.692.802-**	DESCLASSIFICADO (A) - COMTEMPLADO (A) EM OUTRO PROGRAMA.
16	ANE DAIANE BRAZ DE CASTRO	***.006.512-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
17	ANASILDE DE SOUZA LOBO	***.909.592-**	DESCLASSIFICADO (A) - COMTEMPLADO (A) EM OUTRO PROGRAMA.
18	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	***.975.642-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
19	ANTÔNIO IGOR FREITAS LIMA	***.368.212-**	DESISTENTE
20	ANIZETE BEZERRA DE LIMA	***.991.242-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
21	BRENDA VIEIRA DOS REIS	***.456.862-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
22	CARLOS AUGUSTO LIMOEIRO SANTOS	***.388.022-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
23	CELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO	***.054.102-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
24	CLEBSON MARCOS FLORES RAMOS	***.036.902-**	FALECIDO (A)
25	CLEDISON LIRA PINHEIRO	***.535.192-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
26	CONCEIÇÃO DE SOUZA DOS SANTOS	***.693.132-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
27	CRISLANE SILVA ARAUJO (FALCÃO)	***.779.102-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
28	CRISTIANE MARQUES FERREIRA	***.793.382-**	DESCLASSIFICADO (A) – DESISTENTE
29	CRISTINA PEIXOTO RAMOS	***.509.672-**	DESCLASSIFICADO (A) – FALECIDO (A)
30	DENILSON DA SILVA MAIO	***.937.632-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
31	DEUSLENE GOMES FERREIRA	***.855.822-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
32	DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES	***.666.862-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
33	DOUGLAS COSTA NOGUEIRA	***.098.142-**	DESCLASSIFICADO (A)
34	DUCERLANE OLIVEIRA DE FRANÇA	***.976.952-**	DESCLASSIFICADO (A) - COMTEMPLADO (A) EM OUTRO PROGRAMA.
35	DULCILENE DA SILVA PRATA NECKEL	***.265.352-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
36	EDIANA PATRICIA BARBOSA TEIXEIRA	***.637.162-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
37	EDILENA MONTEIRO FERREIRA DE CASTRO	***.940.352-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
38	EDILENE NUNES SOARES	***.877.152-**	DESISTENTE
39	EDINARA DE OLIVEIRA SILVA DE AGUIAR	***.128.052-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
40	EDNELZA CHIANCA PEREIRA	***.253.102-**	FALECIDO (A)
41	ELIANA DE SOUZA LEMOS	***.312.702-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
42	ELIAS CARLOS DE LIMA	***.085.064-**	DESISTENTE
43	ELIENE LEAL REIS	***.925.792-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
44	ELISANGELA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***.073.562-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
45	ELISANGELA SILVA PIMENTEL	***.230.832-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
46	EMANOELE REIS BRAZILIANA LOBO RAMOS PEIXOTO	***.333.322-**	DESISTENTE
47	ENISON KAIO FRANÇA DOS SANTOS	***.882.122-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
48	FLORIANA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***.611.842-**	DESISTENTE
49	FRANCESCA BRAZ DE CASTRO	***.374.192-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
50	FRANCIANE MARINHO BELTRÃO	***.572.882-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
51	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	***.636.162-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
52	FRANCILENE RAMALHO DE OLIVEIRA	***.480.352-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
53	FRANCILENE SILVA DE OLIVEIRA	***.527.862-**	DESCLASSIFICADO (A)
54	FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	***.567.172-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
55	FRANCISCO NELSON DO NASCIMENTO JUNIOR	***.914.692-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
56	FRANCSON CORREIA DA SILVA	***.552.202-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
57	GABRIEL BILAC GASTAO DE CARVALHO	***.089.165-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
58	GILSON LIMA PRESTE	***.507.202-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
59	GLAUCI MERIS DOS SANTOS	***.945.592-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
60	GLORIA PEREIRA PENHA	***.912.682-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
61	IVANETE DE OLIVEIRA BARBOSA SOUZA	***.800.292-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
62	JAIR FLORESTA ANDRADE	***.139.762-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
63	JAIRO PEIXE PEREIRA	***.216.612-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
64	JANAINA LAMARÃO COSTA	***.876.962-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
65	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	***.023.172-**	DESCLASSIFICADO (A) - COMTEMPLADO (A) EM OUTRO PROGRAMA.
66	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
67	JARDAN NASCIMENTO DE BRITO	***.943.172-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
68	JENNIFER DA COSTA	***.185.412-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
69	JERONIMO DOS SANTOS PARENTE	***.257.382-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
70	JESSICA SILVA RAMOS	***.631.282-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
71	JOAO PAULO AMARAL DE OLIVEIRA	***.019.242-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
72	JOAQUINA ANDRADE DUARTE	***.455.212-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
73	JORGE OLIVEIRA CRUZ	***.489.302-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
74	JOSÉ DE LIMA LEÃO	***.935.402-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
75	JOSE GEISSON CASTRO SARMENTO	***.272.682-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
76	JOSE LAZZARETTI	***.777.122-**	DESISTENTE
77	JOSÉ RUY DA COSTA	***.549.442-**	PENDÊNCIA
78	JOSIANE DA SILVA XAVIER NUNES	***.949.622-**	DESISTENTE
79	JUCILENE DIONISIO VIEIRA DE QUEIROZ	***.954.502-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
80	JUCILENE PEREIRA PASSOS	***.322.242-**	FALECIDO (A)
81	KATIA REGINA ALMEIDA	***.480.812-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
82	KEYLA DA SILVA ARAUJO	***.135.602-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
83	LAERCIO PEREIRA ARAUJO	***.249.982-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
84	LAUDICEIA BARBOSA SOARES	***.231.252-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
85	LUZIA FERREIRA DA SILVA	***.012.712-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
86	LUZIA SARAIVA DA SILVA	***.211.262-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
87	LUZINARIA GUSTAVO DA SILVA	***.409.532-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
88	MANOEL DOS SANTOS	***.979.032-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
89	MARA CRISTIANE FERNANDES AMARAL	***.636.062-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
90	MARCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	***.726.532-**	DESCLASSIFICADO (A) – NÃO COMPARECEU AO PRAZO
91	MARCILEIDE BATISTA COSTA DE FIGUEIREDO	***.187.322-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
92	MARCOS ROGERIO SATHLER	***.032.606-**	DESCLASSIFICADO (A) – NÃO COMPARECEU AO PRAZO
93	MARGARIDA FARIAS FERNANDES	***.967.902-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
94	MARIA ALVES CORREIA	***.063.592-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
95	MARIA ILEIA FERREIRA TAVARES	***.200.682-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
96	MARIA IRENE PINHEIRO	***.828.602-**	DESCLASSIFICADO (A) – NÃO COMPARECEU AO PRAZO
97	MARIA IRENE VIEIRA	***.356.582-**	FALECIDO (A)
98	MARINETE MENEZES DE LIMA	***.969.482-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
99	MARLISSON VALENTIM DA CUNHA	***.108.212-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA

100	MARLON SOARES MATOS	***.190.572-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
101	MILLENA MIKELY FAUSTINO DE ANDRADE	***.133.012-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
102	NELSON PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	***.385.352-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
103	NILDA MATHIAS ARAUJO	***.858.862-**	DESISTENTE
104	RAFAEL RIBEIRO DE ALMEIDA	***.557.932-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
105	RAFAELA DAIANA LIMA DE ALMEIDA	***.621.232-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
106	RAFAELA LIMA NUNES	***.438.562-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
107	RAQUEL SILVA SOUSA OLIVEIRA	***.703.222-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
108	REGINALDO SILVA JUNIO	***.827.372-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDOO
109	REMULO MARINHO DE SOUZA	***.111.052-**	FALECIDO (A)
110	RODEVAL DOS SANTOS DE PAULO	***.682.632-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
111	RODRIGO EUGENIO FERREIRA DA SILVA	***.943.182-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
112	ROGERIO DE SOUZA SALVADOR	***.213.863-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
113	ROSANGELA DE JESUS OLIVEIRA NUNES	***.084.992-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
114	ROSANGELA SALES DE OLIVEIRA	***.151.002-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
115	ROSANGELA SOARES LOPES	***.145.332-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
116	ROSEANE AMARAL DE OLIVEIRA	***.616.092-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
117	RUBENS PALHETA LEAL	***.042.772-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
118	SEVERINO SALGUEIRO DA SILVA	***.337.362-**	DESISTENTE
119	SILVANA RIBEIRO DE ALMEIDA AMARAL	***.407.442-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
120	SOFIA DE MAGALHAES PEIXOTO	***.410.682-**	DESISTENTE
121	SUELI DIAS PEREIRA	***.323.553-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
122	THAINARA FERREIRA	***.767.902-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
123	VALDELENE SANTOS DA SILVA	***.361.712-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
124	VALDEMAR LIMA DO NASCIMENTO	***.212.022-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
125	VERONICA CASTRO DE SOUZA	***.423.852-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
126	VERONICA MOREIRA DA SILVA	***.859.652-**	FALECIDO (A)
127	VITOR HUGO MORAES MACEDO	***.226.662-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
128	WALNICE NEVES CAMPOS	***.545.082-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
129	WESLY LIMA SANTOS	***.228.362-**	NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO
130	WILLIAM BEZERRA DE SOUZA	***.228.602-**	DESCLASSIFICADO (A) – RENDA SUPERIOR AO LIMITE DO PROGRAMA
131	YASMIN ARIADNA FARIAS MARTINHO	***.034.512-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL
132	ZAQUEU GOMES DE FREITAS	***.072.102-**	DESISTENTE

Art. 3º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no portal eletrônico da SEMDEC.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Habitação (DHA) da SEMDEC.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação – DHA

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E479F6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL Nº 05 2025/DHA/SEMDEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – EMPREENDIMENTO PORTO MADERO V

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000/2025, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, de 18 de junho de 2025 id:0167143, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC,

CONSIDERANDOo Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR, de 07 de março de 2025 id:0167081, que notificou e convocou os candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Modalidade FAR, para o empreendimento Porto Madero V;

CONSIDERANDOo Edital de Desclassificação nº 04/2025/DHA/SEMDEC, id:0057531, que tornou pública a relação de candidatos desclassificados do processo de seleção do empreendimento Porto Madero V, por motivo de não comparecimento, desistência formal, renda superior ao limite do Programa, falecimento ou reprovação cadastral, todos devidamente comprovados e registrados em relatórios administrativos, termos de ciência de reprovação, notificações presenciais e notificações enviadas pelos Correios, constantes nos processos analisados pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC;

CONSIDERANDOo Ofício n.º DHA/2025/SEMDEC (E-DOC E0F64D8D), id:0167106, datado de 15 de maio de 2025, que apresentou à Caixa Econômica Federal proposta de revisão interpretativa da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação, com o objetivo de ampliar o alcance do atendimento habitacional, contemplando não somente as famílias atingidas por enchentes, mas também aquelas identificadas no pré-cadastro municipal e em levantamentos realizados junto aos CRAS e aoCadÚnico Ofício n° 37/2025/ DHA/SEMUR (0169614) e Ofício n°38 /2025 /DHA/SEMUR (0169578).

CONSIDERANDOa manifestação favorável da Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício n.º 036/2025/SEH/RO, de 10 de junho de 2025 Id:0167983, que autorizou a ampliação da seleção de famílias, observando o art. 9º da Lei 14.620/2023, e o CadÚnico como base de validação;

CONSIDERANDOque o Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC possui em seus arquivos todos os relatórios socioeconômicos, cadastros, requerimentos antigos e pré-selecionados, bem como registros de visitas domiciliares, que atestam o cumprimento das etapas de verificação, análise social e validação técnica dos beneficiários, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDOas análises técnicas e de enquadramento realizadas pela Caixa Econômica Federal, instituição operacional do Programa, que avaliou o perfil socioeconômico dos proponentes;

CONSIDERANDOa necessidade de preencher as 288 unidades habitacionais do empreendimento Porto Madero V, bem como constituir uma lista de suplentes equivalente a 10% (dez por cento) do total, garantindo transparência, publicidade e segurança jurídica no processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Finalidade
O presente edital tem por finalidade divulgar a relação de beneficiários classificados e suplentes do empreendimento habitacional Porto Madero V, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, observando os critérios federais, municipais e técnicos previstos para o atendimento habitacional de interesse social.

Art. 2º – Da Base de Seleção
A seleção e classificação dos beneficiários foram realizadas a partir de:
a) Requerimentos físicos protocolados junto ao Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC;
b) Encaminhamentos dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), com base em dados do CadÚnico;
c) Relatórios socioeconômicos elaborados por equipe técnica do DHA, contendo visitas domiciliares, entrevistas e validação de informações;
d) Análises cadastrais realizadas pela Caixa Econômica Federal, observando o enquadramento dos beneficiários nos parâmetros do Programa Minha Casa, Minha Vida .

Art. 3º – Dos Critérios de Classificação
A classificação observou os critérios técnicos e sociais definidos nas Portarias do Ministério das Cidades, na Lei nº 14.620/2023 e nas orientações da Caixa Econômica Federal, a saber:
I – Renda familiar bruta mensal de até R$ 2.850,00;
II – Famílias chefiadas por mulheres;
III – Famílias beneficiárias de programas sociais de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família;
IV – Pessoas idosas ou com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
V – Situação de vulnerabilidade social e habitacional;
VI – Demais critérios previstos no Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, conforme legislação federal.

Art. 4º – Da Classificação
Ficam classificados os beneficiários constantes do**Anexo I e II**deste edital, totalizando**288 (duzentas e oitenta e oito) famílias aprovadas**para o Empreendimento Porto Madero V, conforme análise técnica e socioeconômica realizada pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC e validação da Caixa Econômica Federal, conforme relatório sintético de 10/11/2025.
A classificação dos beneficiários é composta por duas listas complementares, anexas a este edital, que demonstram o fluxo completo do processo de seleção:

I – ANEXO I – Relação dos Beneficiários Aprovados no Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR
Contém os candidatos convocados e notificados em março de 2025, com base em fichas presenciais, requerimentos e pré-seleções registradas no processo inicial.

II – ANEXO II – Relação dos Beneficiários Substitutos (Novos Beneficiários Indicados para Suprir Desclassificados)
Contém a relação dos novos requerimentos incluídos no processo para substituir os candidatos desclassificados no Edital de Desclassificação nº 0057531/2025/DHA/SEMDEC.

Relação de Suplentes -A relação das 28 (vinte e oito) famílias suplentes, equivalentes a 10% (dez por cento) do total de unidades habitacionais, será publicada em edital específico, após validação definitiva pela Caixa Econômica Federal e homologação pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC.

Parágrafo único. Os candidatos que não constam nos Anexos I e II foram desclassificados por motivos formalmente registrados nos autos e no relatório sintético da Caixa Econômica Federal, tais como pendências documentais não sanadas, renda bruta superior ao limite permitido, não comparecimento às convocações, desistência formal ou reprovação cadastral.

ANEXO I – Relação dos Beneficiários Aprovados no Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR

Nº	Nome	CPF	Grupo
1	ADRIANA DA SILVA ANTUNES	***.115.592-**	GRUPO PCD / IDOSO
2	ADRIANA DE SOUZA ROCHA	***.302.962-**	GRUPO GERAL
3	ADRIANE BARROS CALIXTO	***585.682-**	GRUPO GERAL
4	ALDEMARIAS FREITAS BATISTA	***.173.082-**	GRUPO GERAL
5	ALESSANDRA MOTA DA SILVA	***.661.622-**	GRUPO GERAL
6	ALEX CORREIA RODRIGUES	***.672.512-**	GRUPO GERAL
7	ALINE SOARES DA SILVA ALEXANDRE	***.032.982-**	GRUPO GERAL
8	ALZINEIA GOMES DE ARAUJO DE SOUZA	***.092.322-**	GRUPO GERAL
9	ANDRE LEONI DAMASCENO AGUIAR	***.631.272-**	GRUPO GERAL
10	ANGELA MARIA DINIZ DA SILVA	***.384.192-**	GRUPO GERAL
11	ANTONIA GELIA CASTRO SARMENTO	***.259.762-**	GRUPO GERAL
12	AURISNEI DE NAZARE DE SOUZA COUTINHO	***.305.932-**	GRUPO GERAL
13	BEATRIZ FERREIRA BARRETO	***.529.212-**	GRUPO GERAL
14	BIANCA RODRIGUES DE SOUZA	***.310.722-**	GRUPO GERAL
15	BRENDA DA SILVA MOREIRA SOARES	***.763.342-**	GRUPO GERAL
16	CLEBSON LOPES DA CRUZ	***.727.532-**	GRUPO GERAL
17	CLEITON SANTOS DE ARAUJO	***.047.592-**	GRUPO GERAL
18	CLEMENTINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	***.291.692-**	COTA DE IDOSOS
19	DAIANA SUÁREZ MESQUITA	***.443.162-**	GRUPO GERAL
20	DEBORA CRISTINA RAMOS BISPO	***.045.692-**	GRUPO GERAL
21	DENILDE PEREIRA DA COSTA SANTOS	***.345.702-**	GRUPO GERAL
22	DHURLIANE DA SILVA DUARTE	***.222.582-**	GRUPO GERAL

23	ELIETE SILVA DA CUNHA	***.170.762-**	GRUPO GERAL
24	ELIJANILSON BARROSO DOS SANTOS	***.702.392-**	GRUPO GERAL
25	ELISON KEIBE RIBEIRO DE LIMA	***.208.452-**	GRUPO GERAL
26	ELOISA SANTOS DE OLIVEIRA	***.686.112-**	GRUPO GERAL
27	ENERLEIDE MARIA DE CARVALHO	***.773.472-**	GRUPO GERAL
28	ERLAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.837.422-**	GRUPO GERAL
29	FRANCIMEIRE MARIANO DO PRADO	***.438.802-**	COTA PCD
30	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	***.233.52-**	GRUPO GERAL
31	FRANCISCA VITORINO LIMA	***.294.202-**	COTA DE IDOSOS
32	FRANCISCO ANDERSON ABADIAS GOMES	***.078.732-**	GRUPO GERAL
33	FRANCISCO GONÇALVES BARRETO	***.049.192-**	GRUPO GERAL
34	FRANCISMAR OLIVEIRA DA SILVA	***.670.952-**	GRUPO GERAL
35	FRANQUELINE GOMES MARTINS	***.213.272-**	GRUPO GERAL
36	GELCINED DOS SANTOS SILVA	***.222.632-**	GRUPO GERAL
37	GENY GOMES VALIENTE	***.023.692-**	GRUPO GERAL
38	GESILENE DE OLIVEIRA SILVA MENEZES	***.085.722-**	GRUPO GERAL
39	GLEICI TATIANA MEIRES DOS SANTOS	***.601.452-**	GRUPO GERAL
40	HILDA GONZAGA DA SILVA	***.341.042-**	GRUPO GERAL
41	INDIANARA DE FATIMA PEREIRA	***.750.219-**	COTA DE IDOSOS
42	ISABELA ANDRADE DE ASSIS	***.250.562-**	GRUPO GERAL
43	JADSON JULIO DO NASCIMENTO	***.856.072-**	GRUPO GERAL
44	JAQUELINE DA COSTA LIMA	***.475.572-**	GRUPO GERAL
45	JOAQUINA ANDRADE DUARTE	***.455.212-**	GRUPO GERAL
46	JOSE EDINILSON DE SOUZA MELO	***.580.082-**	COTA PCD
47	JOSÉ MONTEIRO GONDIM FILHO	***.376.682-**	GRUPO GERAL
48	JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DE CASTRO	***.917.902-**	COTA DE IDOSOS
49	JOSIANA BARBOSA DE SOUZA	***.525.862-**	GRUPO GERAL
50	JOSIAS FERNANDES DE SOUSA FILHO	***.374.442-**	GRUPO GERAL
51	JUCIANE RIBEIRO DA ROCHA	***.168.362-**	GRUPO GERAL
52	JUCILENE MOURA DA SILVA	***.965.312-**	GRUPO GERAL
53	JULIANE PASSOS DA COSTA	***.971.182-**	GRUPO GERAL
54	LENILCE CRISTINA MENEZES DE LIMA	***.318.192-**	GRUPO GERAL
55	LIDIANE MAIA DA CRUZ	***.397.122-**	GRUPO GERAL
56	LORRAINE FELIPE AGUIAR	***.934.732-**	GRUPO GERAL
57	LOURAEVANIRA GOMES DOS SANTOS	***.897.942-**	GRUPO GERAL
58	LUANE FARIAS DE CASTRO	***.550.352-**	GRUPO GERAL
59	LUCINEI ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***.352.152-**	GRUPO GERAL
60	MANOEL ASSUNÇÃO VASCONCELOS	***.921.452-**	GRUPO GERAL
61	MARA JOYCE BRAZAO SALES CAVALCANTE XAVIER	***.775.602-**	GRUPO GERAL
62	MARCIA FERNANDA CARTOGENO DE LIMA	***.479.722-**	COTA DE PCD
63	MARCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	***.014.872-**	GRUPO GERAL
64	MARIA ALDENIRA SILVA RIBEIRO	***.390.222-**	GRUPO GERAL
65	MARIA ANETE DE CASTRO MEDEIROS	***.585.292-**	GRUPO GERAL
66	MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA	***.520.842-**	GRUPO GERAL
67	MARIA ANUNCIAÇÃO CARVALHO	***.080.222-**	GRUPO GERAL
68	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	***.584.092-**	GRUPO GERAL
69	MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS	***.566.742-**	GRUPO GERAL
70	MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA	***.622.192-**	GRUPO GERAL
71	MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	***.206.452-**	GRUPO GERAL
72	MARIA IVANI ALVES DA SILVA	***.668.402-**	GRUPO GERAL
73	MARIA JOSE ARRIBAMAR LIMA	***.839.442-**	GRUPO GERAL
74	MARIA JOSÉ BOTELHO	***.201.352-**	GRUPO GERAL
75	MARIA LUCILENE SODRE LIMA	***.856.962-**	GRUPO GERAL
76	MARIA RAIMUNDA BRAGA DA SILVA	***.970.792-**	GRUPO GERAL
77	MARIA REGIA SILVA	***.228.502-**	GRUPO GERAL
78	MARIA VALDINA ABADIAS GOMES	***.758.322-**	GRUPO GERAL
79	MARIA VANDA DA SILVA COSTA	***.921.292-**	GRUPO GERAL
80	MARITA ORTIZ CAMARGO	***.089.302-**	GRUPO GERAL
81	MARLI MARA DE SOUZA	***.552.512-**	GRUPO GERAL
82	MARLUCIA DE SOUZA VALADÃO SILVA	***.725.562-**	GRUPO GERAL
83	MEIRE SONIA RODRIGUES	***.088.982-**	GRUPO GERAL
84	NAIJARA MAIA DUARTE	***.275.152-**	GRUPO GERAL
85	NATACHA DUARTE DO NASCIMENTO	***.804.472-**	GRUPO GERAL
86	NAZINA LOPES DA SILVA	***.684.052-**	GRUPO GERAL
87	NEIDIJANE AMORIM PANTOJA	***.831.871-**	GRUPO GERAL
88	NONATA MARTINS DE MELO LIMA	***.045.732-**	GRUPO GERAL
89	PEDRO DOS ANJOS FEITOSA	***.505.042-**	GRUPO GERAL
90	RAFAELA DA ROCHA SOUSA	***.756.132-**	GRUPO GERAL
91	RAIANE BEATRIZ DA SILVA	***.284.722-**	GRUPO GERAL
92	RAIMUNDO BRAGA REGIS JUNIOR	***.652.582-**	GRUPO GERAL
93	RAIMUNDO PEREIRA ALEXANDRE	***.219.832-**	GRUPO GERAL
94	RITA DE CASSIA BELEZA LIMA PASSOS	***.038.892-**	GRUPO GERAL
95	ROMULO CRISTIANO RIBAMAR LIMA SILVA	***.633.672-**	GRUPO GERAL
96	ROSELI DOS SANTOS	***.297.402-**	GRUPO GERAL
97	ROSINETE POSO MENDES	***.022.572-**	GRUPO GERAL
98	ROSIVALDO ARAÚJO CUNHA	***.406.502-**	GRUPO GERAL
99	RUI BARBOSA OLIVEIRA CARNEIRO	***.982.052-**	COTA DE PCD
100	SAMIA RODRIGUES DA SILVA	***.704.582-**	GRUPO GERAL
101	SANDRA DA SILVA RAPOSO	***.668.252-**	GRUPO GERAL
102	SARA ADRIELE DA SILVA RIBEIRO	***.695.222-**	GRUPO GERAL
103	SERGIO BARBOSA	***.217.202-**	COTA DE PCD
104	SIMONE SILVA DOS SANTOS	***.230.142-**	GRUPO GERAL
105	TAIS RODRIGUES DA SILVA	***.958.582-**	GRUPO GERAL
106	TAISA ADRIANE DA ROCHA LIMA DE CASTRO	***.053.992-**	GRUPO GERAL
107	TALITA DE SOUZA BORGES	***.001.082-**	GRUPO GERAL
108	TAMIRES LEITE DE ATHAYDE	***.421.982-**	GRUPO GERAL
109	UANDERLAN THIAGO COELHO	***.790.322-**	GRUPO GERAL
110	VALDECARLA QUEIROIS DE SOUZA	***.960.172-**	GRUPO GERAL

111	VALERIA CRISTINA FERREIRA LIMA	***.217.342-**	GRUPO GERAL
112	VANDERLEY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.646.222-**	GRUPO GERAL
113	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	***.938.042-**	GRUPO GERAL
114	VANIA PEREIRA PASSOS	***.582.292-**	COTA PCD
115	VITORIA CASTRO MIRANDA	***.662.442-**	GRUPO GERAL
116	WAGNER BATISTA DE MEDEIROS	***.122.742-**	GRUPO GERAL
117	WALTER PEREIRA LIMA JUNIOR	***.024.902-**	GRUPO GERAL
118	WANISLAY ALEXANDRE DA COSTA	***.222.312-**	GRUPO GERAL
119	WELITON DA SILVA DE OLIVEIRA	***.011.182-**	GRUPO GERAL
120	ZENILDA PEREIRA DE MORAES	***.423.942-**	GRUPO GERAL

II – ANEXO II – Relação dos Beneficiários Substitutos (Novos Beneficiários Indicados para Suprir Desclassificados)

Nº	Nome	CPF	Grupo
1	ADÃO RODRIGUES DA SILVA	***.543.712-**	GRUPO GERAL
2	ADERVAL MACIEL LUIZ	***.827.052-**	GRUPO GERAL
3	ADRIELE FREIRE PEREIRA	***.615.122-**	GRUPO GERAL
4	ALESSANDRA FREIRE PEREIRA	***301.192-**	GRUPO GERAL
5	ALEXANDRE DE FREITAS SOUZA	***.680.472-**	COTA DE PCD
6	ALICE SOUZA GOMES	***.016.892-**	GRUPO GERAL
7	AMANDA XAVIER DE MELO	***.195.272-**	GRUPO GERAL
8	ANA CAROLINE MACIEL SILVA	***.172.942-**	GRUPO GERAL
9	ANA CRISTINA AGUIAR	***.622.432-**	COTA DE PCD
10	ANADELLE BRAGA DE OLIVEIRA DE LIMA	***.536.822-**	GRUPO GERAL
11	ANDERSON SOUZA SILVA	***.973.212-**	GRUPO GERAL
12	ANDREA SANTOS LIMA	***.195.303-**	BPC-LOAS
13	ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.076.492-**	GRUPO GERAL
14	ANDRESSA HAIANE MACIEIRA LOPES	***.346.732-**	GRUPO GERAL
15	ANDREZA DAIANE SANTOS OLIVEIRA	***.332.032-**	GRUPO GERAL
16	ANGELA BEATRIZ ROCHA DE SOUZA DA SILVA	***.947.442-**	GRUPO GERAL
17	ANGELA LIMA DE LUCENA	***.315.352-**	GRUPO GERAL
18	ANGELA SILVINO DA CRUZ	***.607.672-**	GRUPO GERAL
19	BEATRIZ DA SILVA BARROS	***.396.489-**	GRUPO GERAL
20	BEATRIZ SARUDAKI DE ABREU	***.446.152-**	GRUPO GERAL
21	CARINE BATISTA DE MOURA	***.546.882-**	COTA DE PCD
22	CARLA CAROLINE PEREIRA FEITOZA	***.952.952-**	GRUPO GERAL
23	CARLOS DE SOUZA DA LUZ	***.230.462-**	COTA DE IDOSOS
24	CELIA BARBOSA FERREIRA	***.219.882-**	GRUPO GERAL
25	CLARA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	***.819.732-**	GRUPO GERAL
26	CLAUDEY DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	***.452.302-**	COTA DE IDOSOS / COTA DE PCD
27	CLÁUDIA CARDOSO	***.685.352-**	GRUPO GERAL
28	CLEICIANE ALVES DE LIMA	***.212.062-**	GRUPO GERAL
29	CLEONILDES FERREIRA DE MIRANDA DA SILVA	***.499.912-**	GRUPO GERAL
30	CRISTIANE LOPES DE LIMA	***.402.932-**	GRUPO GERAL
31	CRISTILENE FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	***.333.258-**	GRUPO GERAL
32	DAIANA ARAÚJO PINTO	***.056.632-**	GRUPO GERAL
33	DAIANE FLORES BRAGA	***.573.832-**	GRUPO GERAL
34	DAIANE GONÇALVES RODRIGUES MORAES	***.372.112-**	GRUPO GERAL
35	DALVA FELICIA LIBÓRIO	***.912.462-**	COTA DE IDOSOS/ PCD
36	DAMILY MAIA DA COSTA	***.404.452-**	GRUPO GERAL
37	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	***.160.882-**	GRUPO GERAL
38	DANIELA DE ALMEIDA FRANÇA	***.892.982-**	GRUPO GERAL
39	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO	***.940.602-**	GRUPO GERAL
40	DANIELE CUNHA RODRIGUES	***.366.052-**	GRUPO GERAL
41	DANIELE DE SOUZA FIGUEIREDO BARROS	***.941.432-**	GRUPO GERAL
42	DÊIZE MENDES AGUIAR	***.955.492-**	GRUPO GERAL
43	DHEICA GABRIELA QUEIROZ SILVA	***.807.752-**	GRUPO GERAL
44	DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602-**	GRUPO GERAL
45	DOLGLAS DA COSTA SOUSA	***.107.447-**	GRUPO GERAL
46	EDIVALDO MELO	***.863.282-**	COTA PCD / IDOSOS
47	EDMARA BORGES PINHEIRO	***.205.432-**	COTA DE IDOSOS
48	ELIANE ALMEIDA DA SILVA	***.541.711-**	GRUPO GERAL
49	ELISÂNGELA ROSENO PAIXÃO	***.425.522-**	GRUPO GERAL
50	ERASMO DE SOUZA PEREIRA	***.799.102-**	COTA DE IDOSOS
51	ERICA LINA FARIAS JESUS	***.153.362-**	COTA DE PCD
52	EVLANVIA MENDES PEREIRA	***.224.652-**	COTA DE IDOSOS
53	FABIANA CUNHA ABADIA	***.881.702-**	GRUPO GERAL
54	FÁBIO ALVES DOS SANTOS	***.093.362-**	GRUPO GERAL
55	FERNANDA KELLY SANTOS PEREIRA	***.825.992-**	GRUPO GERAL
56	FERNANDA LAÍS BARBOSA DA SILVA	***.272.602-**	GRUPO GERAL
57	FLÁVIO ARAÚJO FERREIRA	***.012.752-**	GRUPO GERAL
58	FRANCISCA AVILA VIANA	***.394.802-**	GRUPO GERAL
59	FRANCISCA DA SILVA	***.645.402-**	GRUPO GERAL
60	FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA	***.015.452-**	COTA DE PCD
61	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	***.963.683-**	COTA DE IDOSOS
62	FRANCISLEIA BATISTA DA SILVA	***.037.132-**	COTA BPC
63	FRANCYELE CRISTINA MENDES FREITAS	***.049.142-**	COTA DE PCD
64	GABRIELE REATEQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.463.982-**	GRUPO GERAL
65	GENECI DE OLIVEIRA	***.281.052-**	GRUPO GERAL
66	GEOVÂNIA SABINO DE SOUZA	***.534.512-**	GRUPO GERAL
67	GERALDO JUSTIANO DE ALMEIDA	***.984.782-**	GRUPO GERAL
68	GIGLIANE DIAS ROCHA	***.865.562-**	COTA DE PCD
69	GILIANE DA SILVA CARVALHO	***.763.462-**	GRUPO GERAL
70	HELDER FEITOSA REIS	***.133.602-**	GRUPO GERAL
71	HERENE BORGES DA COSTA NETA	***.855.102-**	GRUPO GERAL
72	HERIBERTO ALENCAR TEIXEIRA REIS	***.590.182-**	COTA DE PCD
73	HIULIANE MAIA DA SILVA	***.512.652-**	GRUPO GERAL
74	IASMIN MUNIZ DOS SANTOS MARINHO	***.475.152-**	GRUPO GERAL
75	ILMARA DA SILVA FARIAS	***.013.062-**	COTA DE PCD

76	INGRID MORAES PANTOJA	***.437.222-**	GRUPO GERAL
77	INGRID VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	***.977.242-**	GRUPO GERAL
78	ISABELE RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	***.987.432-**	GRUPO GERAL
79	ISMAR GOMES DOS SANTOS	***.110.032-**	GRUPO GERAL
80	IZAURA CRISTINA FERREIRA SANTIAGO	***.688.992-**	GRUPO GERAL
81	JAIR NOGUEIRA CARACARÁ	***.495.012-**	GRUPO GERAL
82	JAMILCE CAVALHEIRO GOMES	***.240.862-**	COTA DE PCD
83	JAQUELINE DO ROSARIO QUEIROZ	***.559.012-**	COTA IDOSOS /PCD
84	JEISIANE MARCIEL DA SILVA	***.891.302-**	GRUPO GERAL
85	JHENIFER LORHANA SOUZA DA SILVA	***.858.172-**	GRUPO GERAL
86	JOÃO BOSCO SANTOS DE MACEDO	***.536.502-**	Grupo PCD / IDOSOS
87	JOÃO SÉRGIO DOS SANTOS	***.272.782-**	COTA IDOSOS
88	JOELI LEÃO DOS SANTOS	***.589.742-**	GRUPO GERAL
89	JOICELENE ALMEIDA TORRES	***.468.622-**	GRUPO GERAL
90	JOSILÉIA PAIVA DA SILVA	***.304.712-**	GRUPO GERAL
91	JUANICE DA SILVA CESPEDES	***.610.572-**	GRUPO GERAL
92	JULIA DE PAULA FERRAZ	***.242.711-**	GRUPO GERAL
93	JULIANA DA SILVA CORDEIRO	***.070.842-**	COTA DE PCD
94	JUMA SILVA DE MORAES SOUSA	***.670.162-**	GRUPO GERAL
95	JUSSAN FERNANDES DE OLIVEIRA	***.860.402-**	GRUPO GERAL
96	KAROLYNE MACEDO TEIXEIRA	***.387.422-**	GRUPO GERAL
97	LAUDICLÉIA DA CRUZ SILVA	***.904.472-**	COTA DE PCD
98	LAURA MALTA DE LIMA	***.204.792-**	GRUPO GERAL
99	LAURA SANTOS DA COSTA	***.960.212-**	GRUPO GERAL
100	LIANDRA FERNANDES DA SILVA	***.558.702-**	GRUPO GERAL
101	LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	***.992.742-**	GRUPO GERAL
102	LUCIANE ALMEIDA FERREIRA	***.667.582-**	GRUPO GERAL
103	LUIZ CARLOS VIEIRA NETO	***.759.392-**	COTA IDOSOS
104	LUSIANE ARAÚJO DA SILVA	***.244.852-**	GRUPO GERAL
105	MAISA SANTOS DE LIMA	***.924.038-**	GRUPO GERAL
106	MARCILENE FREIRE GUAZAMA	***.949.062-**	GRUPO GERAL
107	MARCOS PAULO DA SILVA	***.624.322-**	GRUPO GERAL
108	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.969.892-**	COTA DE PCD
109	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	***.542.352-**	COTA BPC
110	MARIA DE NAZARÉ BARROS DO NASCIMENTO	***.432.162-**	GRUPO GERAL
111	MARIA DE NAZARÉ MELO	***.508.023-**	COTA PCD
112	MARIA JULIA NETA DA SILVA FRANÇA	***.791.942-**	GRUPO GERAL
113	MARIA MEIRE DE LIMA	***.982.242-**	COTA IDOSOS
114	MARIA NATIVIDADE VIEIRA DA SILVA	***.360.902-**	COTA IDOSOS
115	MARIA RAIMUNDA JORDÃO DE LIMA	***.328.952-**	COTA IDOSOS
116	MARIA ROSELEIA CORREIA DOS SANTOS	***.800.382-**	COTA IDOSOS
117	MARIA SOCORRO DA SILVA CHAVES	***.449.042-**	GRUPO GERAL
118	MARILENE DE OLIVEIRA	***.912.282-**	BPC-LOAS
119	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112-**	GRUPO GERAL
120	MARLUCIA MAIA DAMASCENO DOS SANTOS	***.981.361-**	COTA IDOSOS
121	MATEUS GOME FERREIRA	***.306.952-**	GRUPO GERAL
122	MAYARA MATOS SILVA	***.933.242-**	GRUPO GERAL
123	MERIMAR FERREIRA GOMES	***.105.372-**	GRUPO GERAL
124	MIRLA CRISTINA DE ARAUJO BARATA	***.569.722-**	GRUPO GERAL
125	MYLENA DA SILVA BATISTA	***.612.552-**	GRUPO GERAL
126	NAIANE FERNANDES DAMASCENO	***.588.482-**	GRUPO GERAL
127	NAJARA ASSUNÇÃO DA SILVA	***.598.952-**	GRUPO GERAL
128	NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	***.980.642-**	GRUPO GERAL
129	NATÁLIA SILVA NOGUEIRA	***.039.173-**	GRUPO GERAL
130	NATALINA MARQUES NOGUEIRA	***.209.972-**	GRUPO GERAL
131	PAMELA BARROS GUIMARÃES ALVES	***.477.992-**	GRUPO GERAL
132	PATRICIA LIMA BRITO	***.913.172-**	GRUPO GERAL
133	PAULA LIMA DA SILVA	***.348.602-**	GRUPO GERAL
134	PAULO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA	***.492.052-**	GRUPO GERAL
135	QUEROLAINE LOPES COLLUCI CASTILHO	***.192.382-**	GRUPO GERAL
136	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	***.426.992-**	GRUPO GERAL
137	RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA	***.369.922-**	GRUPO GERAL
138	RANIERE PALOMA DE ARAUJO CAVALCANTE	***.995.652-**	COTA DE PCD
139	RAQUEL FERNANDA DANTAS DE AZEVEDO	***.019.712-**	GRUPO GERAL
140	RAYLANE CRISTINA DA SILVA PASSOS	***.612.052-**	GRUPO GERAL
141	REBECA VITÓRIA FERREIRA ARAGÃO	***.783.822-**	GRUPO GERAL
142	RITA DE CASSIA SOUZA	***.033.628-**	GRUPO GERAL
143	ROBECI LOPES REIS	***.112.302-**	BPC-LOA
144	RODOMILSON NASCIMENTO DE CARVALHO	***.745.242-**	GRUPO BPC
145	ROSA NATALI DE FREITAS BARTIMANN	***.132.212-**	GRUPO GERAL
146	ROSEANE SOUZA ROCHA	***.028.752-**	GRUPO GERAL
147	ROSILENE SERAFIM SENA SILVA	***.974.312-**	GRUPO GERAL
148	SABRINA CINTIA NASCIMENTO FRANÇA	***.418.902-**	GRUPO GERAL
149	SABRINE NASCIMENTO ARTHIAGAS	***.437.802-**	GRUPO GERAL
150	SAMARA MARTINS DE SOUZA	***.472.942-**	GRUPO GERAL
151	SÂMEA DE OLIVEIRA BARROSO	***.338.802-**	GRUPO GERAL
152	SÂMELLA JHENIFER SILVA MEIRA	***.009.962-**	COTA DE PCD
153	SANDRA NATÁLIA DOS SANTOS DE SOUZA	***.081.012-**	GRUPO GERAL
154	SARA DO NASCIMENTO SILVA	***.212.092-**	GRUPO GERAL
155	SONIA MARIA COSTA BARROS	***.660.172-**	COTA IDOSOS
156	SUSIANE DOS SANTOS DIAS	***.586.622-**	GRUPO GERAL
157	SUZIANE REBOUÇAS DO NASCIMENTO	***.896.382-**	GRUPO GERAL
158	TAINAGILA ALVES DE SOUZA	***.050.552-**	GRUPO GERAL
159	TAINE TAGUA DOS SANTOS SILVA	***.409.642-**	GRUPO GERAL
160	TARCILA VERÔNICA RIBEIRO DE MIRANDA	***.838.232-**	GRUPO GERAL
161	TATIANE DE SOUZA ALMEIDA	***.913.792-**	GRUPO GERAL
162	TELMA LOPES MARQUES	***.147.122-**	GRUPO GERAL
163	THAYS BRIGIDO DE LIMA	***.211.122-**	GRUPO GERAL

164	VANESSA SILVA DA CUNHA	***.100.162-**	GRUPO GERAL
165	VANEY ASSEF DE OLIVEIRA	***.773.402-**	GRUPO GERAL
166	VIRLIANE LOBATO ROCA	***.899.832-**	COTA DE PCD
167	VIVIAN CAROLINE CASTRO DE SOUZA	***.323.692-**	GRUPO GERAL
168	YALEILA FERNANDEZ MELGAR	***.694.442-**	GRUPO GERAL

Art. 5º – Da Publicação e Próximas Etapas
O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no Portal da SEMDEC, permanecendo disponível para consulta pública.
A presente classificação reflete a análise e aprovação final dos beneficiários pela Caixa Econômica Federal, conforme relatório sintético de validação emitido pela instituição financeira, e homologação pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, atendendo integralmente às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR.
As famílias constantes deste edital encontram-se devidamente aprovadas e aptas à celebração dos contratos habitacionais, restando apenas a execução das etapas operacionais que antecedem a ocupação das unidades.

As próximas etapas compreendem:
I – Sorteio das unidades habitacionais, a ser convocado e divulgado por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho e da SEMDEC;
II – Assinatura dos contratos habitacionais, mediante convocação formal da Caixa Econômica Federal, com acompanhamento da SEMDEC;
III – Vistorias e orientações técnicas para a entrega das chaves, com evento público de entrega, a ser agendado conforme a disponibilidade do Ministério das Cidades;
IV – Acompanhamento técnico-social pós-ocupação, executado sob responsabilidade da Caixa Econômica Federal, em conformidade com o Plano de Trabalho Social (PTS) do empreendimento, com apoio e monitoramento do Departamento de Habitação – SEMDEC.

Art. 6º – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, observadas as legislações federal e municipal vigentes.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação – DHA

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F2F673F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 25
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.002420/2025-47 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde ao longo do Baixo Madeira, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte **(PILOTO)**	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3 e ½	R$ 150,00	**R$ 525,00**
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		3 e ½	R$ 150,00	**R$ 525,00**
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Farmacêutico		3 e ½	R$ 150,00	**R$ 525,00**
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		3 e ½	R$ 300,00	**R$ 1.050,00**

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 13/11/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0204049 e o código CRC A2F79C91.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52589085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 26

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.004275/2025-39 Indenizatória - Diárias, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	Assessor Especial I	JACI PARANÁ, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES	4,½	R$ 200,00	**R$ 900,00**

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 13/11/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0203355 e o código CRC 29113224.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:467BF80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 27
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.001731/2025-99, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	39546	Assist. Adm/Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica	João Pessoa/PB	5½ ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	**R$ 5.500,00** R$ 500,00
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	258675	MÉDICO		5½ ½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
MARIA HELENA MORAIS DIAS	00121872-01	ENFERMEIRO		5½ ½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
PATRÍCIA GUEDES TORRES	281296-01	MÉDICO		5½ ½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
TOTAL						R$ 27.000,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0206367 e o código CRC 984407FE.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:531F5E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 84/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária

do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH5E86	PVR0094223	12/09/2025	7455-0
RSZ2G56	PVR0094198	12/09/2025	7455-0
OHU5J90	PVR0094186	12/09/2025	7455-0
OHT5I17	PVR0094200	13/09/2025	7455-0
QTF5F27	PVR0094269	13/09/2025	7455-0
RSU0E41	PVR0094291	13/09/2025	7455-0
QTH3F27	PVR0094315	13/09/2025	7455-0
NEH8378	PVR0094202	13/09/2025	7455-0
RSZ7H62	PVR0096331	14/09/2025	7455-0
NCF7408	PVR0098964	14/09/2025	6050-3
NEF8F45	PVR0098875	14/09/2025	6050-3
NEF8F45	PVR0099212	14/09/2025	6050-3
RSV9I37	PVR0099247	14/09/2025	6050-3
OHW4A11	PVR0099206	14/09/2025	6050-3
NXS8F81	PVR0098864	14/09/2025	6050-3
RSV8D19	PVR098963	14/09/2025	6050-3
OHU6I40	PVR0091519	30/08/2025	6050-3
NBT5B08	PVR0091445	30/08/2025	6050-3
NDO5342	PVR0091239	30/08/2025	6050-3
NEE5440	PVR0091682	31/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
BEJ8E16	PVR0099428	14/09/2025	6050-3
NBT7811	PVR0099415	14/09/2025	6050-3
EOP3970	PVR0098849	14/09/2025	6050-3
RSU0I61	PVR0099419	14/09/2025	6050-3
THI7J88	PVR0099225	14/09/2025	6050-3
NDK1981	PVR0096309	14/09/2025	7455-0
HEW5813	PV550097	15/09/2025	7315-0
QTF6980	PVR0099973	15/09/2025	6050-3
QTE0H47	PVR0100080	15/09/2025	6050-3
NDQ6C54	PVR0099931	15/09/2025	6050-3
SLG8J71	PV547744	16/09/2025	5509-0
NBZ1D87	PVR0100149	16/09/2025	6050-3
NBG9096	PV547930	17/09/2025	5541-3
OHW6J12	PVR0097080	18/09/2025	7455-0
NBL9118	PV547445	19/09/2025	7072-1
OHT2729	PV547446	19/09/2025	6050-1
RSX2H00	PVR0097304	20/09/2025	7463-0
RSW2C90	PVR0097134	20/09/2025	7455-0
NCS5F48	PVR0097381	20/09/2025	7455-0
NDW6370	P01IT0Q0HU	21/09/2025	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT8860	P01JB0B06c	22/09/2025	5509-0
AZN8B14	PVR0097141	22/09/2025	7455-0
NCO7G63	PVR0097405	22/09/2025	7455-0
QAS6E72	PVR0097148	23/09/2025	7455-0
QTI8G08	PVR0097439	24/09/2025	7455-0
NPK2446	PV547974	24/09/2025	7625-1
NDO0A40	PVR0099308	25/09/2025	7455-0
SLK8D04	PVR0099298	26/09/2025	7455-0
PZM3827	PV548353	30/09/2025	6599-2
PZM3827	PV548352	30/09/2025	6050-2
SLI8C55	PVR0099811	01/10/2025	7455-0
OHP0F57	P01gE0400F	03/10/2024	6050-1
QLY0G04	PVR0086600	21/08/2025	6050-3
BPA2830	PVR0075470	29/07/2025	6050-3
THK1I86	PVR0075074	09/08/2025	7455-0
RSV5H55	PVR0082288	13/08/2025	6050-3
QTD9260	PVR0082296	13/08/2025	6050-3
QTD6I72	PVR0082455	13/08/2025	6050-3
BBY4G60	PVR0082500	13/08/2025	6050-3
SLK9E79	PVR0084135	16/08/2025	6050-3
JXI7846	PVR0083493	16/08/2025	6050-3
NDZ4E40	PVR0083798	16/08/2025	6050-3
RSV6G57	PVR0084092	16/08/2025	6050-3
NFW5C36	PVR0084163	16/08/2025	6050-3
OHQ2617	PVR0083851	16/08/2025	6050-3
NDZ3E97	PVR0084175	16/08/2025	6050-3
SLG5H82	PVR0084441	17/08/2025	6050-3
QTJ4D09	PVR0082725	17/08/2025	5673-2
QTE6H41	PVR0084928	17/08/2025	6050-3
NDN6221	PVR0084274	17/08/2025	6050-3

QTG4A99	PVR0086381	21/08/2025	6050-3
QTE1C21	PVR0080049	18/08/2025	7455-0
SLK1G41	PVR0076827	18/08/2025	7463-0
OHP0934	PVR0085183	18/08/2025	6050-3
NEC0H13	PVR0080040	21/08/2025	7455-0
RSU3C20	PVR0086594	21/08/2025	6050-3
QTB5H53	PVR0080173	21/08/2025	6050-3
PPC6I80	PVR0083397	22/08/2025	5673-2
NEH7C31	PVR0080062	22/08/2025	7455-0
QTB5H53	PVR0080260	24/08/2025	7455-0
NCY3J38	PVR0088292	24/08/2025	6050-3
THM0D81	PVR0088022	24/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS8A83	PVR0089803	27/08/2025	6050-3
QTI3I92	PVR0089926	27/08/2025	6050-3
OCM2J76	PVR0090117	27/08/2025	6050-3
OHN3161	PVR0089911	27/08/2025	6050-3
SLH4E82	PVR0081661	28/08/2025	7455-0
OFI1D63	PVR0081552	28/08/2025	7455-0
RSW0I20	PVR0090474	28/08/2025	6050-3
SLH2E44	PVR0090383	28/08/2025	6050-3
THI9D60	PVR0090436	28/08/2025	6050-3
QLZ8B24	PVR0090834	29/08/2025	6050-3
NBZ8A42	PVR0090899	29/08/2025	6050-3
QTA6H73	PV548434	29/08/2025	6858-0
NCZ2H55	PVR0090930	29/08/2025	6050-3
OXL2G93	PVR0090830	29/08/2025	6050-3
OHV5674	PVR0083309	30/08/2025	7455-0
HWQ4484	PVR0091224	30/08/2025	6050-3
NED6653	PVR0081598	30/08/2025	7455-0
QCZ3B59	PVR0091508	30/08/2025	6050-3
QTE5H11	PVR0091334	30/08/2025	6050-3
HCA8059	PVR0091431	30/08/2025	6050-3
THK8D60	PVR0091267	30/08/2025	6050-3
THL4A11	PVR0091553	30/08/2025	6050-3
THI6G49	PVR0091157	30/08/2025	6050-3
NOZ4498	PVR0091154	30/08/2025	6050-3
OHO8J38	PVR0091509	30/08/2025	6050-3
NCJ7491	PVR0091454	30/08/2025	6050-3
THM0J36	PVR0091651	30/08/2025	6050-3
KAG2216	PVR0091430	30/08/2025	6050-3
NDO0216	PVR0091049	30/08/2025	6050-3
PHM5D30	PVR0091256	30/08/2025	6050-3
OHW7C36	PVR0091317	30/08/2025	6050-3
QTI8290	PVR0091159	30/08/2025	6050-3
NCP7573	PVR0091490	30/08/2025	6050-3
NCF1G61	PVR0091436	30/08/2025	6050-3
QTC4720	PVR0091586	30/08/2025	6050-3
NDC2846	PVR0091282	30/08/2025	6050-3
NXS5A20	PVR0091248	30/08/2025	6050-3
NCV6710	PVR0091585	30/08/2025	6050-3
NCI9577	PVR0091730	30/08/2025	6050-3
FIH8G85	PV548411	31/08/2025	5452-3
NDM4323	PVR0091388	31/08/2025	6050-3

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7397F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 85/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade**

nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ5D10	PVR0088167	24/08/0025	6050-3
QWP0F69	PVR0080358	25/08/2025	7455-0
RSV3E85	PVR0090171	27/08/2025	6050-3
NDO0530	PVR0089848	27/08/2025	6050-3
CZZ1362	PVR0089832	27/08/2025	6050-3
NDA4172	PVR0081639	28/08/2025	7455-0
OXL3C11	PVR0090735	29/08/2025	6050-3
TAD4F53	PVR0091174	30/08/2025	6050-3
NCY5855	PVR0091449	30/08/2025	6050-3
NCG6684	PVR0081600	30/08/2025	7455-0
NDL3300	PVR0091766	30/08/2025	6050-3
OHL7124	PVR0091432	30/08/2025	6050-3
NCV3821	PVR0091552	30/08/2025	6050-3
OHF8094	PVR0083412	31/08/2025	7455-0
NBX9F96	PVR0091399	31/08/2025	6050-3
NDL9H91	PVR0091674	31/08/2025	6050-3
NBO4I39	P027U03009	03/09/2025	5010-0
NDD1001	PVR0093211	04/09/2025	6050-3
TAF6E767	PVR0093078	04/09/2025	6050-3
NDR9H22	PVR0093355	04/09/2025	6050-3
SPR5B64	PVR0093413	04/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PYH0702	PVR0093274	04/09/2025	6050-3
OTD0F21	PVR0093431	04/09/2025	6050-3
NEF9971	PVR0093264	04/09/2025	6050-3
NEG7F77	PVR0084968	05/09/2025	7455-0
NDO4603	P01V20402L	05/09/2025	5452-2
NCK6225	PV549344	05/09/2025	5185-1
NCE4J00	PV489184	06/09/2025	7030-1
QQE8I94	PVR0094617	06/09/2025	6050-3
NDU2815	PVR0094771	06/09/2025	6050-3
QTI1409	PVR0094719	06/09/2025	6050-3
BSX1H09	PVR0094380	06/09/2025	6050-3
NBY1050	PVR0085870	06/09/2025	7455-0
PYF9H39	PVR0094430	07/09/2025	6050-3
NDR4513	PVR0094807	07/09/2025	6050-3
OHL2F75	PVR0095287	07/09/2025	6050-3
RSU7A90	PVR0093511	07/09/2025	6050-3
RSW7B31	PVR0086423	07/09/2025	7455-0
NDO6312	PVR0095133	07/09/2025	6050-3
MAL3H69	PVR0095156	07/09/2025	6050-3
NPM4A87	PVR0094909	07/09/2025	6050-3
QTB2F16	PVR0095226	08/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDF2592	PVR0086969	08/09/2025	7455-0
PHV5I06	PVR0095468	08/09/2025	6050-3
NDN9I32	PVR0095473	08/09/2025	6050-3
OHV8G02	PVR0095259	08/09/2025	6050-3
TAE5H40	PVR0087124	08/09/2025	7455-0
THK5D40	PVR0087076	08/09/2025	7455-0
NCP2734	PVR0095729	08/09/2025	6050-3
QCZ2E36	PVR0095730	08/09/2025	6050-3
RSZ6H50	PVR0095690	08/09/2025	6050-3
QTA8E79	PVR0095855	08/09/2025	6050-3
QTH2B06	PVR0095780	08/09/2025	6050-3
SLG1C76	PVR0095511	08/09/2025	6050-3
NDC9F24	PVR0095264	08/09/2025	6050-3
NDM0I65	PVR0095676	08/09/2025	6050-3
QTF6G49	PVR0095726	08/09/2025	6050-3
NDV7G02	PVR0095655	08/09/2025	6050-3
QTA3654	PVR0095650	08/09/2025	6050-3
THI3D55	PV493750	09/09/2025	5550-0
NCU8153	PVR0095555	09/09/2025	6050-3
NCW0231	PVR0095548	09/09/2025	6050-3
THJ8E00	PVR0095581	09/09/2025	6050-3
NDO6D22	PV007021	10/09/2025	5541-3
RSU5H21	PVR0096961	10/09/2025	6050-3
NCT9E54	PVR0096127	10/09/2025	6050-3
NCB3C26	PVR0096691	10/09/2025	6050-3
NCE6605	PVR0097671	10/09/2025	6050-3
NEG9738	PVR0097741	10/09/2025	6050-3
OHS7648	PVR0096675	10/09/2025	6050-3
QTF4G51	PVR0097581	10/09/2025	6050-3
NCE6I33	PVR0096677	10/09/2025	6050-3

SLK2C44	PVR0097585	10/09/2025	6050-3
RSX6B41	PVR0096686	10/09/2025	6050-3
NBS0547	PVR0096852	10/09/2025	6050-3
NEF8F45	PVR0096837	10/09/2025	6050-3
NEA6306	PVR0096738	10/09/2025	6050-3
QTA6H13	PVR0096758	10/09/2025	6050-3
QNA9189	PVR0096690	10/09/2025	6050-3
SLH2F51	PVR0097761	10/09/2025	6050-3
OXL9219	PVR0094240	10/09/2025	7455-0
NCV8384	PVR0096883	10/09/2025	6050-3
QTH1J82	PVR0096772	10/09/2025	6050-3
NDH7I56	PVR0097577	10/09/2025	6050-3
NXS9I05	PVR0094285	11/09/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ5E77	PVR0098003	11/09/2025	6050-3
RSY3C28	PVR0096500	11/09/2025	6050-3
NEE4J52	PVR0096433	11/09/2025	6050-3
VCB3C26	PVR0096465	11/09/2025	6050-3
THI2B46	PVR0096510	11/09/2025	6050-3
OHO7C41	PVR0096400	11/09/2025	6050-3
RSZ9J40	PVR0096444	11/09/2025	6050-3
OHO4D84	PVR0098021	11/09/2025	6050-3
NCW0231	PVR0097655	11/09/2025	6050-3
QTF4459	PVR0097705	11/09/2025	6050-3
QTF8150	PVR0097553	11/09/2025	6050-3
LRQ6125	PVR0097588	11/09/2025	6050-3
SLL9A77	PVR0097527	11/09/2025	6050-3
PWW4064	PVR0094204	11/09/2025	7455-0
SLI1H84	PVR0097723	11/09/2025	6050-3
NXT1026	PVR0097568	11/09/2025	6050-3
NDA7F87	PVR0098001	11/09/2025	6050-3
QTA5G10	PVR0096490	11/09/2025	6050-3
NDH2I76	PVR0098010	11/09/2025	6050-3
NDD7D71	PVR0098022	11/09/2025	6050-3
NDQ7073	PVR0096429	11/09/2025	6050-3
QTE4G92	PVR0096388	11/09/2025	6050-3
RSV9J72	PVR0097718	11/09/2025	6050-3
NCQ2E23	PVR0097996	11/09/2025	6050-3
RIX1G25	PVR0097701	11/09/2025	6050-3
QTG1H73	PVR0096572	11/09/2025	6050-3
THI6G49	PVR0096352	11/09/2025	6050-3
QTI6H08	PVR0097666	11/09/2025	6050-3
THM1H90	PVR0096430	11/09/2025	6050-3
QTJ4A82	PVR0096499	11/09/2025	6050-3
NDZ8386	PVR0097555	11/09/2025	6050-3
QTF1B57	PVR0097604	11/09/2025	6050-3
SLH1A95	PVR0096559	11/09/2025	6050-3
PBC2E08	PVR0098005	11/09/2025	6050-3
QTF6J33	PVR0096443	11/09/2025	6050-3
THJ7F01	PVR0097686	11/09/2025	6050-3
NDV1J39	PVR0096484	11/09/2025	6050-3
NCF2940	PVR0096461	11/09/2025	6050-3
NEH9224	PVR0094313	12/09/2025	7455-0
SLK5H10	PVR0094279	12/09/2025	7455-0
NDZ4399	PVR0097915	12/09/2025	6050-3

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0EEC93C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 86/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por

instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT6229	PVR0097814	12/09/2025	6050-3
RSY2G82	PVR0097835	12/09/2025	6050-3
QTI0C16	P027U0300B	12/09/2025	5061-0
NBK1637	PVR0097872	12/09/2025	6050-3
RSU1E66	PVR0097799	12/09/2025	6050-3
OXL4I53	PVR0097904	12/09/2025	6050-3
NBS2558	PVR0098057	12/09/2025	6050-3
RSU9C16	PVR0097866	12/09/2025	6050-3
QTC1040	PVR0098091	12/09/2025	6050-3
QTI5A38	PVR0097788	12/09/2025	6050-3
THJ6I40	PVR0097852	12/09/2025	6050-3
THI2J50	PVR0094199	12/09/2025	7455-0
NEG6781	PVR0097937	12/09/2025	6050-3
NEH1G64	PVR0097802	12/09/2025	6050-3
QTG3D95	PVR0097830	12/09/2025	6050-3
QTD8J88	PVR0097795	12/09/2025	6050-3
SLL8I61	PVR0097851	12/09/2025	6050-3
NOX7I35	PVR0097885	12/09/2025	6050-3
QTF0C00	PVR0097912	12/09/2025	6050-3
OHV5595	PVR0097857	12/09/2025	6050-3
MFS3A26	PVR0097784	12/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLK5E64	PVR0097899	12/09/2025	6050-3
SLL3B45	PVR0098063	12/09/2025	6050-3
NCA2594	PVR0098094	12/09/2025	6050-3
OHP8239	PVR0097882	12/09/2025	6050-3
SLI7H44	PVR0098090	12/09/2025	6050-3
NCK0904	PVR0097831	12/09/2025	6050-3
QTF4G51	PVR0098061	12/09/2025	6050-3
SLL6F39	PVR0097884	12/09/2025	6050-3
NCT7805	PVR0097804	12/09/2025	6050-3
QTG7A24	PVR0098058	12/09/2025	6050-3
OHV4I72	PVR0097968	12/09/2025	5673-2
QRA8A34	PVR0097969	12/09/2025	5673-2
NDJ8A53	PVR0097843	12/09/2025	6050-3
NEF2742	PVR0097829	12/09/2025	6050-3
OHW9J86	PVR0097950	12/09/2025	6050-3
QTC7E86	PVR0097957	12/09/2025	6050-3
QZB2A51	PVR0097911	12/09/2025	6050-3
BDG9B59	PVR0097811	12/09/2025	6050-3
QTB2F16	PVR0097500	12/09/2025	6050-3
NCE2150	PVR0094272	13/09/2025	7455-0
QTB5J06	PVR0094316	13/09/2025	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN5391	PVR0094234	13/09/2025	7455-0
SLG2I56	PVR0094233	13/09/2025	7455-0
AZC5529	PVR0099521	14/09/2025	6050-3
THM2A49	PVR0099130	14/09/2025	6050-3
NBP9862	PVR0099114	14/09/2025	6050-3
NCG7C78	PV493768	14/09/2025	5819-1
OHN6317	PVR0099542	14/09/2025	6050-3
NCO3194	PVR0099193	14/09/2025	6050-3
SLI4G36	PVR0098916	14/09/2025	6050-3
QTB1H45	PVR0099107	14/09/2025	6050-3
NCW3D81	PVR0099385	14/09/2025	6050-3
NBO4G84	PVR0098847	14/09/2025	6050-3
QTF1C12	PVR0099418	14/09/2025	6050-3
RSY9I29	PVR0099224	14/09/2025	6050-3
RSY9I29	PVR0099509	14/09/2025	6050-3
NDO4473	PVR0099371	14/09/2025	6050-3
NDH8H26	PVR0098877	14/09/2025	6050-3
THJ1G48	PVR0098876	14/09/2025	6050-3
NDP7231	PVR0099464	14/09/2025	6050-3
RMP0E44	PVR0098972	14/09/2025	6050-3
NCK0904	PVR0098937	14/09/2025	6050-3
ICK2I53	PVR0099349	14/09/2025	6050-3
OHN1H60	PVR0098837	14/09/2025	6050-3
QTI5D28	PVR0099512	14/09/2025	6050-3
NCN1J20	PVR0099413	14/09/2025	6050-3
HFW8789	PVR0096294	14/09/2025	7455-0
THK5I91	PVR0098974	14/09/2025	6050-3
MZT4087	PVR0096278	14/09/2025	7455-0
OHN8973	PVR0099157	14/09/2025	6050-3

RSV4G11	PVR0099229	14/09/2025	6050-3
OHV6B71	PVR0099404	14/09/2025	6050-3
RSW2C90	PVR0098862	14/09/2025	6050-3
MFS3A26	PVR0099517	14/09/2025	6050-3
NDZ2719	PVR0099195	14/09/2025	6050-3
OHW3I74	PVR0099185	14/09/2025	6050-3
QTH6I68	PVR0099122	14/09/2025	6050-36
QRA9598	PVR0098898	14/09/2025	6050-3
OHW1I83	PVR0099511	14/09/2025	6050-3
QTE2F43	PVR0099244	14/09/2025	6050-3
NCE5E05	PVR0096277	14/09/2025	7463-0
SJG2C31	PVR0099162	14/09/2025	6050-3
OHN8201	PVR0096314	14/09/2025	7455-0
QTI3I92	PVR0099444	14/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RJB0C40	PVR0099321	14/09/2025	6050-3
NDC4271	PVR0096348	14/09/2025	7455-0
OHM0641	PVR0099289	14/09/2025	6050-3
NBZ0373	PVR0098834	14/09/2025	6050-3
NEE2675	PVR0099426	14/09/2025	6050-3
QTC1664	PVR0099133	14/09/2025	6050-3
NDD3454	PVR0099465	14/09/2025	6050-3
RFR8C72	PVR0099540	14/09/2025	6050-3
NEH8677	PVR0099315	14/09/2025	6050-3
HEE2C68	PVR0098714	14/09/2025	6050-3
NCR4553	PVR0098965	14/09/2025	6050-3
QZW1B29	PVR0099214	14/09/2025	6050-3
NBD5772	PVR0099102	14/09/2025	6050-3
RSX8B12	PVR0099830	15/09/2025	6050-3
NCE3J78	PV550095	15/09/2025	7633-1
RSX6A61	PV550096	15/09/2025	7633-1
THK7E61	PVR0096617	15/09/2025	7455-0
RSU6E21	PVR0096569	15/09/2025	7455-0
OHV7J83	PVR0099950	15/09/2025	6050-3
NBM5C26	PVR010009	15/09/2025	6050-3
QZU2H07	P01Jw0C02N	15/09/2025	6050-1
NEF2587	PVR0100087	15/09/2025	6050-3
NDN5913	P01Jw0C02Q	15/09/2025	5380-0
NCF0073	PVR0099635	15/09/2025	6050-3
NCA8F06	PVR0096621	15/09/2025	7455-0
SLK1J36	PVR0099914	15/09/2025	6050-3
NCE0F18	PVR0099627	15/09/2025	6050-3
THK0C10	PV550099	15/09/2025	6050-1
SLL8E39	PVR0096378	15/09/2025	7455-0
NDR2949	PVR0099980	15/09/2025	6050-3
NDZ2989	PVR0099618	15/09/2025	6050-3
NBN0506	PVR0099908	15/09/2025	6050-3
RSV9J72	PVR0100051	15/09/2025	6050-3
PHR5G89	P01Jw0C02w	15/09/2025	5401-0
OHO3C70	PVR0100152	16/09/2025	6050-3
NCI1G55	PVR0100113	16/09/2025	6050-3
NDA1H65	PVR0097094	16/09/2025	7463-0
NDZ0G56	PVR0097038	16/09/2025	7455-0
OVG7B66	PVR0100214	16/09/2025	6050-3
QTF8200	PVR0100150	16/09/2025	6050-3
NBD5772	PVR0100165	16/09/2025	6050-3

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DE6698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 87/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por

instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT0453	P01J10808Y	05/08/2025	6050-1
NDB7516	PVR0076811	14/08/2025	7455-0
TAD4F53	PVR0085700	20/08/2025	6050-3
QZC7A11	PVR0090184	27/08/2025	6050-3
NDW6188	PVR0089958	28/08/2025	6050-3
NLT5446	PVR0091008	29/08/2025	6050-3
NDH6215	PVR0091631	30/08/2025	6050-3
QTH4H94	PVR0091314	30/08/2025	6050-3
SLL8G48	PVR0091376	31/08/2025	6050-3
QZB8H93	PVR0092610	02/09/2025	6050-3
THK4C71	PVR0092378	02/09/2025	6050-3
OHV4B57	PVR0092481	02/09/2025	6050-3
OHP8759	P01K3070A2	16/09/2025	6050-1
OHN8J35	PVR0093634	04/09/2025	6050-3
PHZ0J04	PVR0093063	04/09/2025	6050-3
QTD0J83	PVR0093590	04/09/2025	6050-3
RSX3A11	P01J20I0F3	16/09/2025	6068-1
SLJ0I91	PVR0094595	06/09/2025	6050-3
NCV8633	PVR0095349	07/09/2025	6050-3
NCU2531	PVR0095348	07/09/2025	6050-3
NDP9951	PVR0094804	07/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSZ2F50	PVR0095337	07/09/2025	6050-3
NCL9J31	PVR0095681	08/09/2025	6050-3
QTA1A46	PVR0095469	08/09/2025	6050-3
NBJ0895	PVR0095788	08/09/2025	6050-3
NCR6274	PVR0095536	08/09/2025	6050-3
RSZ9C74	PVR0083694	01/09/2025	7455-0
QTC0G62	PVR0092545	02/09/2025	6050-3
RSZ8I41	PVR00922582	02/09/2025	6050-3
NED7C81	PVR0092688	02/09/2025	6050-3
OHW5625	PVR0092490	02/09/2025	6050-3
THI9C87	PVR0092721	02/09/2025	6050-3
OHT4G22	PVR0092577	02/09/2025	6050-3
THI9C87	PVR0092782	03/09/2025	6050-3
RSX7C90	PVR0092784	03/09/2025	6050-3
QTF9F95	PVR0093428	04/09/2025	6050-3
SLJ7E47	PVR0093571	06/09/2025	6050-3
SLH9G54	PVR0094448	06/09/2025	6050-3
NCB9030	PVR0094596	06/09/2025	6050-3
THK5A41	PVR0095089	07/09/2025	6050-3
NEH1E69	PVR0094964	07/09/2025	6050-3
NEB6721	PVR0095220	07/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW0I80	PVR0095500	07/09/2025	6050-3
NBW7339	PVR0095193	07/09/2025	6050-3
NDQ4254	PVR0094894	07/09/2025	6050-3
OXL6755	PVR0095894	08/09/2025	6050-3
NCR9H82	PVR0095889	08/09/2025	6050-3
NDQ5868	PVR0095832	08/09/2025	6050-3
QTJ5B28	PVR0095685	08/09/2025	6050-3
QIX3H90	PVR0095766	08/09/2025	6050-3
RSV8F00	PVR0095767	08/09/2025	6050-3
BEJ8E16	PVR0095792	08/09/2025	6050-3
NEB5H87	PVR0095478	08/09/2025	6050-3
QTB1F01	PVR0095697	08/09/2025	6050-3
TAH0E23	PVR0095869	08/09/2025	6050-3
QTB0774	PVR0095845	08/09/2025	6050-3
NCQ7840	PVR0095765	08/09/2025	6050-3
RSZ3A28	PVR0095463	08/09/2025	6050-3
NCZ0943	PVR0095604	08/09/2025	6050-3
NDQ0846	PVR0095644	08/09/2025	6050-3
NCG6D42	PVR0095694	08/09/2025	6050-3
NDG0607	PVR0095596	08/09/2025	6050-3
OHT3028	PVR0095251	08/09/2025	6050-3
SIZ4J35	PVR0095708	08/09/2025	6050-3
NDY4566	PVR0095679	08/09/2025	6050-3
OHR1H50	PVR0095550	09/09/2025	6050-3
NBR7C71	PVR0096849	10/09/2025	6050-3
QTD0I83	PVR0096759	10/09/2025	6050-3
NDU9075	PVR0097613	10/09/2025	6050-3
PHR7J43	PVR0094273	10/09/2025	7455-0
QTB6199	PVR0096957	10/09/2025	6050-3
QTD1D66	PVR0096723	10/09/2025	6050-3

LUD7G81	**PVR0096801**	**10/09/2025**	**6050-3**
QTF7A05	**PVR0096980**	**10/09/2025**	**6050-3**
SLL6D78	**PVR0096951**	**10/09/2025**	**6050-3**
QTB9094	**PVR0096949**	**10/09/2025**	**6050-3**
OHL8843	**PVR0096812**	**10/09/2025**	**6050-3**
OXL1D75	**PVR0096885**	**11/09/2025**	**6050-3**
NCS4303	**PVR0096765**	**10/09/2025**	**6050-3**
NDS0C14	**PVR0097583**	**10/09/2025**	**6050-3**
NCW9188	**PV548449**	**10/09/2025**	**5185-1**
NDW9J17	**PVR0096810**	**10/09/2025**	**6050-3**
OXL3C11	**PVR0089671**	**10/09/2025**	**7455-0**
NEF6J45	**PVR0096721**	**10/09/2025**	**6050-3**
AUO1845	**PVR0096795**	**10/09/2025**	**6050-3**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QRA1385	**PVR0096884**	**11/09/2025**	**6050-3**
OHV5C84	**PVR0097709**	**11/09/2025**	**6050-3**
NEH1368	**PVR0096482**	**11/09/2025**	**6050-3**
OHO5D92	**PVR0094243**	**11/09/2025**	**7455-0**
NEB1A12	**PVR0088756**	**11/09/2025**	**7463-0**
NCV8539	**PVR0097534**	**11/09/2025**	**6050-3**
QBB1E04	**PVR0097726**	**11/09/2025**	**6050-3**
GIJ9J70	**PVR0098019**	**11/09/2025**	**6050-3**
RSU6B95	**PVR0096887**	**11/09/2025**	**6050-3**
AHH3I02	**PVR0097629**	**11/09/2025**	**6050-3**
QTF6J77	**PVR0096543**	**11/09/2025**	**6050-3**
NBE3498	**PVR0096389**	**11/09/2025**	**6050-3**
FMZ4B05	**PVR0096554**	**11/09/2025**	**6050-3**
NCF9448	**PVR0096418**	**11/09/2025**	**6050-3**
ITB3287	**PVR0096493**	**11/09/2025**	**6050-3**
OHW4430	**PVR0096912**	**11/09/2025**	**6050-3**
NBC8H90	**PVR0096937**	**11/09/2025**	**6050-3**
OHL6735	**PVR0096579**	**11/09/2025**	**6050-3**
NDM1075	**PVR0096399**	**11/09/2025**	**6050-3**
FAK3790	**PVR0096483**	**11/09/2025**	**6050-3**
NOT9B68	**PVR0096545**	**11/09/2025**	**6050-3**
NCF2659	**PVR0094215**	**12/09/2025**	**7455-0**
NDW0G63	**PVR0097495**	**12/09/2025**	**6050-3**
SLK7A04	**PVR0097903**	**12/09/2025**	**6050-3**
SLK7A04	**PVR0097863**	**12/09/2025**	**6050-3**
SLI6A25	**PVR0098097**	**12/09/2025**	**6050-3**
QKN8D38	**PVR0094225**	**13/09/2025**	**7455-0**
NCQ2362	**PVR0090226**	**13/09/2025**	**7463-0**
AYX9F51	**PVR0096346**	**14/09/2025**	**7455-0**
NDO5930	**PVR0099367**	**14/09/2025**	**6050-3**
RSW2A34	**PVR0099142**	**14/09/2025**	**6050-3**
SLI9F59	**PVR0099164**	**14/09/2025**	**6050-3**
NDL5990	**PVR0099495**	**14/09/2025**	**6050-3**
NDB6616	**PVR0098894**	**14/09/2025**	**6050-3**
OHQ6J07	**PVR0099083**	**14/09/2025**	**6050-3**
NEE4E04	**PVR0099558**	**14/09/2025**	**6050-3**
NBI6112	**PVR0099549**	**14/09/2025**	**6050-3**
RSY8I47	**PVR0098186**	**14/09/2025**	**6050-3**
NDE6A92	**PVR0099166**	**14/09/2025**	**6050-3**
NDEF7E21	**PVR0098196**	**14/09/2025**	**6050-3**
QTE3539	**PVR0098197**	**14/09/2025**	**6050-3**

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1549F531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 38/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente**

assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCA3013	P01K60N06I	18/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEH2F91	P01K60N06H	18/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBX7456	P01IJ030AB	19/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP2416	P01IV0B01S	22/07/2025	5738-0	R$ 293,47
QQB7E45	PV547666	23/07/2025	5452-3	R$ 195,23
NBW4390	PV547884	25/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCA6754	PV547957	26/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NEF2063	PV550051	28/07/2025	5185-2	R$ 195,23
NCU9598	P01K20M09A	29/07/2025	5541-1	R$ 195,23
NBN1948	P01J20I0C4	02/08/2025	5185-1	R$ 195,23
SLI8I35	P01kk0N0FU	03/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NEB5183	P01IT0Q0FK	04/08/2025	7030-1	R$ 293,47
NBN9432	P01IT0Q0FD	04/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NBB9010	P01J10809A	05/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHU9J67	P01UR02020	06/08/2025	5452-5	R$ 195,21
NCH7F41	P028V0302G	07/08/2025	6050-1	R$ 293,47
MZS9486	P01J1080BK	13/08/2025	6050-1	R$ 293,47
RSV3A15	P01GE0A01W	23/05/2025	7684-1	R$ 130,16
RSV3A15	P01GE0A01V	23/05/2025	6050-1	R$ 293,47
QTF2J07	P01K20M08T	10/07/2025	6050-1	R$ 293,47
PHE0914	P02470608O	20/05/2025	5185-1	R$ 195,23
OHP0F57	P01GE0400F	03/10/2025	6050-1	R$ 293,47
NBF7044	P01IT0K00D	08/02/2025	5185-1	R$ 195,23
MDR7413	P01K60N05L	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
OHV8869	P01JV0907P	04/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NED6F04	PV547493	03/08/2025	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSU7J49	P01JX06084	25/08/2025	5819-6	R$ 880,41
SLI8C66	P01K60N07O	20/08/2025	7072-1	R$ 293,47
SLI8C66	P01K60N07P	20/08/2025	6599-2	R$ 293,47
OXL1D75	P01IJ0401G	19/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCG3H63	P01JV0A01L	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NCX8577	P028V03034	07/08/2025	5568-0	R$ 195,23
OHP2456	P01JW0B00Y	04/08/2025	5487-0	R$ 195,23
AJE9157	P01IT0Q0FN	06/08/2025	6050-1	R$ 293,47
AJE9157	P01IT0Q0FO	06/08/2025	6599-2	R$ 293,47
AJE9157	P01IT0Q0FP	06/08/2025	5010-0	R$ 880,41
AJE9157	P01IT0Q0FQ	06/08/2025	5126-1	R$ 880,41
NCP8345	P027D0400F	21/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NBS3E12	PV547369	01/08/2025	7633-1	R$ 293,47
OHW1143	PV550030	01/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NBU0684	PV550026	01/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NED4362	PV550027	01/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHO5080	PV495590	02/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCM9638	PV550030	02/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCM9638	PV550034	02/08/2025	5738-0	R$ 293,47
NCO0875	PV547001	03/08/2025	5509-0	R$ 130,16
OHO4J01	P01KB0E02S	04/08/2025	5622-2	R$ 88,38
OHV5C84	P021X09016	05/08/2025	5487-0	R$ 195,23
OHM2B51	P01J10808V	05/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OHM7G03	P028V0302T	07/08/2/25	5487-0	R$ 195,23
OHL9123	P01K0090HB	08/08/2025	5380-0	R$ 130,16
PHJ2B39	P021X0901H	09/08/2025	5509-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCO3172	P01KF060DC	11/08/2025	7633-2	R$ 293,47
SLL8F49	P01KB0E03I	12/08/2025	5380-0	R$ 130,16
PCT7C42	P026L01003	12/08/2025	5541-1	R$ 195,23
OHS3651	P01JX0605U	12/08/2025	5592-0	R$ 130,16
QRA6D56	P01JV0A01S	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT1265	P01JV0A01M	19/08/2025	6050-1	R$ 293,47
LUF6C42	P01IJ0401I	19/08/2025	5452-2	R$ 195,23
AZV2437	P01JV0A022	19/08/2025	5401-0	R$ 195,23
OHL8283	P01IW0A01m	20/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NCL7870	P01K20M0A8	20/08/2025	7633-1	R$ 293,47
NCL7870	P01K20M0A9	20/08/2025	6599-2	R$ 293,47
NCF9965	P01K0090JA	20/08/2025	5738-0	R$ 293,47
OXL2H02	P01IJ0401K	20/08/2025	5487-0	R$ 195,23
NDU6G97	PV546320	29/07/2025	6122-0	R$ 293,47
NDM4I59	PV547961	30/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCD8232	P01Kk0N0FR	03/08/2025	6858-0	R$ 130,16
RSZ6J42	P01JV0907Y	04/08/2025	5401-0	R$ 195,23
SLK5C49	P01J108090	05/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDQ7044	P01Kk0NGE	05/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHM6c42	PV547719	06/08/2025	7072-1	R$ 293,47
RSW6J78	PV547695	06/08/2025	5568-0	R$ 195,23

QRA8967	P01J1080AP	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
Kwm1440	P01J1080AS	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDV8835	P01J1080AG	08/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NCO1G19	PV547822	09/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCG6354	PV547773	11/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NCM5774	P01JX06053	12/08/2025	7684-1	R$ 130,16
NDY6361	P01JX0606J	12/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCX9F83	P01TI0400J	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCP9C36	P01JX0606O	12/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCP9C36	P01JX0606P	12/08/2025	7633-2	R$ 293,47
NCT6I08	P01JX0605D	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
Gwm2c87	P01JX06068	12/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCZ4I78	PV546883	14/08/2025	5738-0	R$ 293,47
NEB3I97	P01J30509B	14/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NBQ3280	PV547922	15/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHN1280	P01K50H041	15/08/2025	5380-0	R$ 130,16
PHV1H05	P01K50H048	15/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NCP4530	PV547967	15/08/2025	5568-0	R$ 195,23
SLH3D60	P01K50H044	15/08/2025	5525-0	R$ 130,16
QTI4A92	P027L0400K	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NDP5839	PV546970	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NDC9593	P01JV0A00Q	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PVH8F69	P01J20I0DZ	19/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NDZ8H35	P01K0090JE	20/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NDL1573	P027D0401H	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDD7164	P027D0402K	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NEG8821	P01HI04089	22/08/2025	5525-0	R$ 130,16
OHV6428	P027D04047	22/08/2025	5380-0	R$ 130,16
FGQ2J36	P01IT0Q0GA	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16
QTC1070	P01K60N07R	24/08/2025	5509-0	R$ 130,16
MZY6C50	P01JX06081	25/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NEB0440	P01JX0606Y	25/08/2025	5185-1	R$ 195,23
QTH2C02	P01IZ0H005	25/08/2025	5592-0	R$ 130,16
OHV4E81	P01JX0607A	25/08/2025	5819-6	R$ 880,41
OHN1484	P01K60N07X	26/08/2025	5045-0	R$ 293,47
OHN1484	P01K60N07Y	26/08/2025	5699-2	R$ 293,47
QTB1B56	P01IJ0402Y	26/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NBM9J88	P01IZ0H02L	27/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NCP6990	PV547674	27/07/2025	5568-0	R$ 195,23
JUY0558	P01K20M08J	08/07/2025	5185-1	R$ 195,23
SLK0J30	PV550021	16/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHR1694	PV547150	24/07/2025	5185-1	R$ 195,23
JWS3A76	PV546319	29/07/2025	6122-0	R$ 293,47
RSX0G26	P01J50B08R	30/07/2025	6050-1	R$ 293,47
PHT6049	PV547259	31/07/2025	7633-1	R$ 293,47
NCW7844	PV547251	31/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NGM9254	PV547253	31/07/2025	6599-2	R$ 293,47
NGM9254	PV547252	31/07/2025	5185-1	R$ 195,23
FZI3I76	PV547890	31/07/2025	5487-0	R$ 195,23
NBN9888	PV547497	03/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NDZ5253	PV550043	05/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT9309	P01K30702Z	06/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NEB6101	P01J1080AW	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NCK1312	P01J1080AI	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
OHV7J41	P01IJ0400I	08/08/2025	5487-0	R$ 195,23
OHN7A53	P01J1080AF	08/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDW4J06	P01IJ0400H	08/08/2025	5509-0	R$ 130,16
PHJ2B39	PV548080	09/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NEA0695	PV547239	10/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDU4J63	P027K03006	10/08/2025	5410-0	R$ 130,16
NDH1775	P01JX0605T	12/08/2025	5592-0	R$ 130,16
RSW1I19	P01JX0605E	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
OHT0G00	P01JX0606F	12/08/2025	7366-2	R$ 130,16

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2EF6D7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 39/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de

identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHP8239	PV547543	13/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NEF0C25	P01K0090I2	14/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NCV9368	P01IV0B02G	15/08/2025	54521	R$ 195,23
OHV7128	P01J20I0DD	16/08/2025	5185-1	R$ 195,23
SLI3C64	P01IT0Q0FY	16/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OBX4425	P01J20I0D1	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
SLJ5F75	PV547524	17/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NBN1538	P01IW0A003	18/08/2025	5509-0	R$ 130,16
OHW6385	P01IW0A002	18/08/2025	5509-0	R$ 130,16
OHV8215	P01IW0A00A	18/08/2025	5568-0	R$ 195,23
OHQ4293	P01J1080AY	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDO5E83	P01IW0A011	18/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OHT0G00	P01JX0606E	12/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR0280	P01HI0406D	12/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDT2473	P01JX0604X	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
QRA6D56	P01K30703I	12/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDL6626	P01JX06058	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NEC1B96	P01JX06063	12/08/2025	5592-0	R$ 130,16
QTH4C68	P01JX06066	12/08/2025	7366-2	R$ 130,16
NCP2977	PV500041	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
THL5B80	P01JX0604Z	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDQ8334	PV495854	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCH9467	PV547240	12/08/2025	5541-3	R$ 195,23
OHL8764	P01TI0400I	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NDS7640	PV546882	12/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NBG8122	P01JY090GH	18/08/2025	5592-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDC1515	P01JV0A013	19/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NDC2452	P01JV0A01J	19/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NBP3F31	P01JV0A024	19/08/2025	5401-0	R$ 195,23
SLH8C65	P01JV0A00L	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDM6D51	P01JV0A00Z	19/08/2025	6050-1	R$ 293,47
ASE4D74	P01JV0A009	19/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NBP3F31	P01IW0A01P	20/08/2025	5401-0	R$ 195,23
OHQ6F64	P021X0903G	20/08/2025	5380-0	R$ 130,16
OXL1J04	PV495864	20/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NDP4229	P01TI0400M	20/08/2025	5541-2	R$ 195,23
NCZ0693	P027D0400O	21/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NCR3J62	P027D04015	21/08/2025	7633-2	R$ 293,47
NBG5971	P027D0401V	21/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH6657	P01HI0408G	22/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NCY5142	P027D0403U	22/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NBN1538	P01IZ0H007	25/08/2025	5380-0	R$ 130,16
OHU0G02	P01JX0608E	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
JZR4581	P01JX06076	25/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCL8961	P01IZ0H00E	25/08/2025	6599-2	R$ 293,47
SII2E79	P01JX06085	25/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NCL8961	P01IZ0H00D	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QXE5B30	P01IZ0H00J	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NBN1538	P01IJ04031	26/08/2025	5410-0	R$ 130,16
BKK6I35	P01IJ04037	26/08/2025	5380-0	R$ 130,16
OHT6236	P01IZ0H00R	26/08/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG9D90	P01IJ0402V	26/08/2025	5622-2	R$ 88,38

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QRA1I63	P01IJ0403E	26/08/2025	5380-0	R$ 130,16
OHR7104	P01IZ0H00O	26/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QMX7g93	P01IJ0402X	26/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NAA2541	P01IJ0402Z	26/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NDD2670	P01IZ0H025	27/08/2025	5185-2	R$ 195,23
NDD2670	P01IZ0H024	27/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCF2C50	P01IZ0H023	27/08/2025	5720-0	R$ 195,23
RSV2G84	P01IZ0H028	27/08/2025	6050-1	R$ 293,47
RSV2G84	P01IZ0H029	27/08/2025	7340-0	R$ 130,16

ASE4D74	P01IZ0H01N	27/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NDJ8665	P01K30702E	10/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NDN7C38	P01JB0A06H	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDJ8665	P01K50H01A	11/07/2025	5380-0	R$ 130,16
OHU7051	P01IT0Q0F7	02/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCJ5J84	P01Kk0N0FN	03/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHV2069	P01K30703D	06/08/2025	5380-0	R$ 130,16
JTS4A01	P01J20I0C7	09/08/2025	5185-1	R$ 195,23
JXJ1H49	PV547892	10/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OHQ1784	P01K20M09N	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
OHS9D95	P01TI0400K	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCE3H88	P01JX0604V	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NKB7843	PV547916	12/08/2025	5487-0	R$ 195,23
NCB6E02	PV548467	15/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCG9102	P01J20I0CX	15/08/2025	5568-0	R$ 195,23
QTC7B97	P01K0090JD	20/08/2025	5738-0	R$ 293,47
QTF0819	P027D04014	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OAC7234	P027D0403Z	22/08/2025	5380-0	R$ 130,16
Now9A97	P027D0404G	22/08/2025	5541-3	R$ 195,23
PHX2G14	PV550192	22/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD8F25	P01K60N07T	24/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NCK4579	P01JX06089	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCX0G83	P01JX0606W	25/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHS8I01	P01K60N08E	26/08/2025	6599-2	R$ 293,47
OHS8I01	P01K60N08D	26/08/2025	5819-6	R$ 880,41
QTJ9A77	PV550056	28/07/2025	7633-2	R$ 293,47
CFO0663	PV547234	05/07/2025	6050-1	R$ 293,47
TRX9I73	PV546738	18/07/2025	5411-3	R$ 195,23
PHO5094	PV547814	28/07/2025	58149-1	R$ 880,41
QTC0J75	P01KB0E02G	31/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCI5012	PV547372	01/08/2025	7633-2	R$ 293,47
OHU7051	P01IT0Q0F8	02/08/2025	7633-1	R$ 293,47
NBW1567	P01Kk0N0FT	03/08/2025	5509-0	R$ 130,16
RSZ2H08	P01J108092	05/08/2025	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEC3649	P01IJ04006	06/08/2025	5401-0	R$ 195,23
QTF2H10	P028V0302D	07/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QTI9B62	P028V0302O	07/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDQ3607	PV548056	08/08/2025	6858-0	R$ 130,16
NBG5192	PV548026	09/08/2025	5509-0	R$ 130,16
QTB5J75	PV548151	09/08/2025	5541-3	R$ 195,23
NBY7309	PV548455	10/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV1828	PV500038	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NDA7559	P01JX0605M	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NEA0130	PV548201	14/08/2025	5185-1	R$ 195,23
RAU7D98	P01K0090IS	14/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NAG4A56	P01K00090IQ	14/08/2025	5487-0	R$ 195,23
NDJ7J13	P01K50H03Z	15/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NDZ4972	PV548232	15/08/2025	6017-5	R$ 293,47
NCA3678	P01K50H04A	15/08/2025	5380-0	R$ 130,16
MZX5d60	P01J20I0CZ	15/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QKM6h57	P01HI04079	15/08/2025	5452-1	R$ 195,23
NCV1828	PV548065	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCV0A72	PV495862	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
OHP9E82	P01J20I0DH	16/08/2025	6599-2	R$ 293,47
OHP9E82	P01J20I0DG	16/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QTB5J06	P01Iw0A007	18/08/2025	5410-0	R$ 130,16
NCW2475	PV547006	18/08/2025	5541-3	R$ 195,23
OHW8174	P01IW0A00K	18/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NDO9631	P01JY090GB	18/08/2025	5592-0	R$ 130,16
RSZ1E62	P01JV0A02N	19/08/2025	5401-0	R$ 195,23
RSZ1I98	P01JV0A00U	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NAF5H50	P01JV0A007	19/08/2025	5185-1	R$ 195,23
PHY0F41	P01IW0A01Q	20/08/2025	5401-0	R$ 195,23
QTD6J16	PV546884	20/08/2025	5460-0	R$ 130,16
NDA9264	P027D04018	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OHQ5914	P027D0401L	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV3821	P027D0402I	21/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NCB4D92	P027D0401J	21/08/2025	7633-2	R$ 293,47
SLL5A59	P027D0404A	22/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NEH0728	P027D0403M	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NDK0C47	P027D0403P	22/08/2025	5401-0	R$ 195,23
SLH0C41	P01JX0607J	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QTE4G92	P01JV0A03A	23/08/2025	5541-1	R$ 195,23
NBE3395	P01J30509R	25/08/2025	5592-0	R$ 130,16
THL0I20	P01JX0608G	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:67B085F8

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 192/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001010/2025-20.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 11 ½ (onde e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum,** por meio de transporte Ford Ranger SLG0A50, CB35 SDJ7H65 e CB18 NCF2924 com objetivo de **realização da operação "Tapa Buraco", no período dos dias 14/10/2025 a 25/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0107474** do **Processo 019.001010/2025-20.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ADONAL DOS SANTOS REGO	1006822	GERENTE II	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
CELSO FLORENCIO	168668	GARI	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	310467	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
JELSON BATISTA DA SILVA	271850	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
JOÃO DE DEUS SANTOS	167032	GARI	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
LUIS DE SANTANA	82925	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
MATEUS BATISTA DE AZEVEDO	183195	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	101130	MOTORISTA	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
PEDRO LIMA NOGUEIRA BRITO	82454	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
RAIMUNDO DAMÁZIO DE MOURA	271643	MOTORISTA	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
RICHARD NOBRE VARGAS	10078264	ASSESSOR II	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO
YONILSON DIAS DA PONTE	1001990	ASSESSOR II	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31FEBEBC

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 193/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001433/2025-40.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 (dois) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Nova Mutum, Jaci Paraná, e para a Vila Teotônio e Vila Calderita,** por meio dos transportes Hilux, placa SLJ7C65 e Onix, placa SPN7J74 com objetivo de realizar a cobertura e a criação de conteúdo para as redes sociais da Secretaria**, no período dos dias 06/09, 13/09, 15/09 e 27/09**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0193830** do **Processo 019.001433/2025-40.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ALICE MARIA BASTOS BELO	10080264	ASSESSOR III	DISTRITOS DE NOVA MUTUM, JACI PARANÁ, VILA TEOTÔNIO E VILA CALDERITA	2 (dois)	NÃO
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	MOTORISTA	DISTRITOS DE NOVA MUTUM, JACI PARANÁ, VILA TEOTÔNIO E VILA CALDERITA	2 (dois)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26D87281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	317/2025
b) Licitação Nrº :	95/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	12/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SILINEIA CAETANO DE ANDRADE	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DO CRAS CONTENDO NO MINIMO 140 M2, FORRADA, PISO EM CERÂMICA OU GRANELITO EM BOA LOCALIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		MES	12	3.050,00	36.600,00

Seringueiras, 12 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5CFCBE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1053/2025
b) Licitação Nrº :	99/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI	1	1	POLTRONA		UN	3	5.400,00	16.200,00
MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI	1	2	POLTRONA: Material Estrutura - Tubo Aço, Material Assento E Encosto: Espuma Injetada Alta Densidade, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Material Revestimento Assento e Encosto: Couro E		UN	10	4.427,80	44.278,00

Seringueiras, 14 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5E3E47AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA BRUNA KISTER DOS SANTO PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1220		**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): BRUNA KISTER DOS SANTO			Processo: 1033 Ano:2025
End: LINHA LINHA A 02 ,0 - ZONA RURAL ,URUPÁ-RO LOTE 25,GLEBA 24			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:** hugo@bettertech.com.br	**Bairro:** ZONA RURAL
Cargo/Função: NUTRICIONISTA	**Setor:**		**CEP:** 76929000
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:**
			CPF: 021.***.412-99
Valor Total da Solicitação R$: 844,43			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária e meia à servidora Bruna Kister dos Anjos, para participação no curso "Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes", a ser realizado na cidade de Porto Velho – RO. A servidora terá saída no dia 16 de novembro de 2025, às 14h, e retorno no dia 17 de novembro de 2025, às 17h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:D4A83B1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA PATRICIA DA SILVA LIMA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1219	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): PATRICIA DA SILVA LIMA			Processo: 1381	Ano:2025
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000	
			RG: 5**692	
			CPF: 510.***.972-49	
Valor Total da Solicitação R$: 844,43				
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária e meia à servidora Patrícia da Silva Lima, para participação no curso "Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes", a ser realizado na cidade de Porto Velho – RO. A servidora terá saída no dia 16 de novembro de 2025, às 14h, e retorno no dia 17 de novembro de 2025, às 17h.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:A2AFECD4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Adeilson Pereira			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **17 DE NOVEMBRO**	**Data de Retorno** **19 DE NOVEMBRO**
Motivo da Viagem: senhor PREFEITO , venho solicitar o pagamento de 02 diárias em favor do SERVIDRO ACIMA ESTARÁ em Cacoal dos dia 17 a 19 de novembro de 2025 NO TREINAMENTO: PLANEJAMENTO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO NA GESTÃO PÚBLICA – DA EXECUÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:52176EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Identificação Do Proponente e Do Proposto			
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ			
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO		
Beneficiário: GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE		**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Destino:	**Meio de Transporte**	**Data De Início:**	**Data De Retorno:**
Porto Velho/RO	RODOVIARIO	16/11/2025	19/11/2025
Motivo Da Viagem:			
A servidora realizará deslocamento ao município de Porto Velho no dia 16 de novembro, com retorno previsto para o dia 19 de novembro, a fim de participar de uma capacitação prática sobre retenções, Reinf, DCTFWeb e MIT voltada a gestores públicos, a ser realizada no auditório do Oscar Hotel.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE			
Quantidade:		**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
3,5		R$ 562,95	R$ 1.970,33
1,0		R$ 625,50	R$ 625,50

Data___/____/_____

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8720F67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
INEXIGIBILIDADE 21/ 2025

Inexigibilidade 21/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1228 2025
Data de Emissão: 14/11/2025
Objeto: PLANO DE MANUTENCAO DE DE A100 A 2MIL HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB ORIUNDAS CONVENIO N. 396-2025PGE-SEAGRI

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade: Telefone:

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	8411	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	Unidade	4	132,00	528,00
1	2	22472	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE AGUA DO COMBUSTIVEL	Unidade	4	358,00	1.432,00
1	3	10527	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	Unidade	4	238,00	952,00
1	4	7432	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Unidade	5	154,00	770,00
1	5	142220	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULICO	Unidade	5	344,00	1.720,00
1	6	15859	TAMPA DO RESERVATORIO DE OLEO	Unidade	1	468,26	468,26
1	7	100199	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	Unidade	2	330,00	660,00
1	8	9872	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	1	205,00	205,00
1	9	7107	ELEMENTO FILTRANTE	Unidade	4	154,75	619,00
1	10	7285	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unidade	4	118,75	475,00
1	11	1279	ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade	4	57,75	231,00
1	12	1603	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	Unidade	1	201,72	201,72
1	13	104333	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRAULICO	Unidade	5	98,00	490,00
1	14	178000	OLEO MOTOR 15W40- BALDE 20 LITROS	Unidade	4	652,00	2.608,00
1	15	3731	OLEO LUBRIFICANTE SAE-90 GL-5 EXTRA GEAR HD 20 LITROS	Balde	2	985,00	1.970,00
1	16	107255	OLEO DIFERENCIAL FREIOS UMIDO	Unidade	3	796,00	2.388,00
1	17	8266	OLEO DE TRANSMISSAO	Unidade	2	738,00	1.476,00
1	18	251377	LUBRIFICANTES: BALDE DE OLEO 68	Unidade	4	658,50	2.634,00
1	19	2721	COOLANT HIGH PERFORMANCE NCM:38249941	Unidade	1	531,00	531,00

		2					
1	20	27213	HIGH PERFORMACE PARA SISTEMA NCM:27101932	Unidade	1	45,00	45,00
1	21	7272	PANO PARA LIMPEZA ESTOPA	Unidade	30	1,31	39,30
2	1	12306	SERVIÇO MECANICO.	Serviço	4	1.143,25	4.573,00
Total: 25.016,28							

EMBASAMENTO LEGAL
CONDIÇÕES GERAIS **DA ENTREGA** : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço. As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão. **PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente. **DESPESAS ACESSÓRIAS** : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme Edital. **CONSTAR NA NOTA FISCAL:** Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.
---------- Assinante

Pág. 2 / 2

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:EDBF67C4

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSAO DIARIAS

CNPJ: 63.787.097/0001-44				
Proposta e Concessão de Diarias				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURAMUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA			- Matr.: 56880	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
xxx.482.xxx-68	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início Data**		**de Retorno**
PORTO VELHO	RODOVIARIO	16/11/2025		19/11/2025
Motivo da Viagem:				
Participar de capacitação prática sobre retenções, reinf, Dctfweb e MIT para gestores públicos, no auditorio do Oscar Hotel, nos dias 17 a 19/11/2025.				
Proponente:				
			EZEQUIEL SALDANHA	
Data: / /			PREFEITO	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	**562,95**	**1.970,33**	**0,00**	**1.970,33**
1,00	**625,50**	**625,50**	**0,00**	**625,50**

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:312ECEC8

